



Município de Leiria Câmara Municipal

Ata n.º 11/19

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, no Edifício-sede do Município de Leiria, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Castro e os Senhores Vereadores Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, Anabela Fernandes Graça, Ana Margarida Félix Valentim, Ricardo Miguel Faustino Santos, Rita Alves da Costa Azevedo Coutinho, Fernando José da Costa e Álvaro José Madureira.

Os Senhores Vereadores Ana Maria Fernandes Esperança, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira e Ana Sofia Lourenço Silveira estiveram ausentes por motivos devidamente justificados.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis.

○○○ **ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO** ○○○

Às catorze horas e trinta e sete minutos o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 (ASS. 546/19) - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de abril de 2019

Ponto 2 (ASS. 550/19) - Protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o Município de Leiria (ML) e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Maceira (AHBVM) e de Ortigosa (AHBVO) - Condições de contratação e funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP)

Ponto 3 (ASS. 551/19) - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2020

Ponto 4 (ASS. 552/19) - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2020

Ponto 5 (ASS. 554/19) - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil. Alteração ao Contrato de Desenvolvimento da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira

Ponto 6 (ASS. 611/19) - Aquisição onerosa do prédio sito em Limites de Falcão, Gândara dos Olivais, União das freguesias de Marrazes e Barosa, onde actualmente se encontra instalado o designado “Aeródromo do Falcão”

Ponto 7 (ASS. 612/19) - Aquisição, a título oneroso, do direito de propriedade de onze (11) prédios destinados à instalação da “Feira dos Treze” e requalificação da zona envolvente – Bajouca de Cima, freguesia da Bajouca, concelho de Leiria

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 8 (ASS. 549/19) - Voto de pesar

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 9 (ASS. 553/19) - Abertura de conta bancária – Estacionamento Público

Ponto 10 (ASS. 556/19) - Pagamentos

Ponto 11 (ASS. 557/19) - Resumos de tesouraria

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 12 (ASS. 561/19) - Serviços de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis de casa de banho - Convite ao abrigo do Acordo Quadro [Higiene e Limpeza - 2015 (AQ-HL-2015) – Lote 18 (Região Centro)], celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. - Adjudicação

Ponto 13 (ASS. 562/19) - Serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares, atividades de animação e apoio à família (AAAF) e outras - Concurso Público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 14 (ASS. 563/19) - Locação de máquinas e camiões com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua - Concurso Público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 15 (ASS. 564/19) - Fornecimento de eletricidade – Consulta Prévia ao abrigo do Acordo Quadro [AQ 4/2019 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 16 (ASS. 565/19) - Processo n.º T – 15/2019 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Concurso Público n.º 21/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 17 (ASS. 566/19) - Processo n.º T - 55/2018 - Reparções das instalações técnicas do Estádio Municipal de Leiria - Concurso Público n.º 34/2019/DICP – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP - Ratificação de despacho

Ponto 18 (ASS. 567/19) - Processo n.º T – 22/2019 - Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Av. da Igreja, Rua Voluntários 25 de Novembro, Largo da Feira e Rua do Vale, no troço compreendido entre a Rua Alto da Espinheira e a Rua dos Salgueiros – Bajouca - Concurso Público n.º 26/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 19 (ASS. 568/19) - Processo n.º T – 23/2019 - Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Rua de Santa Catarina, no troço compreendido entre a Rua Jardim das Oliveiras e a rua do Jardim – Santa Catarina da Serra - Concurso Público n.º 27/2019/DICP – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 20 (ASS. 569/19) - Processo n.º T - 04/2019 - Arranjo urbanístico no Largo do Paço – Caranguejeira - Concurso Público n.º 29/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Ponto 21 (ASS. 570/19) - Processo n.º T - 25/2019 - Requalificação da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 22 (ASS. 571/19) - Processo n.º T – 49/2018 - Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

Ponto 23 (ASS. 572/19) - Processo n.º T 31/2019 - Aquisição de serviços para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal – Autorização da despesa e abertura do procedimento de ajuste direto

Ponto 24 (ASS. 614/19) - Processo n.º T – 32/2019 - Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria – Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 25 (ASS. 573/19) - Oferta de Bilhetes para a FEIRA DE LEIRIA – Tradicional Feira de Maio

Ponto 26 (ASS. 574/19) - Aplicação de resultados no Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2018

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 27 (ASS. 575/19) - Apoio financeiro à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura

Ponto 28 (ASS. 576/19) - Regulamento PRO Leiria- Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Cultura – Atividades Culturais Regulares – Alteração

Ponto 29 (ASS. 577/19) - Mercado da Cerveja e do Marisco no Centro Cultural Mercado de Santana – Produção e logística

Ponto 30 (ASS. 578/19) - Colóquio sobre Património Cemiterial / Al-Baiáz - Associação de Defesa do Património no Auditório Manuel Artur dos Santos - Centro Cultural Mercado de Santana

Ponto 31 (ASS. 579/19) - Ato Protocolar - Embaixador do Uzbequistão no Centro Cultural Mercado de Santana

Ponto 32 (ASS. 580/19) - LEIRIA HÁ 100 ANOS:1919 – RECRIAÇÃO HISTÓRIA MUNICIPAL 2019

Ponto 33 (ASS. 581/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro

Ponto 34 (ASS. 582/19) - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria

Ponto 35 (ASS. 583/19) - “Yoga no Museu de Leiria 2019” – Ratificação

Ponto 36 (ASS. 613/19) - Associação Mensagens Positivas – Concerto Agnikhanas` s Group, no CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Ponto 37 (ASS. 584/19) - "Feira de Leiria 2019 – Tradicional Feira de Maio" - Anulação de documento de receita

Ponto 38 (ASS. 585/19) - Feira da Praia do Pedrógão - Desistência do lugar de venda

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA

Ponto 39 (ASS. 586/19) - Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Ponto 40 (ASS. 587/19) - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Verbas para a DGEstE - Ano letivo 2018/2019

Ponto 41 (ASS. 588/19) - Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020 – Circuitos Regulares e Circuitos Especiais

Ponto 42 (ASS. 589/19) - VALORIZA-TE - Programa Municipal de Ocupação de Jovens 2019

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 (ASS. 560/19) - Festa do Saka

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 44 (ASS. 558/19) - Auxílio financeiro ao Instituto de Solidariedade Social dos Milagres para comparticipação na realização de obras em moradia de pessoa em situação de vulnerabilidade social

Ponto 45 (ASS. 559/19) - Proposta de autorização de plano de pagamento de dívida em prestações

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 46 (ASS. 590/19) - Colocação de sinalização de trânsito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa

Ponto 47 (ASS. 591/19) - Processo n.º T– 53/2015 – “Construção do Centro de Saúde das Cortes (ITI)” Estudo de Revisão de Preços Definitiva

Ponto 48 (ASS. 592/19) - Processo n.º T – 65/2017 – Empreitada para a “Requalificação da EM 533-2 entre o IC2 e a Rotunda da Variante da Zicofa, União das Freguesias de Marrazes e Barosa ” – Trabalhos a Mais e Suprimento de Erros e Omissões para aprovação

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 49 (ASS. 593/19) - Transferência de instalações da "Farmácia Batista", sita no Largo 5 de Outubro de 1910, n.ºs 33-34, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Pedido de parecer prévio ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho - NIPG 12554/19

Ponto 50 (ASS. 594/19) - Processo n.º URB 3/18 - Lifedoor - Portões e Automatismos, L.da

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 51 (ASS. 595/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 (1.ª fase)

Ponto 52 (ASS. 596/19) - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense - Contrato-Programa

Ponto 53 (ASS. 597/19) - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização do “Torneio Lopes da Silva”

Ponto 54 (ASS. 598/19) - Apoio à Associação Academia Desportiva do Colégio Conciliar Maria Imaculada para a organização do “Leiria KIDS CUP 2019”

Ponto 55 (ASS. 599/19) - Apoio ao Clube de Orientação do Centro para a realização do “IV Leiria City Race”

Ponto 56 (ASS. 600/19) - Apoio ao Clube de Basquetebol de Leiria para a realização da “Taça Nacional de Sub 16 Masculinos”

Ponto 57 (ASS. 601/19) - Apoio à Associação Desportiva OCR Police Challenge para a realização do “Leiria Police Challenge 2018”

Ponto 58 (ASS. 602/19) - Apoio à União Desportiva de Leiria para a realização do “3.º Leiria I.F. CUP International Football - Iniciados U14”

Ponto 59 (ASS. 603/19) - Apoio à União Desportiva de Leiria para a realização do “Torneio Internacional Futebol Juvenil SUB/12 – 6º Mini UNI CUP.”

Ponto 60 (ASS. 604/19) - Apoio à União Desportiva de Leiria para a utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do evento “Jantar Comemorativo do 53º Aniversário da União Desportiva de Leiria”

Ponto 61 (ASS. 605/19) - Apoio ao Clube de Praticantes - Leiria Flying para a realização do 5º Encontro Escolas Ultimate Frisbee

Ponto 62 (ASS. 606/19) - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização de uma formação "Prevenção do Afogamento"

Ponto 63 (ASS. 607/19) - Plano de Pagamentos para regularização de dívida da União Desportiva Leiria, SAD

Ponto 64 (ASS. 608/19) - Apoio ao Núcleo de Empowering New Ideas da Associação de Estudantes da Escola Superior Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria para a realização do "Start Leiria Up"

Ponto 65 (ASS. 609/19) - Apoio ao CNE – Escutismo Católico Português Junta Regional de Leiria para a realização do III Fórum Regional "Sou eu a Servir" - Ratificação de Despacho

Ponto 66 (ASS. 610/19) - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 - Alteração

○○○ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção da Senhora Vereadora Anabela Graça

A Senhora **Vereadora Anabela Graça** apresentou um agradecimento público, cujo teor se transcreve:

« Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o elogio público:

Ao vencedor do Concurso Uma Aventura...Literária 2019 - Prémios Texto Original

No âmbito do Concurso Uma Aventura Literária, foi atribuído o 1.º Prémio - **Texto Original 2.º Ciclo**, ao aluno **Pedro Barreiro**, sob orientação da Prof.^a Rosa Vigarinho, da **Escola Básica e Secundária Henrique Sommer** – Maceira;

Aos vencedores da Sessão Nacional do Concurso Euroscola 2018/19 | Escolas vencedoras

Nos dias 20 e 21 de maio, decorreu, na Assembleia da República, a Sessão Final da Edição 2018/2019 do **concurso EUROSCOLA**.

Concorreram 77 escolas de todo o país e foram apresentados na edição 2018-2019 do concurso Euroscola, subordinado ao tema "Eleições Europeias: assumir responsabilidades e preparar o futuro.", organizado numa parceria entre o Parlamento Europeu - Gabinete em Portugal e o IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., a **Escola Secundária de Domingos Sequeira** foi uma das três escolas vencedoras, tendo sido selecionada para participar numa sessão Euroscola, em Estrasburgo, durante o próximo ano letivo.

Os alunos **Alfredo Monteiro e António Fiúza Ferreira**, do 11.º A, foram os representantes da escola e estão de parabéns.».

Intervenção do Senhor Vereador Fernando Costa

I - O Senhor **Vereador Fernando Costa** manifestou o seu apreço e congratulação com o dia da cidade, em geral, da cerimónia às inaugurações, na sua opinião correu muito bem, o Município estava de parabéns com a iniciativa de inaugurar uma grande obra do ponto de vista ambiental uma obra não menos importante do ponto de vista cultural. Sugeriu que nas placas de inauguração, constasse o nome do arquiteto do autor do projeto.

II - O Senhor **Vereador Fernando Costa** perguntou se a Câmara Municipal tinha sido abordada ou consultada sobre a futura equipa diretiva do Hospital de Leiria.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que a Câmara Municipal não tinha sido consultada e duvidava que alguém perguntasse. Contudo, a situação do Hospital de Leiria, neste momento, não passava só pela nova administração, existiam situações que efetivamente, deviam ser melhoradas para haver um serviço ao utente eficiente e eficaz.

III - O Senhor **Vereador Fernando Costa** perguntou o ponto de situação do processo do aeroporto em Monte Real.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que era altura de se tentar perceber se o trabalho já tinha conclusões ou não, esperando que durante o mês de junho ter respostas sobre esta matéria.

IV - O Senhor **Vereador Fernando Costa** disse que gostaria de manifestar perante a opinião pública e a opinião pública especializada, que o projeto da rodoviária devia merecer uma especial atenção da Câmara Municipal. Sabia que a matéria em questão não tinha que ser presente em sede de reunião de Câmara Municipal, mas era importante que viesse não tanto para os vereadores participarem até a própria Assembleia Municipal.

Mais disse que não se atrevia a fazer a aprovação deste projeto, com as implicações que iria ter em termos urbanísticos, estava a haver especialistas da área cada vez mais a insurgirem contra aquela remodelação total do edifício. Propôs que deveria de haver um debate sobre esse tema, dada a importância daquele edifício que acabou por influenciar a arquitetura da Heróis de Angola.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** disse que o projeto da rodoviária era um projeto privado, não fazia sentido estar a discursar sobre decisões quando já se percebeu que cada cabeça sua sentença, houve o azar de se ter escolhido um arquiteto que era de fora da região. De qualquer maneira, as regras estavam cumpridas naquilo que tiveram que fazer, a própria vereadora do urbanismo, sugeriu uma série de alterações que foram acolhidas, portanto, espera-se que, em relação ao final, traga uma reabilitação da rodoviária em condições e que, acima de tudo, fosse prática para todos os utentes.

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

I - Relativamente às análises da qualidade da água da bacia hidrográfica do rio Lis, realizadas sistematicamente e anualmente pela Oikos, o Senhor **Vereador Álvaro Madureira** observou que em termos de poluição e até contaminação das águas existia uma manutenção ou até uma subida dos índices de análise da poluição.

Mais referiu que fazia um ano que questionou a câmara municipal e propôs, de facto, que se fizesse um controlo exaustivo com uma malha de recolha de análises. Constatou que na ponte do Arrabalde, no centro da cidade, comparativamente às outras amostras que eram recolhidas ao longo do rio Lis e do rio Lena tanto a montante como a jusante do rio Lis, existiam valores dentro de uma cidade que eram muito elevados para uma capital de distrito onde o rio era uma beleza natural e que devia ser um ecossistema preservado.

Questionou o que foi feito nos últimos anos e, em particular, neste último ano em relação àquilo que foi observado nas análises do ano anterior.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** informou que a Senhora Vereadora Ana Esperança não estava presente porque estava num seminário sobre questões ambientais, no entanto deixara um apontamento sobre o que foi feito em termos de análises e a evidência maior era que o estado em que estava a situação de saneamento sendo unitária, ou seja, na mesma conduta estavam a ser descarregados os domésticos e os fluviais e isto causava transtorno.

Mais informou que sempre que houvesse uma intervenção dentro da cidade, estava-se a efetuar a divisão entre a conduta do saneamento e a conduta dos fluviais. Era o que estava previsto no projeto da Avenida Nossa Senhora de Fátima, Avenida Humberto Delgado, bem como no projeto de reabilitação da Avenida Heróis de Angola.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** solicitou que sempre que houvesse uma descarga de emergência por parte da estação de tratamento de águas das Olhalvas, que fosse comunicado à Câmara Municipal pelos serviços do SMAS, para se ter a noção atualizada de quando isso acontecia e para fazer o controlo e monitorização desse procedimento que nós sabemos que é normal e poderá trazer prejuízos incalculáveis para as espécies ribeirinhas e ripícolas, para o ambiente e para as pessoas que usufruem do rio Lis em momentos de pesca e lazer.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** referiu que, em relação a essa questão que o Senhor Vereador Álvaro Madureira estava a levantar, a APA tinha que ter conhecimento de todas e quaisquer descargas que se fizessem à saída das ETARs. Portanto, qualquer situação, qualquer anomalia que pudesse ocorrer, naquela ETAR como noutra ETAR qualquer, a APA tinha de ser informada dessa mesma ocorrência. No entanto, a Câmara Municipal podia solicitar à APA que enviasse os registos, mas para todos os efeitos, essa competência era da própria APA, não da Câmara Municipal.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** considerou que não se devia avaliar a qualidade da água do rio fazendo a comparação das análises efetuadas deste ano e as do ano passado, esta análise devia ser alargada, tinha de ser nos últimos 20 a 30 anos. Fez uma breve referência em relação àquilo que fora feito nos últimos 10 anos por este executivo, nomeadamente a rede de saneamento executado a montante daquilo que era a ETAR das

Olhalvas, a taxa de cobertura de saneamento, e quando o Senhor Vereador Álvaro Madureira dizia que se devia mudar de política em relação a esta matéria, não era da mesma opinião.

Referiu que esta ETAR estava localizada imediatamente à entrada da cidade, recebia não só os efluentes das freguesias a sul do Concelho, mas também recebia os efluentes domésticos provenientes da Batalha. Todavia, isso não invalidava que a qualidade da água do rio não fosse boa, porque na sua opinião até o era. Disse que o facto de nós termos uma ETAR à entrada da cidade acabava por não ser muito benéfico naquilo que era a qualidade da água em matéria da estrutura microbiológica, portanto, julgava que o trabalho estava a ser bem feito.

Disse que se devia continuar a manter esta política de gestão da qualidade da água do rio, porque considerava que a qualidade da água tinha melhorado nos últimos anos, obviamente que o trabalho ainda não estava concluído, mas estar-se-ia no bom caminho.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que com aquela carga de bactérias, com certeza que não aconselhava nenhum jovem a tomar banho no rio Lis ou praticar aquelas atividades onde fosse necessário utilizar água do rio Lis. Portanto, com aquela carga era um atentado para a saúde e, portanto, a Câmara Municipal não podia dizer que estava no bom caminho porque, se estivesse no bom caminho, não havia efluentes com espumas elevadas, com cheiros excessivos a drenar diretamente para o rio Lis.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que devia haver uma posição mais proactiva nesse sentido, e quando falava nesta situação não era estar à espera mais 10 anos e falar no passado. O passado já passou. Portanto, houve financiamentos, houve projetos, houve dinheiro, esses projetos, esse trabalho era de salutar, mas nós tínhamos de avançar mais. O rio Lis era extremamente importante, as margens do rio tinham que ser muito mais bem cuidadas do que estavam a ser, portanto, tinha de haver uma política ainda mais proactiva e eficiente em termos ambientais, em especial no que toca à melhoria da qualidade de água do leito do rio

II - O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** mencionou que relativamente ao equipamento, ao património que foi inaugurado no dia da cidade, no dia 22 de maio, o Jardim da Almuinha Grande, de facto, a seu tempo, iria com certeza transmitir outra beleza que não era possível observar agora. Disse que o equipamento em questão iria engrandecer Leiria e o concelho e a região, trará mais qualidade de vida.

Mais teceu algumas considerações, designadamente:

- As espécies arbóreas plantadas, existiam um grande número de espécies que não eram espécies autóctones, como por exemplo os plátanos, propôs também a retirada dos choupos por questões de saúde, apesar de serem árvores ribeirinhas e terem o seu enquadramento natural, existiam outras espécies que poderão ter a mesma finalidade. Portanto, na sua opinião devia-se substituir as plantas que lá estavam. Disse que podiam colocar um ginko biloba que teria um significado pedagógico e científico para os jovens e para as escolas porque era um fóssil vivo e poderia estar enquadrado ali naquele espaço;

- Os cursos da água, constatou que havia um excesso de matéria orgânica naquela zona da água junto ao edifício de apoio que estava estagnada, uma vez que aquelas águas estavam estagnadas com aquela matéria orgânica e o aumento da temperatura, seria uma grande fonte de mosquitos. Na sua opinião a água não lhe parecia ter as melhores características, portanto, questionou se a água era bombeada do rio ou se vinha da ribeira que estava encanado e que vinha da zona dos Marrazes.

- O equipamento infantil, alertou para o muro existente à frente dos baloiços, dizendo que este muro poderá criar alguns problemas, dever-se-ia de jogar pelo princípio da precaução, porque os jovens e as crianças podiam quando escapam para a parte da frente, podiam colidir com aquele obstáculo em pedra.

Referiu ainda que eram pequenas correções que se estava a tempo de fazê-las, de uma forma consistente e equilibrada, estes contributos iam no sentido de melhorar e louvou esta construção que, de facto, trazia uma mais valia e valor acrescentado às populações. Portanto, eram pequenos contributos que gostaria que fossem analisados.

O Senhor **Vereador Ricardo Santos** respondeu que em relação às espécies que estavam previstas em projeto, foram todas as que foram colocadas no jardim. Em relação às espécies que lá estavam, não sabia agora dizer os tipos de espécies plantadas mas, numa próxima reunião ou nos próximos dias, faria uma referência com a listagem das espécies colocadas no Jardim da Almuinha.

Em relação às alterações decorrentes do projeto inicialmente aprovado, informou que houve duas alterações que se podiam ser consideráveis. Uma delas não era visível porque tinha a ver com a necessidade de alteração da

conduta em alta de água de abastecimento junto à Ponte Europa. Essa alteração foi feita porque houve um pequeno erro em termos de cadastro, na altura que se fez o projeto, e outra alteração teve a ver com os equipamentos do parque infantil. Foram basicamente essas alterações introduzidas no projeto. Tudo o que era de materiais, de bancos, de caminhos de acesso, a própria estrutura da lagoa, espécies vegetais quer a nível de relva, arbustos e árvores, foi aquilo que estava inicialmente aprovado e estava incluída também, obviamente, a questão dos vários pavimentos, nomeadamente, o parque de estacionamento, a zona de acesso ao campo de lançamentos, portanto, todo o tipo de materiais que estava previsto em projeto foi aplicado.

Em relação à qualidade da água do lago, o jardim fora inaugurado aberto mas havia necessidade de fazer algumas afinações e essas afinações tinha a ver com o controlo ou o eventual aumento do circuito da recirculação de água no próprio lago para fazer a oxigenação natural dessa mesma água. Algumas algas, neste caso, os limos que se iam acumulando à superfície, tinham de ser retirados manualmente. Portanto, era uma matéria natural, própria dessas bolsas de água que acabavam por ser criadas, havendo então a necessidade de as retirar manualmente, mas como dissera reforçando ou aumentando o caudal de recirculação da água do próprio lago, iria permitir que a água melhorasse ao longo dos próximos dias.

Informou que a água que estava no lago era da ria, do canal que estava encanado.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira pediu** para controlar a qualidade da água, porque muitas crianças poderiam brincar naquela água. Por outro lado, pediu também que fosse feita a avaliação, daquela cortina de duas fiadas de choupos que estavam paralelos na zona oeste junto à Ponte Europa e ver se era possível outra espécie menos "prejudicial" para a saúde das pessoas em termos de alergias e em termos, também, de folhosas porque, depois, em termos de limpeza do jardim vai criar também mais transtornos porque vai haver mais folhosas. Se colocarmos os freixos, faz o mesmo efeito e a médio/longo prazos não dava tanta despesa em termos de tratamento, nem transtornos em termos de alergias para as pessoas.

Disse que gostaria de saber quantos amieiros, carvalhos e freixos lá estavam e, portanto, se havia possibilidade ou não de outras espécies que pudessem ser colocadas, como disse, um fóssil vivo *Ginkgo biloba* que também se enquadrava bem na paisagem e teria também uma finalidade educativa/formativa.

III – O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** questionou se a Câmara Municipal este ano já deu o parecer para a continuidade da não abertura das Termas de Monte Real para prossecução dos trabalhos que estavam planeados para verificar se aquele recurso estava em condições ou não para ser explorado para fim termal, à semelhança do ano transato, bem como se a Câmara Municipal tinha a intenção de ficar com aquela conceção. E caso, o Senhor Presidente da Câmara Municipal tivesse dúvidas que pedisse o relatório à entidade que fazia a regulação desses recursos e dessas conceções, para verificar se estava tudo como determinado nos contratos de conceção daquele recurso mineral.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu que não fazia sentido a Câmara Municipal comprar as Termas Monte Real, porque devia de haver um hotel para as pessoas se alojarem enquanto faziam os tratamentos, pelo que seria um investimento volumoso. Acrescentou que tinha dúvidas que abrissem este ano, informou que o processo continuava a ser acompanhado pela Direção Geral de Geologia e Energia que terá de se pronunciar e acompanhará os pareceres e as respetivas prorrogações da licença.

Mais informou que ninguém pediu parecer à Câmara Municipal, mas tinha a informação colateral de que havia expectativas para reabrir, ainda não se sabia em que prazo.

O Senhor **Vereador Álvaro Madureira** disse que gostaria que se solicitasse à Direção Geral de Geologia e Energia a avaliação que tinha sido feita do processo das Termas de Monte Real, porque sabia que havia câmaras municipais que faziam a conceção de termas. Existia ali um recurso do domínio público e a Câmara Municipal, na sua opinião, não podia ficar de braços cruzados à espera que aquele recurso, que é de domínio público, não estivesse a ser rentabilizado para a comunidade e para a economia local do concelho de Monte Real em particular.

○○○ **ORDEM DO DIA** ○○○

E01030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 1 - Relatório das atividades desenvolvidas pelos Serviços de Fiscalização Geral durante o mês de abril de 2019

DLB N.º 546/19:

Presente o relatório de atividades desenvolvidas nos Serviços de Fiscalização Geral referente ao pretérito mês de abril, para conhecimento da Câmara Municipal, que se encontra em anexo à presente ata (Anexo 546/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

Ponto 2 - Protocolos celebrados entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o Município de Leiria (ML) e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Maceira (AHBVM) e de Ortigosa (AHBVO) - Condições de contratação e funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP)

DLB N.º 550/19:

Considerando que:

- i) Em 19 de dezembro de 2018, foi celebrado o protocolo, em anexo (Anexo 550/19), entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o Município de Leiria (ML) e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira (AHBVM) que estabelece as condições de contratação e funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
- ii) O n.º 3 da cláusula sexta do referido documento, o Município de Leiria comparticipa em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBVM, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;
- iii) A 4 de abril de 2019 foi celebrado o protocolo de colaboração, em anexo (Anexo 550/19), entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a Liga de Bombeiros Portugueses (LBP) a fim de criar condições para a valorização do estatuto dos Bombeiros que integram as EIP's constituídas nas Associações Humanitárias de Bombeiros e suportadas, em partes iguais, pelos respetivos municípios e pela ANEPC;
- iv) Entretanto e à semelhança do que aconteceu com a AHBVM, foi também celebrado um protocolo, entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o Município de Leiria (ML) e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Ortigosa (AHBVO), que estabelece as mesmas condições de contratação e funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP) a constituir pela AHBVO;
- v) A EIP constituída pela AHBVM iniciou funções em fevereiro de 2019;
- vi) A EIP constituída pela AHBVO irá iniciar funções em julho de 2019;
- vii) A estimativa de encargos relativos à parte do Município de Leiria encontra-se no mapa em anexo (Anexo 550/19);

Face ao exposto e considerando a obrigação assumida pelo Município de Leiria, procedeu-se ao cabimento e compromisso da estimativa de encargos, tendo sido atribuídos o cabimento n.º 1621/2019 e os compromissos n.º 1853/2019 e 1854/2019, respetivamente para a AHBVM e para a AHBVO.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar o apoio, a título de subsídio, da despesa relativa aos encargos correspondentes à parte do Município de Leiria conforme discriminado no mapa em anexo e de acordo com o protocolo referido em a).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 3 - IMI - Fixação das taxas do imposto municipal sobre imóveis (IMI) para 2020

DLB N.º 551/19:

Presente pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal a proposta de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para aplicação no ano de 2020, com o seguinte teor:

A - Para efeitos dos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2020:

1) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI [alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, na redação da Lei n.º 83-C/2013, de 30/12 na redação da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março] – 0,300%;

2) Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º2982/2019, minoração para a zona identificada como Área 1 - ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

2.1) 20% para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,240%;

3) Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU), do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, de 22 de fevereiro, Aviso n.º2982/2019, minoração para a zona identificada como Área 2 - ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

3.1) 10% para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,270%;

4) Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico da Cidade de Leiria conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 09/10/2018 e publicada no Diário da República, 2.ª série, 22 de fevereiro, Aviso n.º2982/2019, majoração para a zona identificada no ANEXO I que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

4.1) De 30% para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,390%;

4.2) Para o triplo dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12;

5) Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Nossa Senhora da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, minoração para a zona identificada no ANEXO II que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

5.1) 10% para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,270%;

6) Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Nossa Senhora da Encarnação, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 4 de novembro, Aviso n.º 12891/2015, majoração para a zona identificada no ANEXO II nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

6.1) De 30% para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,390%;

6.2) Para o triplo dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º. do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64- B/2011, de 30/12.

7) Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arrabalde d'Aquém, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12943/2015, minoração para a zona identificada no ANEXO III que faz parte integrante da presente deliberação, nos termos combinados do n.º 6 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

7.1) 10% Para a taxa da alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,270%;

8) Para a área territorial definida pelo perímetro da zona declarada Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Arrabalde d'Aquém, conforme delimitação aprovada pela Assembleia Municipal de 11/09/2015, publicada no Diário da República 2.ª série, de 5 de novembro, Aviso n.º 12943/2015, majoração para a zona identificada no ANEXO III nos termos combinados do n.º 8, do n.º 3 e do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI:

8.1) De 30% para os prédios urbanos degradados não devolutos nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, sendo a taxa efetiva de 0,390%;

8.2) Para o triplo dos prédios urbanos devolutos nos termos do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, com a redação dada pela Lei n.º 64- B/2011, de 30/12.

B - Para efeitos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que determina que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma dedução ao imposto municipal sobre imóveis que vigorará no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, pelo que se propõe que a Assembleia Municipal aprove o seguinte:

B.1) Agregado com 1 dependente:

Dedução fixa em €20,00;

B.2) Agregado com 2 dependentes:

Dedução fixa em €40,00;

B.3) Agregado com 3 ou mais dependentes:

Dedução fixa em €70,00.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada, que aprovou o Regime Financeiro da Administração Local e Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com base na última informação disponibilizada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a estimativa global da despesa resultante da redução das taxas atrás propostas é de 383.390,00€.

Assim, em face destes indicadores, e, para efeitos do disposto no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), a Câmara Municipal de Leiria, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe à Assembleia Municipal que, ao abrigo da sua competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixe a dedução fixa de acordo com a tabela que consta no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), para aplicação no ano de 2020, de acordo e nos termos acima propostos.

Após análise da proposta acima exposta, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ao abrigo da sua competência do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do estabelecido nos n.ºs 1, 3, 6 e 8 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), que fixe as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para aplicação no ano de 2020, de acordo e nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima transcritas, nomeadamente, em 1), 2.1), 3.1), 4.1), 4.2), 5.1), 6.1), 6.2), 7.1), 8.1) e 8.2);
- b) Propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ao abrigo da sua competência do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do estabelecido no artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), na sua redação atual, que fixe a dedução fixa de acordo com o aí previsto, para aplicação no ano de 2020, de acordo e nos termos da proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, acima transcritas, nomeadamente, em B.1), B.2) e B.3);
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 4 - Fixação da percentagem de participação no IRS – Imposto sobre os

Rendimento de Pessoas Singulares de Sujeitos Passivos, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2020

DLB N.º 552/19:

Considerando:

- i) Para efeitos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), a Câmara Municipal pode deliberar uma participação variável no IRS que pode ir até 5% do IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Leiria;
- ii) Que o n.º 3 do aludido artigo 26.º estabelece que a falta de comunicação ou a comunicação fora de prazo da referida participação variável até 5% no IRS dos Sujeitos Passivos cujo domicílio fiscal seja na circunscrição territorial do Município de Leiria equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos Municípios;

Assim, para feitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com o artigo 26.º, ambos do RFALEI, a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Propor à Assembleia Municipal a fixação de uma taxa de 5% relativa à participação variável, do Município de Leiria, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para os rendimentos do ano de 2020;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e n.º 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 4 da O.T. da reunião de 28 de maio de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 4, da ordem de trabalhos, este executivo municipal, pretende fixar a percentagem do IRS, com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Leiria, para rendimentos de 2020.

Para o ano de 2020 pretende fixar o valor de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Leiria.

Pelo facto da Câmara Municipal ter um equilíbrio financeiro consolidado e os munícipes pagarem uma carga fiscal elevada, os vereadores eleitos pelo PSD, propõem uma redução, de 5% para 3% a receber do IRS dos contribuintes, devolvendo assim 2% às pessoas e às famílias.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que pelo facto de se manter os 5% do IRS a reter e não haver redução para os 3%, apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 28 de maio de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira».

Ponto 5 - Atribuição de apoios financeiros no âmbito da proteção civil - Alteração ao Contrato de Desenvolvimento da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira

DLB N.º 554/19:

Considerando:

- i) A deliberação da Câmara Municipal n.º 114/19, de 05 de fevereiro de 2019, em que foi aprovado o contrato

de desenvolvimento a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira (AHBVM);

- ii) Que a alínea I) do número 1 da cláusula quarta, do contrato de desenvolvimento, refere a comparticipação de despesas relativas à Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
- iii) Que em 19 de dezembro de 2018, foi celebrado um protocolo entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), o Município de Leiria (ML) e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Maceira (AHBVM) que estabelece as condições de contratação e funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP);
- iv) O n.º 3 da cláusula sexta do protocolo, o Município de Leiria comparticipa em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBVM, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho;

Torna-se necessário proceder à alteração do contrato de desenvolvimento celebrado entre o ML e a AHBVM, a fim de expurgar as referências à EIP, uma vez que a mesma vai ser objeto de financiamento adequado às condições acordadas no protocolo referido na alínea c), pelo que se encontra em anexo a redação do contrato de desenvolvimento já com as devidas alterações.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração ao contrato de desenvolvimento celebrado com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Aquisição onerosa do prédio sito em Limites de Falcão, Gândara dos Olivais, União das freguesias de Marrazes e Barosa, onde atualmente se encontra instalado o designado "Aeródromo do Falcão"

DLB N.º 611/19:

Considerando que:

O Município de Leiria reconhece ser crucial promover condições que favoreçam o desenvolvimento das atividades económicas locais, em especial a indústria e o turismo, atenta a sua proximidade a Fátima e ao litoral, bem como as atividades ligadas à formação da Escola de Pilotagem do Aeroclube de Leiria certificada pela Autoridade nacional de Aviação Civil (ANAC), para ministrar curso de Ultraleve e Piloto Particular de Aviões, o que melhor se alcançará se o Município adquirir um espaço a tanto destinado;

O concelho de Leiria possui uma estimável mancha de floresta, da qual fazem parte a Mata Nacional do Pedrógão, a Mata Nacional do Ravasco e a Mata Nacional do Urso, em regime florestal total, e o Perímetro Florestal da Charneca do Nicho, o Perímetro Florestal da Mata das Quintãs e o Perímetro Florestal Pinhal da Galga, em regime florestal parcial, mostrando-se necessária a rápida e eficaz deteção de focos de incêndio;

O ajustamento de meios de prevenção, vigilância e combate aos fogos destes espaços florestais, passa, terminantemente, pela utilização de meios aéreos adequados, vindo a infraestrutura aeronáutica que se pretende adquirir a servir de apoio operacional aos meios de intervenção de proteção civil;

O interesse público na aquisição é evidente, uma vez que se reconhece o impacto económico da infraestrutura aeronáutica em causa, a qual promoverá riqueza e emprego regionais, a par de constituir parte importante de um projeto de desenvolvimento local;

Assim, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposto à Câmara Municipal a aquisição pelo preço 487.500,00€ (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos euros), conforme relatório de avaliação efetuado por perito externo da lista oficial do Ministério da Justiça (ANEXO I), a [REDACTED] solteira, maior de idade, residente na Avenida Madame Curie, n.º 28, 2.º C, Amadora, e a [REDACTED], casada com [REDACTED], no regime de comunhão de adquiridos, residentes na [REDACTED] [REDACTED], livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio urbano, composto por hangar do campo de aviação, anexo, pista e campos circundantes, situado em Limites de Falcão, Gândara dos Olivais, União

das freguesias de Marrazes e Barosa, do concelho de Leiria, a confrontar do norte com [REDACTED], do sul com [REDACTED], do nascente com herdeiros de [REDACTED] e do poente com [REDACTED], com área total de 33.270m², sendo a área coberta de 635m² e a área descoberta de 32.635m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria, sob o n.º 7994/20080714, Freguesia de Marrazes, registado a favor de daquelas, pela apresentação 1187, de 2018/11/20, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3741 da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, com origem no artigo 4047, da extinta freguesia de Marrazes, com o valor patrimonial atual de 427.950,00€, para integrar o domínio privado municipal.

A despesa inerente ao contrato é satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399, plano 2015-I-151 cabimento n.º 1659/19, requisição de despesa n.º 2431/19 e compromisso n.º1884/19, [REDACTED], autorizado em 21 de maio de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, o seguinte:

- a) Adquirir o prédio supra identificado, pelo preço e condições propostos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal;
- b) Aprovar a minuta de compra e venda constante em Anexo (Anexo 611/19);
- c) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a escritura pública ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, após obtenção do visto prévio do Tribunal de Contas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 7 - Aquisição, a título oneroso, do direito de propriedade de onze (11) prédios destinados à instalação da "Feira dos Treze" e requalificação da zona envolvente – Bajouca de Cima, freguesia da Bajouca, concelho de Leiria

DLB N.º 612/19:

Considerando que:

Presentemente a feira mensal de Bajouca, vulgarmente conhecida como "Feira dos Treze", ocorre de forma habitual na via pública, ocupando os espaços livres existentes, designadamente os passeios e os lugares de estacionamento;

A localização desta feira é motivo de inúmeros constrangimentos em termos de segurança rodoviária, colocando em risco todos aqueles que a frequentam, com particular incidência as crianças, os idosos e cidadãos com deficiência, colocando, ainda, em causa as condições higiosanitárias dos próprios agentes económicos;

A feira mensal manifesta-se não apenas um importante evento comercial local, mas também social e cultural:

Por força do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que veio estabelecer o novo regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, o recinto destinado ao exercício da atividade deve obedecer ao cumprimento de requisitos próprios, designadamente, os previstos no seu artigo 78.º;

Pretende-se, ainda, o aproveitamento das zonas envolventes ao futuro recinto da feira com vista à criação de infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública de água, rede elétrica, adaptadas à natureza do evento;

É, também, intenção do Município de Leiria criar espaços ajardinados e zonas verdes, assim como um parque de estacionamento, que irão beneficiar toda a freguesia da Bajouca;

Para concretização do projeto, o Município de Leiria procedeu a negociações com particulares tendo acordado, face à sua localização privilegiada, na aquisição da propriedade de 11 prédios pertencentes à herança indivisa por óbito de [REDACTED];

Pese embora apenas três dos prédios se mostrem adequados à concretização da utilidade pública proposta e, conseqüentemente, à realização do interesse público subjacente, os mesmos integram uma herança indivisa de 11 (onze) prédios, não partilhada, em que os respetivos herdeiros não prescindem da sua alienação conjunta, pelo

que, assim sendo, a aquisição destes se revela indispensável ao alcance deste interesse;

Os imóveis que se pretendem adquirir passarão a integrar o domínio privado municipal;

Foi solicitada a avaliação externa dos onze (11) prédios tendo o perito avaliador atribuído aos mesmos, em sede do relatório de avaliação datado de 22 de Abril de 2019, que constitui o Anexo I à presente deliberação, o valor de mercado de 220 200,00€ (duzentos e vinte mil e duzentos Euros);

Decorre do teor das Certidões da Conservatória do Registo Predial obtidas junto da respetiva entidade, que sobre os prédios cuja aquisição se pretende não recaem quaisquer ónus ou encargos;

Foi possível chegar a um acordo com os proprietários para a aquisição da propriedade dos onze (11) prédios pelo montante fixado no relatório de avaliação;

A aquisição deve obedecer ao disposto no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Face aos considerandos expendidos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, propõe à Câmara Municipal que, no uso da competência que legalmente lhe está cometida delibere adquirir, para integrar o domínio privado municipal, a propriedade de onze (11) prédios pertencentes à herança indivisa de [REDACTED], pelo valor global de 220.200,00€ (duzentos e vinte mil e duzentos euros), conforme relatório de avaliação efetuado por perito independente (ANEXO 612/19), a saber:

a) Prédio urbano sito no Largo da Feira dos Treze, em Bajouca, com a área de total de 171,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 8997/20080710, freguesia de Monte Redondo, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192 de 26 de Julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 488 da freguesia da Bajouca, com o valor patrimonial de 23.233,35€;

b) Prédio rústico sito no lugar de Bajouca de Cima, em Bajouca, com a área de total de 850,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 8997/20080710, freguesia de Monte Redondo, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192 de 26 de Julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 9239 da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com o valor patrimonial de 8,93€;

c) Prédio rústico sito no lugar de Pedras, Bajouca, com a área de total de 550,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 8997/20080710, freguesia de Monte Redondo, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192 de 26 de Julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 9247 da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, com o valor patrimonial de 4,03€;

d) Prédio rústico sito no lugar de Camieiros, Bajouca, com a área de total de 1480,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3798/20130726, freguesia da Bajouca, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192 de 26 de Julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 9180 da União das freguesias de Monte Redondo e Carreira, com o valor patrimonial de 16,84€;

e) Prédio rústico sito no lugar de Porto Pombal, Bajouca, com a área de total de 460,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3796/20130726, freguesia da Bajouca, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192 de 26 de Julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 8521 da União das Freguesias de monte Redondo e Carreira, com o valor patrimonial de 8,05€;

f) Prédio rústico sito no lugar de Bajouca de Cima, Bajouca, com a área de total de 610,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2076/20000328, freguesia da Bajouca, registado a favor de [REDACTED], pela apresentação 4 de 28 de março de 2000, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 9241 da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com o valor patrimonial de 9,05€;

g) Prédio rústico sito no lugar de Bajouca de Cima, Bajouca, com a área de total de 610,00m², descrito na 2.ª

Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 539/19900423, freguesia da Bajouca, registado a favor de [REDACTED], pela apresentação 3231 de 28 de julho de 2011, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 9240 da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com o valor patrimonial de 9,05€;

h) Prédio rústico sito no lugar de Cabeço da Estrada, Bajouca, com a área de total de 240,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3799/20130726, freguesia da Bajouca, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192 de 26 de Julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 571 da freguesia da Bajouca, com o valor patrimonial de 1,01€;

i) Prédio rústico sito no lugar de Cabeço da Estrela, Bajouca, com a área de total de 3460,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3797/20130726, freguesia da Bajouca, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192 de 26 de Julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 573 da freguesia da Bajouca, com o valor patrimonial de 12,32€;

j) Prédio rústico sito no lugar de Costeira do Porto, Bajouca, com a área de total de 870,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3794/20130726, freguesia da Bajouca, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192, de 26 de julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 8418 da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com o valor patrimonial de 5,53€;

k) Prédio rústico sito no lugar de porto Pombal, Bajouca, com a área de total de 290,00m², descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 3795/20130726, freguesia da Bajouca, registado a favor de [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] pela apresentação 192 de 26 de Julho de 2013, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 8520 da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, com o valor patrimonial de 5,03€.

A despesa inerente ao contrato é satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010399, plano 2015 - I - 151, cabimento n.º 1661/19, requisição de despesa n.º 2440/19 e compromisso n.º 1886/19, a [REDACTED], autorizado em 21 de maio de 2019

A Câmara Municipal, considerando o interesse público traduzido na continuidade da realização do evento designado por "Feira dos 13" na Bajouca, bem como a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro, alterado, e no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Adquirir a propriedade dos onze (11) prédios supra identificados, pertencentes à herança indivisa por óbito de [REDACTED], nos termos e condições supra descritos.
- b) Incumbir o Presidente da Câmara Municipal de outorgar a escritura pública ao abrigo de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090201 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 8 - Voto de pesar

DLB N.º 549/19:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Senhora Celsa Maria Pinto da Silva, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro, Senhor Álvaro Pereira Fernandes.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E090203 DIVISÃO FINANCEIRA

Ponto 9 - Abertura de conta bancária – Estacionamento Público

DLB N.º 553/19:

Considerando que:

- a) A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 27.º refere que é da competência dos órgãos municipais regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento;
- b) Em face da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 30 de janeiro de 2019, por proposta da Câmara Municipal, foram aceites - já a partir do ano de 2019 - as transferências das novas competências para os órgãos municipais referidas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público;
- c) De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, o produto das coimas aplicadas por contraordenação rodoviária em matéria de estacionamento proibido, indevido ou abusivo, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma, ou seja infrações leves, quando resulte de atividade de fiscalização das forças de segurança, reverte em 30 % a favor da entidade fiscalizadora e 70 % em favor do Município;

Torna-se necessário encetar os procedimentos relativos à arrecadação das referidas receitas, pelo que e em cumprimento do estabelecido pelo n.º 1 do artigo 10.º da Norma de Controlo Interno (NCI), a Divisão Financeira propõe a abertura de uma conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Estacionamento Público”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da NCI e da norma 2.9.10.1.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, **deliberou por unanimidade**, abrir conta na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Município de Leiria – Estacionamento Público”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Pagamentos

DLB N.º 556/19:

Presente a lista das ordens de pagamento, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 556/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento** dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal e pelo Senhor Diretor Municipal de Administração, no período compreendido entre 07 de maio e 17 de maio de 2019, correspondente às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.º 250 a 270 e às Ordens de Pagamento de Faturas n.º 2621, 2667,3216 a 3311, 3313 a 3320, 3322 a 3435, 3437 a 3506, 3508 a 3520, 3522 a 3552, 3554 a 3642, 3644, 3645, 3647, 3652, 3653, 3655, 3656, no valor total de €2 305 605,01.

Ponto 11 - Resumos de tesouraria

DLB N.º 557/19:

Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 17 de maio de 2019, apresentando um Total de Disponibilidades de €50 359 745,28, sendo de Operações Orçamentais €48 975 584,31 e de Operações de Tesouraria €1 384 160,97, apenso à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 557/19).

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

E090204 DIVISÃO CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Ponto 12 - Serviços de higiene e limpeza, com fornecimento de consumíveis de casa de banho - Convite ao abrigo do Acordo Quadro [Higiene e Limpeza - 2015

(AQ-HL-2015) – Lote 18 (Região Centro)], celebrado pela ESPAP – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. - Adjudicação

DLB N.º 561/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 17/05/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 30 de abril de 2019, acompanhado do relatório de avaliação da única proposta apresentada, elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo teor se transcreve:

«Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 18 de abril de 2019, na qual foi proposta a escolha do procedimento por Convite, ao abrigo de Acordo Quadro, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/08, de 29 de janeiro, na redação anterior às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 30 de abril de 2019.

Tendo em consideração o disposto no artigo 125.º do já referido diploma legal, o júri do procedimento procedeu ao exame formal da única proposta apresentada e da documentação exigida, tendo admitido a proposta da entidade Interlimpe - Facility Services, S.A., por se encontrar de acordo com o solicitado, conforme relatório de avaliação da proposta que se anexa (anexo 561/19).

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1799/2019, autorizado em 15/05/2019;

Propõe-se, que o órgão competente:

- a) Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo júri do procedimento;
- b) Adjudique o contrato**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Convite à apresentação de propostas, à entidade Interlimpe - Facility Services, S.A., pelo valor proposto de €599.889,47, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, **ao adjudicatário**, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido no ponto XIII do Convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIV do já mencionado Convite e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- d) Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do artigo 98.º do CCP.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato é da Câmara Municipal.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta elaborado pelo júri do procedimento, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo júri do procedimento;
- b) Adjudicar o contrato**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, à entidade Interlimpe - Facility Services, S.A., pelo valor proposto de €599.889,47, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aprovar minuta do contrato** em anexo, nos termos do artigo 98.º do CCP;
- d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, **ao adjudicatário**, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo

definido no ponto XIII do convite à apresentação de propostas, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme ponto XIV do convite à apresentação de propostas e artigos 89.º e 90.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 13 - Serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares, atividades de animação e apoio à família (AAAF) e outras - Concurso Público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 562/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública (Anexo 562/19), datada de 20/05/2019, com o seguinte conteúdo:

«Considerando:

- i) A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIJEB (NIPG 19742/19 - PAQ 841/19), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de prestação de serviços, com vista a contratar serviços para **acompanhamento do fornecimento de refeições escolares, atividades de animação e apoio à família (AAAF) e outras** (código de CPV **55512000 - Serviços de gestão de cantinas**), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços e meios que possam assegurar esta necessidade;
- ii) Que, de acordo com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;
- iii) O Programa "Serviço de Refeições – 1.º CEB" existente no concelho de Leiria, desde o ano letivo 2001/2002, aprovado por deliberação camarária de 24 de outubro de 2001;
- iv) O Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme Despacho n.º 22 251/2005, de 25 de outubro, conjugado com o Despacho n.º 18987/2009, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, de 17 de agosto de 2009;
- v) O Programa de Expansão e Desenvolvimento de Educação Pré-Escolar, de harmonia com a Lei – Quadro n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de julho, conjugado com o regime jurídico das Autarquias locais - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e o Acordo de Colaboração tripartido, celebrado em 8 de julho de 1998, entre os Ministérios da Educação, do Trabalho e Solidariedade e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, que consagra também o modelo de financiamento do programa referido, atualizado pelo Despacho n.º 13503/2009, de 9 de junho, com a redação dada pelo Despacho n.º 11476/2010, de 14 de julho onde se prevê um apoio financeiro para fornecimento de refeições de 31,99€ por aluno/mês e, na dupla vertente de refeições e prolongamentos de 62,91€ por aluno/mês;
- vi) A assunção, pelo Município de Leiria, da gestão direta de alguns programas de fornecimento de refeições escolares e Atividades de Animação e Apoio às famílias do Pré-escolar;

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições Escolares, atividades de animação e apoio à família (AAAF) e outras, nos termos abaixo expostos.

1. Nos termos do n.º 4 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado de 2019, propõe-se que o órgão competente autorize, a título excecional, a dispensa do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, com cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), tendo em conta que o valor base configura um aumento face aos valores unitários que serviram de base de cálculo dos valores pagos em 2018, atento ao facto de se ter constatado não ser possível contratar pelos mesmos valores, em função da atualização do salário mínimo ocorrida em janeiro de 2019.

2. O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo

46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **€ 439.672,69**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2019/A/56, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Artigo/Serviço	Unid. Medida	Preço unit.	2019		2020		TOTAIS	
			Quant.	Valor	Quant.	Valor	Quant.	Valor
EB Vidigal	dia	25,00 €	74	1 850,00 €	108	2 700,00 €	182	4 550,00 €
JI Vidigal	dia	81,18 €	85	6 900,30 €	148	12 014,64 €	233	18 914,70 €
EB Andrinós	dia	37,50 €	74	2 775,00 €	108	4 050,00 €	182	6 825,00 €
JI Andrinós	dia	81,18 €	85	6 900,30 €	148	12 014,64 €	233	18 914,70 €
JI Campo Amarelo	dia	81,18 €	85	6 900,30 €	148	12 014,64 €	233	18 914,70 €
JI Pousos	dia	81,18 €	85	6 900,30 €	148	12 014,64 €	233	18 914,70 €
EB Correia Mateus	dia	50,50 €	74	3 737,00 €	108	5 454,00 €	182	9 191,00 €
JI Correia Mateus	dia	123,02 €	85	10 456,70 €	148	18 206,96 €	233	28 663,30 €
EB Touria	dia	50,75 €	74	3 755,50 €	108	5 481,00 €	182	9 236,50 €
EB Cruz da Areia	dia	50,25 €	74	3 718,50 €	108	5 427,00 €	182	9 145,50 €
JI Cruz da Areia	dia	139,27 €	85	11 837,95 €	148	20 611,96 €	233	32 449,55 €
JI Telheiro	dia	124,27 €	85	10 562,95 €	148	18 391,96 €	233	28 954,55 €
JI Barreira	dia	81,18 €	85	6 900,30 €	148	12 014,64 €	233	18 914,70 €
EB Arrabalde	dia	50,75 €	74	3 755,50 €	108	5 481,00 €	182	9 236,50 €
EB Branca	dia	63,50 €	74	4 699,00 €	108	6 858,00 €	182	11 557,00 €
JI Regueira de Pontes	dia	83,18 €	85	7 070,30 €	148	12 310,64 €	233	19 380,70 €
EB Marrazes	dia	63,25 €	74	4 680,50 €	108	6 831,00 €	182	11 511,50 €
EB Sismaria da Gândara	dia	61,50 €	74	4 551,00 €	108	6 642,00 €	182	11 193,00 €
EB Quinta do Alçada	dia	53,50 €	74	3 959,00 €	108	5 778,00 €	182	9 737,00 €
EB Marinheiros	dia	63,50 €	74	4 699,00 €	108	6 858,00 €	182	11 557,00 €
EB Bidoeira de Cima	dia	50,50 €	74	3 737,00 €	108	5 454,00 €	182	9 191,00 €
JI Bidoeira de Cima	dia	96,93 €	85	8 239,05 €	148	14 345,64 €	233	22 584,45 €
AFE Correia Mateus	dia	76,68 €	85	6 517,80 €	148	11 348,64 €	233	17 866,20 €
AFE Cruz Areia	dia	76,68 €	85	6 517,80 €	148	11 348,64 €	233	17 866,20 €
Bolsa de serviços pontuais	dia	32,20 €	1000	32 200,00 €	1000	32 200,00 €	2000	64 400,00 €
				173.821,05 €		265.851,64 €		439.672,69 €

4. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais, atento o objeto do procedimento e a natureza das funções a desempenhar, nomeadamente:

- A existência de um único interlocutor facilita o trabalho de articulação com os respetivos agrupamentos de escolas, nomeadamente a nível da supervisão pedagógica;
- É garante de um trabalho coerente e pedagógico com as crianças dos vários estabelecimentos de ensino,

cujas responsabilidades de gestão é do Município de Leiria;

c. Face às exigências do programa, a gestão conjunta dos recursos humanos envolvidos nos diversos programas e dos respetivos recursos materiais, nomeadamente para as atividades complementares e para os programas dos alunos com necessidades educativas especiais, permite uma atribuição de horários mais vantajosa, potenciadora de um clima favorável para o bom desempenho ao longo de todo o ano, sem faltas;

d. Simultaneamente, a existência de um único interlocutor possibilita uma melhor gestão de horários (horários mais atrativos), e de recursos humanos, evitando o absentismo destes, salvaguardando o acompanhamento das crianças e o interesse das famílias;

e. Para o sucesso do programa é de todo conveniente a estabilização dos recursos humanos e a relação estabelecida / a estabelecer com as famílias.

5. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 30 de novembro de 2018 com continuação em 03 de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019.

6. Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em € 439.672,69, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado com base na atualização decorrente do salário mínimo nacional ocorrido em janeiro de 2019 e no acréscimo do número de estabelecimentos de ensino para esta tipologia de serviços;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 de setembro de 2019 a 31 de julho de 2020;
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada considerando o montante estimado do contrato, mas também a complexidade dos serviços no que diz respeito ao impacto social que teria a interrupção da prestação dos serviços ou o não cumprimento do mesmo nas condições previstas no caderno de encargos, junto das famílias e da comunidade educativa;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

7. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

8. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Sérgio Ferreira (Presidente);
- David Arede (Vogal Efetivo);
- Célia Rodrigues (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Cláudia Matos (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);
- Susana Vieira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Isabel Sampaio;
- José Areia;
- Francisco José;
- Hélia Ribeirete.

9. Antes do início de funções, os elementos propostos terão de subscrever uma declaração em que não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão, os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

10. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP).

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor da proposta da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- a) Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com vista à contratação de serviços para acompanhamento do fornecimento de refeições escolares, atividades de animação e apoio à família (AAAF) e outras, nos termos acima propostos;
- b) Aprovar as peças do procedimento em anexo (o anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- c) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado;
- d) Autorizar, a título excecional, a celebração de contrato com idêntico de contrato vigente em 2018, para efeitos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019), tendo em conta que o valor base configura um aumento face aos valores unitários que serviram de base de cálculo dos valores pagos em 2018, em função da atualização do salário mínimo ocorrida em janeiro de 2019;
- e) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 8, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- f) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 10.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Locação de máquinas e camiões com serviços conexos, na modalidade de prestação de serviços contínua - Concurso Público com publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 563/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 02 de abril de 2019, acompanhado do relatório de avaliação da única proposta apresentada, elaborada pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

«Tendo em vista a contratação dos serviços, submeteu-se à consideração superior a proposta de contratação de 28 de março de 2019, na qual foi proposta a escolha do procedimento por concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial de União Europeia (JOUE), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.

A referida proposta de contratação foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 02 de abril de 2019.

Em anexo à presente informação consta o relatório de avaliação da proposta, elaborado nos termos do disposto nos artigos 146.º e 148.º do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;

- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 95.º do referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito, uma vez que a despesa a efetuar é superior a €10.000,00;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1823/2019, autorizado em 16/05/2019;

Propõe-se, que o órgão competente:

- a) Aprove o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- b) Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade **Azinhairo 1929 - Engenharia, S.A.**, pelo valor proposto de **€156.125,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- d) Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP **ao adjudicatário**, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido na Cláusula 19.ª do Programa de Concurso, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 18.ª do já mencionado Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- e) Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Manutenção e Conservação, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Eng.º Luís Oliveira.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugados com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, a competência para a **autorizar a presente despesa**, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório de Avaliação da Proposta elaborado pelo júri do procedimento, bem como da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de avaliação da proposta** elaborado pelo júri do procedimento;
- b) Adjudicar** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade Azinhairo 1929 – Engenharia, S.A., pelo valor proposto de €156.125,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aprovar a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- d) Proceder à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP **ao adjudicatário**, solicitando-lhe a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP, no prazo definido na Cláusula 19.ª do Programa de Concurso, bem como a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme Cláusula 18.ª do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;
- e) Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, o Dirigente da Divisão de Manutenção e Conservação, Sr. Eng.º Luís Oliveira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 15 - Fornecimento de eletricidade – Consulta Prévia ao abrigo ao Acordo Quadro [AQ 4/2019 CIMRL], celebrado pela CIMRL – Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 564/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública (ANEXO 564/19), datada de 23/05/2019, com o seguinte

conteúdo:

“Considerando:

- A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIEM (NIPG 16958/19 - PRC 1673/19), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de aquisição de bens, com vista a contratar o **fornecimento de Energia Elétrica para as Instalações Alimentadas em Baixa Tensão Normal, Baixa Tensão Especial e Média Tensão do Município De Leiria** (código de CPV 09310000 – Eletricidade), sustentada no facto de o Município não dispor de equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade;
- A existência do Acordo Quadro 4/2019, para fornecimento de eletricidade, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria;
- Que nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) a entidade adjudicante deve convidar à apresentar propostas os cocontratantes do Acordo Quadro, que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar;
- A adesão do Município de Leiria à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, conforme deliberação da Câmara Municipal de 02 de outubro de 2012 (deliberação n.º 21/2012);

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro 4/2019 - Fornecimento de Eletricidade, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para o fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão normal, baixa tensão especial e média tensão do Município de Leiria, nos termos abaixo expostos.

11.O contrato a celebrar encontra-se excluído da incidência da fiscalização prévia do tribunal de contas, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada (LOPTC).

12.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €743.485,75, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, bem como das respetivas tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a €2.843.078,95, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/020201 – Plano 2019/A/10, de acordo com dados constantes da tabela abaixo:

Lote	Tipologia	Estimativa mensal	Valor 2019 (3 meses)	Valor 2020 (9 Meses)	TOTAL
1	Baixa tensão normal (inclui iluminação pública)	142 198,71 €	426 596,11 €	467 394,43 €	568 794,82 €
2	Baixa tensão especial	26 259,26 €	59 136,72 €	66 248,61 €	85 395,98 €
3	Média tensão (Estádio Municipal)	27 458,20 €	61 836,75 €	59 529,95 €	89 294,95 €
Total:		61 957,15 €	195 916,17 €	547 569,58 €	743 485,75 €
Nota: Acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como tarifas legalmente definidas, que se estima ascenderem a €2.843.078,95.					

13.Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 30 de novembro de 2018, com continuação em 03 de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019.

14.Submete-se para aprovação as peças do procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, das quais se destaca:

- Divisão em 3 lotes;
- Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 1 ano (12 meses);
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato.

15.Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), seja dirigido um convite à apresentação de propostas aos cocontratantes do Acordo Quadro n.º 4/2019, a saber:

- A. EDP Comercial, Comercialização de Energia, S.A.; NIPC 503504564; CAE 35140 (Comércio de eletricidade);
- B. Rolear - Automatizações, Estudos e Representações, S.A.; NIPC 500883750; CAE 35220 (Distribuição de

combustíveis gasosos por condutas);

- C. Endesa Energia, S.A.; NIPC 980245974; CAE 35140 (Comércio de eletricidade);
- D. Galp Power, S.A.; NIPC 504723456; CAE 35140 (Comércio de eletricidade).

16. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

17. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- João Ferreira (Presidente);
- George Silva (Vogal Efetivo);
- Sucena Areia (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Cláudia Matos (Vogal Suplente);
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);
- Licínia Duarte (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Isabel Sampaio;
- José Areia;
- Francisco José.

18. Antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

19. Ao abrigo do n.º 2 artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se que sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP).

O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.”.

Mais se informa que a despesa relativa ao procedimento será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020202 – Plano 2019/A/10 e deu origem ao cabimento número 1673/2019, autorizado em 23/05/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DICP) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a abertura do procedimento por consulta prévia ao abrigo do Acordo Quadro 4/2019, nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos acima expostos;
- b) Aprovar as peças do procedimento em anexo (o convite e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- c) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- d) Designar como membros do júri os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- e) Delegar nos membros do júri, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 16 - Processo n.º T – 15/2019 - Requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria - Concurso Público n.º 21/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 565/19:

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 21/05/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 16/04/2019, acompanhado dos relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

“Tendo em vista a contratação da empreitada relativa à requalificação e beneficiação de diversos arruamentos no Concelho de Leiria, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 02 de abril de 2019, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foram emitidos os compromissos n.ºs 2444/2019, contração de dívida n.º 3974/2019, 2445/2019, contração de dívida n.º 3975/2019, 2448/2019, contração de dívida n.º 3976/2019, 2451/2019, contração de dívida n.º 3977/2019, autorizados em 2019/05/21;

Propõe-se, que o órgão competente:

- a) **Aprove o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- b) **Aprove a exclusão** das propostas apresentadas pelos concorrentes CONTEC – Construções e Engenharia, S.A. e CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, Lda., para todos os lotes, da proposta apresentada pelo concorrente CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A. para o lote 2 e da proposta apresentada pelo concorrente MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A. para os lotes 3,4 e 5, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) **Adjudicar os contratos**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, nos seguintes termos:
 - i. **Lote 1** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Coimbrão e União de freguesias de Monte Real e Carvide, à entidade **MATOS & NEVES, LDA.**, pelo valor proposto de **€323.733,50**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - ii. **Lote 2** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Amor, Bidoeira de Cima, Milagres, Regueira de Pontes e União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, à entidade **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.**, pelo valor proposto de **€570.888,88**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - iii. **Lote 3** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Arrabal e Caranguejeira e União de freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, à entidade **MATOS & NEVES, LDA.**, pelo valor proposto de **€560.663,66**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - iv. **Lote 4** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, à entidade **ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA.**, pelo valor proposto

- de **€587.110,68**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- v. **Lote 5** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Maceira e União de freguesias de Marrazes e Barosa e União de freguesias de Parceiros e Azoia, à entidade **CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.**, pelo valor proposto de **€902.573,39**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- d) **Aprove as minutas dos contratos** respetivas, constantes em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- e) **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a todos os concorrentes e aos adjudicatários, fixando aos últimos o prazo de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso, e o prazo de 10 dias úteis para a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 21.ª do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;

Designe como gestor dos contratos, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar as minutas dos contratos, é da Câmara Municipal.”.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do procedimento e com a informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o Relatório Final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- b) Aprovar a exclusão das** apresentadas pelos concorrentes CONTEC – Construções e Engenharia, S.A. e CONSTRUÇÕES VIEIRA MENDES, Lda., para todos os lotes, da proposta apresentada pelo concorrente CIVIBÉRICA – Obras Civis, S.A. para o lote 2 e da proposta apresentada pelo concorrente MANUEL DA CONCEIÇÃO ANTUNES – Construções e Obras Públicas, S.A. para os lotes 3,4 e 5, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes do Relatório Preliminar;
- c) Adjudicar os contratos**, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, nos seguintes termos:
- **Lote 1** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Coimbrão e União de freguesias de Monte Real e Carvide, à entidade **MATOS & NEVES, LDA.**, pelo valor proposto de **€323.733,50**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 2** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Amor, Bidoeira de Cima, Milagres, Regueira de Pontes e União de freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, à entidade **CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.**, pelo valor proposto de **€570.888,88**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 3** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de Arrabal e Caranguejeira e União de freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e União de freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, à entidade **MATOS & NEVES, LDA.**, pelo valor proposto de **€560.663,66**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 4** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de União de freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, à entidade **ANTÓNIO EMÍLIO GOMES & FILHOS, LDA.**, pelo valor proposto de **€587.110,68**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
 - **Lote 5** - Requalificação e beneficiação de arruamentos nas freguesias de: Maceira e União de freguesias de Marrazes e Barosa e União de freguesias de Parceiros e Azoia, à entidade **CIMALHA – Construções da Batalha, S.A.**, pelo valor proposto de **€902.573,39**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- d) Aprovar as minutas dos contratos** respetivas, constantes em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- e) Autorizar que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a todos os concorrentes e aos adjudicatários, fixando aos últimos o prazo de 5 dias úteis, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP e

conforme decorre da cláusula 20.^a do respetivo Programa do Concurso, e o prazo de 10 dias úteis para a prestação da caução exigida nos termos do artigo 88.º do CCP, conforme cláusula 21.^a do respetivo Programa de Concurso e artigos 89.º e 90.º do CCP;

- f) Designar como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.^a Eng.^a Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 17 - Processo n.º T - 55/2018 - Reparações das instalações técnicas do Estádio Municipal de Leiria - Concurso Público n.º 34/2019/DICP - Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP - Ratificação de despacho

DLB N.º 566/19:

Presente o despacho sobre a decisão relativa a esclarecimentos, erros e omissões e retificação das peças do procedimento, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 16 de maio de 2019, na sequência de uma informação do júri do procedimento (ANEXO 566/19), cujo teor se transcreve:

«Concordo com os fundamentos de facto e de direito insitos na informação precedente, e decido:

- A. Que sejam prestados os esclarecimentos às questões colocadas, conforme disposto no artigo 50.º do CCP, conforme proposto na presente informação, notificando todos os interessados desse facto;
- B. Aprovar a alteração às peças do procedimento e aprovar os novos mapas de quantidades de trabalho final com a listagem dos artigos onde constem os suprimentos de cada um dos erros e omissões aceites, nos termos do acima exposto na presente informação, ao abrigo do disposto no artigo 50.º do CCP, notificando todos os interessados desse facto;
- C. Manter o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do consagrado no artigo 50.º e n.º 2 do artigo 64.º, ambos do CCP, uma vez que as retificações às peças do procedimento vão ser comunicados dentro do prazo estabelecido para o efeito e não implicam alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- D. Que nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a decisão relativa à retificação das peças do procedimento, bem como os esclarecimentos prestados, sejam publicitados na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excecionais e urgentes que a situação em apreço reclama assentes, designadamente, na urgência da reparação dos diversos sistemas técnicos do Estádio Municipal de Leiria, por forma a melhorar as condições de utilização e segurança daquelas instalações e na imperiosidade de cumprimento do prazo de resposta às questões apresentadas.

Assim, este despacho deve ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais determino que, nos termos do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, a presente decisão seja publicitada na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Leiria e junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, para notificação de todos os interessados.».

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em 16 de maio de 2019, relativo à decisão sobre os esclarecimentos apresentados pelos interessados, no âmbito do procedimento por "Concurso Público n.º 34/2019/DICP - T - 55/2018 | Reparações técnicas do Estádio Municipal de Leiria.".

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 18 - Processo n.º T - 22/2019 - Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Av. da Igreja, Rua Voluntários 25 de

Novembro, Largo da Feira e Rua do Vale, no troço compreendido entre a Rua Alto da Espinheira e a Rua dos Salgueiros – Bajouca - Concurso Público n.º 26/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 567/19:

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 23/05/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 16/04/2019, acompanhado dos relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

“Tendo em vista a contratação da empreitada relativa à execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Av. da Igreja, Rua Voluntários 25 de novembro, Largo da Feira e Rua do Vale, no troço compreendido entre a Rua Alto da Espinheira e a Rua dos Salgueiros – Bajouca, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de abril de 2019, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1947/2019, autorizado em 23/05/2019, contração de dívida n.º 3983.

Propõe-se, que o órgão competente:

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA., pelo valor proposto de €153.123,88, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iii. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- iv. **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP no prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso;
- v. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal. ”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do procedimento e com a informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- b) Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA., pelo valor proposto de €153.123,88, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- d) Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os

concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP no prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso;

- e) Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 19 - Processo n.º T – 23/2019 - Execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Rua de Santa Catarina, no troço compreendido entre a Rua Jardim das Oliveiras e a rua do Jardim – Santa Catarina da Serra - Concurso Público n.º 27/2019/DICP – Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 568/19:

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 23/05/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 16/04/2019, acompanhado dos relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

“Tendo em vista a contratação da empreitada relativa à execução de infraestruturas enterradas para rede de IP e BT e drenagem pluvial na Rua de Santa Catarina, no troço compreendido entre a Rua Jardim das Oliveiras e a Rua do Jardim – Santa Catarina da Serra, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de abril de 2019, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1949/2019, autorizado em 23/05/2019, contração de dívida n.º 3984.

Propõe-se, que o órgão competente:

- vi. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- vii. **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade PINTO & BRAZ, LDA., pelo valor proposto de €114.177,29, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- viii. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- ix. **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP no prazo de 5 dias úteis, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso;
- x. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal.”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do procedimento e com a informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- b) **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade PINTO & BRAZ, LDA., pelo valor proposto de €114.177,29, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- d) **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP no prazo de 5 dias úteis, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso;
- e) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 20 - Processo n.º T - 04/2019 - Arranjo urbanístico no Largo do Paço – Caranguejeira - Concurso Público n.º 29/2019/DICP - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

DLB N.º 569/19:

Presente a proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 23/05/2019, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 16/04/2019, acompanhado dos relatórios preliminar e final, elaborados pelo júri do procedimento, nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o seguinte conteúdo:

“Tendo em vista a contratação da empreitada relativa ao arranjo urbanístico no Largo do Paço - Caranguejeira, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16 de abril de 2019, autorizar a realização da despesa e a abertura do procedimento por concurso público, sem anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Em anexo à presente informação constam o relatório preliminar, a que se refere o artigo 146.º e o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º, ambos do CCP.

Assim e considerando que:

- i) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, a escolha do procedimento foi previamente autorizada;
- ii) O procedimento decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;
- iii) Nos termos do disposto no artigo 94.º, e não se verificando nenhuma das exceções previstas no artigo 95.º, ambos do já referido diploma legal, é exigida a celebração de contrato escrito;
- iv) Que nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) foi emitido o compromisso n.º 1948/2019, autorizado em 23/05/2019, contração de dívida n.º 3982.

Propõe-se, que o órgão competente:

- i. **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- ii. **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade CONSTRUÇÕES DA CANCELINHA, LDA., pelo valor proposto de €130.615,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- iii. **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- iv. **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP no prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso;

v. **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para a autorizar a presente despesa, bem como para aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal. ”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com o teor do Relatório Final apresentado pelo Júri do procedimento e com a informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprove o relatório final** elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 148.º do CCP;
- b) **Adjudique** o contrato, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, e tendo por base o critério de adjudicação fixado no Programa de Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, à entidade CONSTRUÇÕES DA CANCELINHA, LDA., pelo valor proposto de €130.615,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- c) **Aprove a minuta do contrato** em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP;
- d) **Proceda à notificação da decisão de adjudicação**, nos termos do artigo 77.º CCP, a todos os concorrentes e ao adjudicatário, solicitando, ao último, a apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo artigo 81.º do CCP no prazo de 10 dias úteis, conforme decorre da cláusula 20.ª do respetivo Programa do Concurso;
- e) **Designe como gestor do contrato**, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, a Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 21 - Processo n.º T - 25/2019 - Requalificação da pista de atletismo do Estádio Municipal de Leiria - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 570/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 21/05/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando:

- i) A proposta de aquisição externa do serviço requisitante – DIEM (RQI 2536/19 - PAQ 852/19), que se dá por integralmente reproduzida, na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada, com vista à contratação da obra relativa ao T – 25/2019 – SUBSTITUIÇÃO DA PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE LEIRIA (código de CPV 45212290-5 – Reparação e manutenção de instalações desportivas), sustentada no facto da impossibilidade dos trabalhos serem feitos pelos recursos internos, quer por falta de meios, quer pelas especificidades dos trabalhos, será necessário a aquisição externa a empresa de especialidade;
- ii) A decisão de não adjudicação do procedimento por concurso público nº 22/2019/DICP – T – 25/2019 – Requalificação da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria, aprovada por deliberação da Câmara Municipal em 30 de abril de 2019, que, por circunstância imprevista foi necessário alterar aspetos fundamentais das peças de procedimento, implicando a extinção do procedimento, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, a qual determina a revogação da decisão de contratar, conforme disposto no n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal;
- iii) Que a necessidade de contratar se mantém;
- iv) Que a realização da requalificação da pista de atletismo deve adequar-se aos procedimentos da pista instalada de acordo com as predefinições de instalações de pisos desportivos pré-certificados pela IAAF para redução de risco da não certificação ou de patologias consequentes, sendo, assim, necessário alterar o conceito da requalificação da pista de atletismo. Tal alteração reflete-se na redefinição do preço base e na reformulação de aspetos fundamentais das peças de procedimento a submeter à concorrência, nomeadamente do projeto de execução, no que diz respeito à alteração dos procedimentos a desenvolver, máquinas e equipamentos a utilizar, materiais a reciclar e consequente preço base da mesma;

Em conformidade com a informação do DIEM, de 2019/05/06 (recebida a 2019/05/16) e que se dá por integralmente reproduzida, da qual constam os componentes despachos, cabe desencadear o procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme proposta do serviço requisitante, para a contratação da empreitada destinada à Substituição da Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria.

Em consequência, propõe-se a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, dispensar o estudo de impacte ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e dispensar o estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar não interferem com construções a nível do solo e subsolo, de acordo com as informações do DIEM.

Do procedimento:

20.O contrato a celebrar não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

21.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €298.550,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010302 – Plano 2019/I/105 - Proposta de Cabimento n.º 1640/2019, de 20/05/2019.

22.Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal, a aprovação das peças do procedimento, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €298.550,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, tendo em conta procedimentos semelhantes de outras entidades públicas e valores disponíveis para consulta *online*;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao capítulo IV "Recarga da Pista de Atletismo", do respetivo mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 45 dias;
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, de acordo com o artigo 88.º e 89º do CCP;
- Adoção do CPV 45212290-5 – Reparação e manutenção de instalações desportivas, e que sejam titulares de alvará com a **10.ª** subcategoria da **2.ª** categoria e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F05 – Reabilitação ligeira de edifícios, de acordo com a cláusula 29.ª do Caderno de Encargos:

$$Ct = 0.45 \frac{S_t}{S^o} + 0.01 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.10 \frac{M_{10t}}{M_{10}^o} + 0.01 \frac{M_{13t}}{M_{13}^o} + 0.01 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.01 \frac{M_{23t}}{M_{23}^o} + 0.22 \frac{M_{29t}}{M_{29}^o} + 0.02 \frac{M_{42t}}{M_{42}^o} + 0.07 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

23.Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

24.Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- George Silva (Presidente);
- Pedro Roque (Vogal Efetivo);
- Tiago Brito (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Hélia Ribeirete (Vogal Suplente);
- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Cláudia Matos;
- Isabel Sampaio;
- Francisco José;
- José Areia.

25. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

26. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- a) Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- b) Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP).

27. Trata-se de uma empreitada associada a bens do património municipal, os quais são propriedade do Município de Leiria, conforme indicado pela Divisão Financeira – Património (inventário n.º 96068).

28. O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIOM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra** elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, dispensar o estudo de impacte ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e dispensar o estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar não interferem com construções a nível do solo e subsolo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;

- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 22 - Processo n.º T – 49/2018 - Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 571/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 21/05/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando a proposta de contratação do serviço requisitante DIEM (RQI 4229/2019 – PAQ 845/2019), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao T - 49/2018 – REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DA COMUNIDADE EUROPEIA E REFORMULAÇÃO DO ENTRONCAMENTO ENTRE A AVENIDA DA COMUNIDADE EUROPEIA E A RUA DA ESPERANÇA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES (código de CPV 45233200-1 – Obras diversas de Pavimentação), sustentada no facto de o Município não dispor de serviços, equipamentos e meios que possam assegurar esta necessidade.

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e Reformulação do Entroncamento entre a Avenida da Comunidade Europeia e a Rua da Esperança – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e a dispensa do estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar constam resumidamente de intervenções superficiais em terrenos que já se encontram estabilizados, não mexendo nas características geomecânicas do solo.

Do procedimento:

29.O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

30.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €1.072.102,76, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2017-I-157 – Proposta de Cabimento n.º 1657/2019, de 21/05/2019.

Componente	Valor estimado 2019	Valor anual estimado 2020	TOTAL
Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia e Reformulação do entroncamento entre a Avenida da Comunidade Europeia e a Rua da Esperança – União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	€636.829,04	€435.273,72	€1.072.102,76

Nota: A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

31.Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 30 de novembro de 2018, com continuação em 03 de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019.

32. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, a não contratação da empreitada por lotes fundamenta-se em motivos técnicos e funcionais relacionados com a obra a executar e com o tipo de garantia da obra que deve ser prestada. Estando em causa a requalificação de uma Avenida e a reformulação de um entroncamento de uma rua com essa mesma avenida, as obras de execução incidem numa área de intervenção da

rede viária única e definida, a garantia da obra também deverá ser única, e ainda as prestações inerentes à sua execução são técnica e funcionalmente incindíveis. Em qualquer caso, uma qualquer separação da empreitada em lotes, que é inviável, causaria graves inconvenientes para o dono da obra, entre outros, na responsabilização das anomalias, revelando-se, assim, mais eficiente a gestão de um único contrato.

33. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €1.072.102,76, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, com base no orçamento elaborado pelo serviço do DIEM, com base em propostas anteriores de trabalhos da mesma natureza, tendo como suporte os custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao somatório do subcapítulo 2.1.2 "PAVIMENTAÇÃO", do mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 240 dias;
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada para garantir o contrato a celebrar, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45233200-1 – obras diversas de pavimentação, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, e da classe correspondente ao valor da proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;
- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F16 – Conservação de Estradas:

$$Ct = 0.39 \frac{S_t}{S^o} + 0.06 \frac{M_{03t}}{M_{03}^o} + 0.01 \frac{M_{15t}}{M_{15}^o} + 0.01 \frac{M_{17t}}{M_{17}^o} + 0.06 \frac{M_{18t}}{M_{18}^o} + 0.02 \frac{M_{20t}}{M_{20}^o} + 0.05 \frac{M_{22t}}{M_{22}^o} + 0.01 \frac{M_{30t}}{M_{30}^o} + 0.01 \frac{M_{45t}}{M_{45}^o} + 0.08 \frac{M_{48t}}{M_{48}^o} + 0.20 \frac{E_t}{E_0} + 0.10$$

34. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

35. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- Sucena Areia (Presidente);
- Renato Carvalho (Vogal Efetivo);
- Maria do Carmo Bandeira (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Angélica Gomes (Vogal Suplente);
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Hélia Ribeirete;
- Francisco José;

- José Areia;
- Isabel Sampaio.

36. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

37. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP).

38. Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do CCP, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, já que se trata de bens domínio público do município.

39. O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. ”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIOM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;
- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra** elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, dispensar o estudo de impacte ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e dispensar o estudo geológico e geotécnico, uma vez que os trabalhos a realizar não interferem com construções a nível do solo e subsolo;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 7, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 9.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 22 da O.T. da reunião de 28 de maio de 2019

Na proposta apresentada por este executivo Municipal, no ponto 22, da ordem de trabalhos, propõe-se que este executivo municipal (Ass. 571/19) - Processo n.º T - 49/2018 - Requalificação da Avenida da Comunidade Europeia - Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento.

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que face a este processo não estão suficientemente esclarecidos, em particular à titularidade dos terrenos onde vai ser construída a rotunda, nomeadamente os que ficam no "terreno restante", constante no anexo 1, do loteamento processo n.º 2/96, req. 7754/14.

Pelo exposto os vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 28 de maio de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira».

Ponto 23 - Processo n.º T 31/2019 - Aquisição de serviços para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal – Autorização da despesa e abertura do procedimento de ajuste direto

DLB N.º 572/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 21/05/2019, com o seguinte conteúdo:

«Considerando:

- i) A deliberação da Câmara Municipal de 29 de maio de 2018, relativa à autorização da abertura do procedimento de concurso de conceção, na modalidade de concurso público com anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos do artigo 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), tendo em vista a seleção de um trabalho de conceção com vista à elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal;
- ii) A decisão de seleção do trabalho de conceção apresentado pela entidade Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro Lda., tomada pela Câmara Municipal em 27 de novembro de 2018, ao abrigo do n.º 1 do artigo 219.º-I do CCP;
- iii) Que o concorrente classificado em primeiro lugar no âmbito do concurso de conceção se considera selecionado para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, de acordo com o qual se pode adotar o ajuste direto com vista à celebração de um contrato, na sequência de um concurso de conceção, tendo esta intenção ficado estabelecida no n.º 3 do artigo 1.º e no artigo 19.º, ambos dos Termos de Referência do Concurso de Conceção;
- iv) - A informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção registo NIPG 26790/2018 e RQI 4240/2019, relativa ao encaminhamento do processo à Divisão de Contratação Pública para promoção da tramitação procedimental do ajuste direto para a contratação da elaboração do trabalho selecionado no âmbito do concurso público de conceção com vista à elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal (T-31/2019);

Propõe-se a adoção do ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, com vista à contratação dos serviços que visem o desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal, atendendo a que se encontram reunidas as condições necessárias para a sua adoção, porquanto tal intenção ficou manifestada nos respetivos Termos de Referência do Concurso de Conceção, no n.º 3 do artigo 1.º e no artigo 19.º, e de acordo com as regras nele estabelecidas.

Do procedimento por convite:

1. Nos termos do n.º 6 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019 a contratação deste tipo de serviço deve ser aprovado pelo órgão competente, com base na fundamentação e demonstração da

impossibilidade de satisfação por via de recursos próprios. De acordo com a fundamentação apresentada pelo DIEM, para a execução do projeto pretendido é necessário uma equipa multidisciplinar composta por técnicos e especialistas, não dispondo o Município de Leiria de técnicos destas áreas, quer em número suficiente, com a habilitação adequada e conhecimentos técnicos suficientes e adequados.

Acresce a demonstração cabal da manifesta e evidente inexistência de meios próprios, para além da insuficiência de meios humanos, adequados e em número suficiente, que pudessem permitir a elaboração e desenvolvimento desses estudos, por via dos recursos próprios. (vide fundamentação apresentada pelo DIEM em anexo)

2. Não é aplicável o disposto no n.º 1 do artigo 63.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019, uma vez que não se trata de uma situação relativa à celebração de um contrato com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018;

3. O contrato a celebrar não se encontra sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º conjugado com o artigo 48.º, ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC);

4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €300.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010301 – Plano 2018/I/176 - Proposta de Cabimento n.º 1668/2019, de 20/05/2019:

Componente	Valor anual estimado 2019	Valor anual estimado 2020	Total
Aquisição de serviços de desenvolvimento, implementação e concretização do trabalho selecionado no âmbito do concurso público de conceção para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal	€255.000,00	€45.000,00	€300.000,00
Nota: Os valores não incluem o IVA à taxa legal em vigor.			

5. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 30 de novembro de 2018, com continuação em 03 de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019.

6. O caderno de encargos não sofreu qualquer alteração em relação ao que acompanhou os termos de referência do concurso de conceção;

7. Submete-se para aprovação, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, o convite à apresentação de propostas, da qual se destaca:

- O convite a uma única entidade – empresa cujo trabalho foi selecionado no âmbito do concurso de conceção, ao abrigo do previsto no n.º 2 do artigo 114.º do CCP;
- Exigibilidade de prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto nos artigos 88.º e 89.º do CCP

8. Relativamente à tramitação procedimental propõe-se que seja convidada a entidade Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro, Lda., vencedora do concurso de conceção, para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria para Centro de Negócios de Leiria e Centro Associativo Municipal;

9. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com.»

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por maioria**, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira:

- a) Adotar o procedimento por ajuste direto ao abrigo do critério material previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, com vista à contratação dos serviços que visam o desenvolvimento do trabalho de conceção selecionado para a elaboração do projeto de arquitetura e especialidades do Topo Norte do Estádio Municipal de Leiria;
- b) Autorizar a realização da despesa ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
- c) Aprovar o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos (Anexo 572/19);

- d) Convidar a apresentar proposta a entidade Pedro Jorge Marques de Lemos Cordeiro, Lda., selecionada no âmbito do concurso de conceção realizado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 24 - Processo n.º T – 32/2019 - Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria – Concurso Público - Autorização da realização da despesa e abertura do procedimento

DLB N.º 614/19:

Presente proposta da Divisão de Contratação Pública, datada de 21/05/2019, com o seguinte conteúdo:

“Considerando a proposta de contratação do serviço requisitante DIEM (RQI 4381/2019 – PAQ 870/2019), na qual identifica a necessidade de celebrar um contrato de empreitada com vista à contratação da obra relativa ao T - 32/2019 – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO COMPLEXO MUNICIPAL DE PISCINAS DE LEIRIA (código de CPV 45331000-6 – Instalação de aquecimento, ventilação e ar condicionado).

Propõe-se, nos termos de regra geral de escolha do procedimento e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que seja desencadeado o procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), para a Melhoria das condições de eficiência energética no Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, nos termos abaixo expostos.

Mais se propõe, a aprovação do projeto de execução, do plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra, elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, a dispensa do estudo de impacte ambiental, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Do procedimento:

40. O contrato a celebrar encontra-se sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada (LOPTC).

41. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder €255.030,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compatibilização a satisfazer pela classificação orgânica e económica 02/07010302 – Plano 2016-I-105 – Proposta de Cabimento n.º 1674/2019, de 21/05/2019.

42. Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º e do artigo 43.º, ambos do CCP, conjugados com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal a aprovação das peças do procedimento e do projeto de execução e dos demais elementos que o acompanham, das quais se destaca:

- Fixação do preço base em €255.030,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, fundamentado pelo serviço requisitante, com base no orçamento elaborado pelo projetista;
- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço da proposta, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, uma vez que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos de execução do contrato;
- No caso de se verificar empate entre propostas, a diferenciação, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência à avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, que resulte do cômputo do valor total proposto para a execução dos trabalhos respeitantes ao somatório do capítulo 6 “INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO NOVAS”, do mapa de quantidades de trabalho;
- Fixação de um prazo de execução da empreitada em 180 dias;
- A exigência de prestação de caução no montante de 5% do preço contratual, sendo esta percentagem fundamentada para garantir o contrato a celebrar, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração;
- Adoção do CPV 45331000-6 – Instalação de aquecimento, ventilação e ar condicionado, e que os concorrentes sejam titulares de alvará com a **12.ª** subcategoria da **4.ª** categoria, e da classe correspondente ao valor da

proposta. O concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respetivas;

- Adoção da seguinte fórmula de revisão de preços: F05 – Reabilitação ligeira de edifícios:

$$Ct = 0.45 \frac{S_i}{S^o} + 0.01 \frac{M_{03i}}{M^o_{03}} + 0.10 \frac{M_{10i}}{M^o_{10}} + 0.01 \frac{M_{13i}}{M^o_{13}} + 0.01 \frac{M_{20i}}{M^o_{20}} + 0.01 \frac{M_{23i}}{M^o_{23}} + 0.22 \frac{M_{29i}}{M^o_{29}} + 0.02 \frac{M_{42i}}{M^o_{42}} + 0.07 \frac{E}{E_0} + 0.10$$

43. Quanto ao modo de apresentação de propostas propõe-se que a entrega ocorra na plataforma eletrónica – www.anogov.com, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP.

44. Para condução do procedimento, propõe-se que sejam indicados para a constituição do Júri do procedimento e técnicos procedimentais, os seguintes elementos:

A - Efetivos

- George Silva (Presidente);
- Renato Carvalho (Vogal Efetivo);
- Sucena Areia (Vogal Efetivo);

B – Suplentes

- Patrícia Paixão (Vogal Suplente);
- Hélia Ribeirete (Vogal Suplente);
- Mónica Ribeiro (Vogal Suplente);
- Cláudia Cardeira (Vogal Suplente);

Técnicos procedimentais:

- Cláudia Matos;
- Francisco José;
- José Areia;
- Isabel Sampaio.

45. Dando cumprimento ao estatuído no n.º 5 do artigo 67.º do CCP, antes do início de funções os elementos propostos, bem como todos os restantes intervenientes no processo, terão de subscrever uma declaração em como não se encontram abrangidos por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto ou com os participantes no procedimento em causa. Deverão os mesmos, ainda, declarar que se durante o procedimento de formação do contrato tiverem conhecimento da participação nele de operadores económicos relativamente aos quais possa existir um conflito de interesses, disso darão imediato conhecimento ao órgão competente da entidade adjudicante, para efeitos de impedimento ou escusa de participação no procedimento.

46. Ao abrigo do n.º 2, artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), propõe-se, sejam delegadas no Júri nomeado as seguintes competências:

- Prestação de esclarecimentos (artigo 50.º do CCP), que não impliquem retificações às peças do procedimento;
- Decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta (artigo 66.º do CCP);

47. Nos termos do exposto nos artigos 351.º e 352.º do CCP, aquando da execução dos trabalhos da presente empreitada (trabalhos preparatórios ou acessórios) não se torna necessário a constituição de quaisquer servidões administrativas, bem como, não se irá realizar qualquer expropriação de prédios de terceiros, já que se trata de bens domínio público do município.

48. O órgão competente toma a decisão de contratar e de autorizar a respetiva despesa, nos termos do artigo 36.º do CCP, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e com o artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro. ”.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta do serviço requisitante (DIEM) e com o teor da informação da Divisão de Contratação Pública, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Aprovar o projeto de execução**, constituído por peças escritas e desenhadas e demais elementos que servem de base ao procedimento, os quais integram todos os elementos de solução da obra a realizar e encontram-se conforme preconizado nos termos do artigo 43.º do CCP, bem como o disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, como legislação complementar;

- b) **Aprovar o plano de prevenção e de gestão de resíduos da construção e demolição da obra** elaborado nos termos do previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, dispensar o estudo de impacte ambiental, uma vez que o mesmo não é obrigatório, nos termos do disposto da legislação em vigor, de acordo com o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro;
- c) **Autorizar a abertura do procedimento** por concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- d) **Autorizar a realização da despesa** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado;
- e) **Aprovar as peças do procedimento** em anexo (a minuta do anúncio, o programa do concurso e o caderno de encargos), de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP;
- f) **Designar como membros do júri** os supramencionados no ponto 5, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
- g) **Delegar nos membros do júri**, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, as competências enunciadas no ponto 7.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 25 - Oferta de Bilhetes para a FEIRA DE LEIRIA – Tradicional Feira de Maio

DLB N.º 573/19:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta do seguinte teor:

“À semelhança do decidido em edições anteriores, em que a Câmara Municipal de Leiria deliberou por unanimidade oferecer aos trabalhadores do universo do Município de Leiria um bilhete para um dos concertos a realizar no Palco Leiria, dos seguintes artistas, Blaya (dia 24 de maio) ou António Zambujo (dia 25 de maio), como forma de os envolver no evento.

Na continuidade do reconhecimento pelo empenhamento demonstrado nas atividades municipais executadas em prol do desenvolvimento do Município de Leiria, proponho que a Câmara Municipal delibere oferecer 1 bilhete aos trabalhadores do universo do Município de Leiria e a entidades parceiras a iniciativa, para assistir ao evento.

Nos termos do artigo 16.º do Código do IVA, o Município de Leiria terá de suportar o IVA dos bilhetes efetivamente levantados pelos trabalhadores e entidades, liquidando o respetivo valor à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), cujo valor ascende a €450,00.

Verificando-se a impossibilidade da presente proposta ter sido inserida em agenda de reunião da Câmara Municipal anterior, e considerando que os concertos terão lugar nos dias 24 e 25 de maio, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para a realização da atividade em causa, mediante despacho favorável de 23.05.2019, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da câmara Municipal, datado de 23.05.2019 na oferta de 1 bilhete a cada trabalhador(a), do universo do Município de Leiria, para assistir aos concertos do Palco Leiria a realizar nos dias 24 e 25 de maio na FEIRA DE LEIRIA 2019 e a entidades parceiras, liquidando e entregando o valor do IVA à Autoridade Tributária e Aduaneira, cujo valor ascende a €450,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 26 - Aplicação de resultados no Teatro José Lúcio da Silva referente ao ano de 2018

DLB N.º 574/19:

Presente, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes, uma proposta para que a aplicação do Resultado de Exercício referente ao ano de 2018, seja atribuída ao próprio Teatro, uma vez que, existem Resultados Transitados negativos dos anos anteriores, no montante de € 455.031,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e um euros e noventa e sete cêntimos).

Considerando a necessidade, do Teatro José Lúcio da Silva, serviço do Município de Leiria, promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, servindo, de forma regular e periódica, o acesso às artes, bem como da necessidade premente de manutenção e reabilitação da estrutura e dos equipamentos técnicos, do que resultará uma maior qualidade e conforto, dos espetadores;

Face ao exposto, vem o Senhor Vereador Gonçalo Lopes, representante do Município na entidade referida, propor que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a não transferência do Resultado Líquido do Exercício de 2018, no valor de € 38.276,74 (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), para a Câmara Municipal de Leiria, tal como definido pelo n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, propondo que o mesmo seja aplicado da seguinte forma:

- Que o resultado líquido do exercício de 2018 seja transferido para a conta 59 – Resultados Transitados, para cobertura prejuízos: € 38.276,74 (trinta e oito mil duzentos e setenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com proposta para aplicação de resultados referente ao ano de 2018;
- b) Submeter a mesma, ao abrigo do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, à Assembleia Municipal para aprovação, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0912 DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Ponto 27 - Apoio financeiro à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura

DLB N.º 575/19:

Presente um pedido da Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, contribuinte n.º 515427837, através do NIPG 19329/19, solicitando apoio financeiro para a ação "Academia Coral de Verão", que terá lugar no período de maio até setembro do ano em curso, na cidade de Leiria.

Considerando que se trata de uma entidade associativa que direciona a sua esfera de ação para a promoção e divulgação do canto coral, com enfoque na formação de maestros, diretores e coralistas com excelência artística patenteada no universo musical;

Realçando-se que esta participação musical movimenta as forças culturais do concelho e divulga as diferentes performances artísticas e, por esse facto, o seu acolhimento deverá ser considerado de manifesto interesse municipal;

Considerando que a atividade em apreço é agregadora de gerações e visa promover a educação musical e cultural, bem como despertar uma maior consciência artista junto do público leiriense e ainda a relevância desta ação para a promoção de partilha de competências humanas e técnicas na área de canto coral, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de €3.000,00 (três mil euros) à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, educação e Cultura para fazer face às despesas previstas com a "Academia Coral de Verão", utilizando a verba prevista no Plano, na Rubrica 2019/A/128 – Corais.

Em virtude do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 5 do artigo 12.º do Regulamento do PRO Leiria, urge referir que a atividade desenvolvida encontra-se integrada na programação cultural municipal, na qual o Município de Leiria é o copromotor.

A atividade tem o Centro de Custo O88.19A142 e foi objeto do cabimento n.º 1622/2019 e do compromisso n.º 1855/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

deliberou por unanimidade, atribuir à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura, um apoio, no valor de €3.000,00 (três mil euros), para fazer face às despesas previstas com “Academia Coral de Verão”.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento PRO Leiria, aplicáveis à Academia Coral Mezzo – Associação de Música, Artes, Educação e Cultura (NIPG.19329/19).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 28 - Regulamento PRO Leiria- Atribuição de Auxílios a Entidades Associativas na área da Cultura – Atividades Culturais Regulares – Alteração

DLB N.º 576/19:

Na sequência do apoio financeiro de €1.000,00 à Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura para a renda mensal, aprovado através da deliberação n.º 306/19, em 19 de março, veio posteriormente a entidade solicitar a inclusão de mais um mês no apoio mensal de €250,00, tendo em atenção o atraso verificado no processo de mudança de instalações.

Assim, considerando-se a necessidade de assegurar a continuidade do apoio atribuído anualmente para as rendas da sede da Associação Folclórica, deverá aditar-se o valor correspondente a mais um mês, além dos iniciais quatro meses autorizados pelo que se propõe um aditamento à deliberação referida, considerando-se a verba de €1.250,00 para apoio a rendas da sede a atribuir à Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura.

A alteração foi objeto do cabimento n.º 1623/19 e compromisso n.º 1856/19, respeitante à quantia adicional de € 250 (duzentos euros).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a informação apresentada, **deliberou por unanimidade**, aprovar a alteração da deliberação de 19.03.2019, concedendo o apoio de €1.250,00 à Associação Folclórica da Região de Leiria e Alta Estremadura e dar conhecimento à DIF para procedimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 29 - Mercado da Cerveja e do Marisco no Centro Cultural Mercado de Santana – Produção e logística

DLB N.º 577/19:

Atenta ao acolhimento municipal do promotor Novadis Unipessoal Ld.ª, no âmbito da realização da VI edição do Mercado da Cerveja e do Marisco, a ter lugar de 7 a 10 de junho, nas instalações do Centro Cultural Mercado de Santana, na forma de aluguer de espaço, em regra como princípio da onerosidade, referente a imóveis do domínio privado do Estado, ao abrigo da disposição legal adscrita na alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, NIPG 20305/2019, e de modo a ser fidelizado o circuito de produção, propõe-se a seguinte cobertura, de índole logística:

- a) Assegurar abertura e limpeza dos sanitários públicos nos dias 7, 8, 9 e 10 de junho, no período compreendido entre as 18h00 e as 00h00 (sexta-feira, dia 7) | 17h00 e as 00h00 (sábado, dia 8) | 17h00 e as 24h00 (domingo, dia 9) | 17h00 e as 22h00 (segunda-feira, dia 10);
- b) Assegurar a divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, mupies da cultura (cartazes A3), redes sociais municipais, publicitação do evento em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais, *mailing list* municipal, Leiriagenda;
- c) Disponibilização de 30 plantas de ornamentação para decoração e entrada principal do recinto, 20 mesas de pé alto e 6 cinzeiros em inox adstritos ao Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, 4 praticáveis para criação de pequeno palco de animação e 3 lavatórios de mãos em inox;
- d) Disponibilização de eletricista e canalizador, nos dias 5 e 12 de junho e quadro elétrico adstrito à estrutura e isenção dos respetivos consumos;
- e) Disponibilização de áreas públicas contíguas ao recinto para efeitos promocionais, nas quais se inclui a utilização de pórtico localizado na entrada principal da infraestrutural municipal;
- f) Disponibilização de 20 baldes de 120 litros, com rodas e pedal e afetação de respetivos sacos para recolha

seletiva de lixo através de sacos que permitam a correta separação dos resíduos produzidos, contando para o efeito com o amável apoio da Valoris;

- g) Presença adicional em regime diário dos serviços da SUMA na recolha de resíduos, contando para tal com o devido reforço de contentores no exterior, e na manhã do dia 13 de junho com a realização de uma limpeza profícua do interior do Mercado de Santana, através de viatura apropriada para o efeito;
- h) Afetação de sistema de ventilação de ar refrigerado, na presença de 9 ventoinhas gigantes;
- i) Acesso a zona reservada a cargas e descargas num total de 3 viaturas em área longitudinal de cargas e descargas contígua ao Mercado de Santana, para apoio exclusivo à organização.

Tendo, por sua vez, presente, o facto da ação em apresentação se revelar fecunda na captação de visitantes e turistas, com efeitos multiplicadores no enriquecimento da vida cultural e social concelhia e regional, contribuindo para elevar a imagem de um destino turístico – a cidade de Leiria; o histórico de anteriores edições, da qual sobressai um assertório reflexo de participação da comunidade local e regional, com efeito na dinamização da moldura turística local; as evidentes amenidades oriundas do chamado “evento turístico em marcha”, enquanto ato sustentável de desenvolvimento de turismo; a oportunidade criada nos eventos em torno do conceito viagem que, se por um lado aumentam o consumo, promovem o desenvolvimento e demais externalidades positivas a favor das comunidades promotoras, empreendedores e comércio, propõe-se o pagamento municipal de todos os encargos adstritos a direito autoral e/ou conexo, no âmbito do programa de animação previsto e respetivas Licenças a que houver lugar, aqui estimados em €400,00, o pagamento de encargos com a realização de vistoria atenta à presença de apontamentos gastronómicos estimados em €200,00, a impressão e colocação de lonas: 1 no pórtico junto à entrada principal do Mercado Santana, 1 no cubo junto à Fonte Luminosa, 1 no espaço comercial Leiria Shopping, 3 nos mupies da cultura (versão outdoor) e 4 nos mupies JCDECAUX.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €758,44, com o seguinte desdobramento: Custos indiretos: apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €40,00 | DIMC €), Custos diretos: Direitos de Autor - €400,00 | Vistoria Gastronómica - €200,00.

Atenta à previsão de atividades de animação a acolher no decurso dos Festivais, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação consideradas no limite, até às 00h00.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0474.19A6.

A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a hospitalidade adstrita à VI edição do Mercado da Cerveja e do Marisco, nos termos indicados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 30 - Colóquio sobre Património Cemiterial / Al-Baiáz - Associação de Defesa do Património no Auditório Manuel Artur dos Santos - Centro Cultural Mercado de Santana

DLB N.º 578/19:

Decorrente do interesse municipal na dinamização de processos participados que apelam à reflexão e à ação, a esfera municipal em coprodução com a Al-Baiáz - Associação de Defesa do Património, promove a realização de um colóquio alusivo à defesa e promoção do património cultural cemiterial, um conteúdo que agrupa um conjunto de oradores de diferentes quadrantes da sociedade, nos domínios da Arqueologia, História, Arte e Antropologia, no dia 15 de junho, no Auditório Manuel Artur dos Santos do Centro Cultural Mercado de Santana (registo NIPG 13351/2019).

Dada a crescente importância atribuída à musealização dos cemitérios e ao turismo cemiterial e num ambiente aberto à comunidade, a referida ação procura na sua génese, aprofundar a riqueza patrimonial cemiterial concelhia, designadamente de locais com valor histórico e artístico, como o Cemitério de Santo António do

Carrascal, na cidade de Leiria.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em harmonia com demais disposição legal consubstanciada nas alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta municipal fixa a realização de um colóquio subordinado à defesa e a promoção do património cultural cemiterial, na presença do pagamento de despesas de alimentação, fixadas no valor total de €90,00.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0250.19A25.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e) e n) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar o acolhimento municipal de colóquio subordinado à defesa e promoção do património cultural cemiterial, nos termos supramencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 31 - Ato Protocolar - Embaixador do Uzbequistão no Centro Cultural Mercado de Santana

DLB N.º 579/19:

Decorrente de visita institucional do Embaixador do Uzbequistão em Portugal, o Centro Cultural Mercado de Santana acolhe no próximo dia 21 de junho, a ação protocolar fixada na apresentação e promoção do mercado Uzbequistão e suas oportunidades junto das empresas portuguesas (processo NIPG 18588/19).

Para o efeito, e num ato aberto à comunidade, estarão no local diferentes *players*, com destaque para a presença de Sua Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, num ambiente de interação com empresários do Uzbequistão, estabelecimentos de ensino superior, associações de empresários da região de Leiria e agências de viagens, com quichés de degustação com cozinha uzbeque.

Numa ótica de consolidação das relações de cooperação entre os dois países, evidencia-se a renovada motivação na integração dos residentes daquele país na sociedade leiriense. Encontra-se cumulativamente em estudo municipal, a criação de mecanismos protocolares, em matéria de geminação com a cidade Uzbequistã de Khiva, enquanto veículo de intercâmbio cultural, partilha de conhecimento, ensino (estudantes) e políticas empresariais.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias, e em harmonia com a demais disposição legal consubstanciada nas alíneas e), f), m) e p) do artigo 23.º conjugadas com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a abertura municipal para a cooperação externa, numa era cada vez mais globalizada; a proposta municipal fixa a hospitalidade de ação protocolar supracitada, na presença da seguinte caracterização de base logística: abertura dos sanitários públicos entre as 18h00 e as 20h00, no dia 21 de junho; afetação de 5 baldes de 120 litros com rodas e pedal com respetivos sacos para recolha seletiva de lixo; afetação de 15 praticáveis do Mercado de Santana, para criação de palco; afetação de 30 floreiras, 150 cadeiras brancas, 12 mesas de banquete adstritas ao Castelo de Leiria, 5 mesas escolares duplas, enquanto utilitários de apoio.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €728,60, com o seguinte desdobramento, Custos indiretos: valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Santana - €510,40 | apoio de recursos humanos da DIACMT - €118,44 | consumo elétrico - €10,00).

A atividade infra tem o Centro de Custo 0250.19A23.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento e ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas e), f), m) e p) do artigo 23.º com as alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar o acolhimento municipal da ação protocolar fixada na apresentação e promoção do mercado Uzbequistão nos termos supramencionados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 32 - LEIRIA HÁ 100 ANOS:1919 – RECRIAÇÃO HISTÓRIA MUNICIPAL 2019**DLB N.º 580/19:**

Presente uma informação da Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo, anunciando a realização da recriação histórica LEIRIA HÁ 100 ANOS: 1919, em parceria com a Associação de Folclore da Região de Leiria-Alta Estremadura, nos dias 1 e 2 de junho de 2019.

O projeto municipal, à semelhança das edições anteriores, integra o envolvimento de toda a comunidade local, com especial destaque dos agentes culturais locais, que se solidarizam ao presente projeto, almejado na revisitação histórica de Leiria em 1919. Da programação destacamos a Festa da Paz a realizar no dia 1 de junho, às 22h, dado o tempo de prosperidade existente. A preocupação pedagógica de partilha de factos históricos traduz-se no programa da iniciativa que passamos a partilhar:

SÁBADO, 1 DE JUNHO	DOMINGO, 2 DE JUNHO
14h00 às 24h00 – Animação de Rua <i>Largo do Papa Paulo VI, Jardim Luís de Camões, Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), Praça Rodrigues Lobo e Largo 5 de Outubro</i>	11 às 12H - Oficina de Olaria Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa) 13h00 às 20h00 – Animação de Rua <i>Largo do Papa Paulo VI, Jardim Luís de Camões, Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa), Praça Rodrigues Lobo e Largo 5 de Outubro</i>
14h30 – Abertura solene	13h00 – Abertura
Animação Permanente: Animação deambulante pelos Ranchos Folclóricos do Concelho de Leiria; Animação deambulante pelos grupos de teatro e Animação; Jogos Tradicionais Artesãos; Serviços Educativos na Fazenda dos Animais; Comércio Tradicional; Mercado de Sábado e Domingo; Gastronomia: Casa de Pasto & Tabernas; IV Exposição Nacional de Olaria	Animação Permanente: Animação deambulante pelos Ranchos Folclóricos do Concelho de Leiria; Animação deambulante pelos grupos de teatro e Animação; Jogos Tradicionais Artesãos; Serviços Educativos na Fazenda dos Animais; Comércio Tradicional; Mercado de Sábado e Domingo; Gastronomia: Casa de Pasto & Tabernas; IV Exposição Nacional de Olaria
15h00 – 19h00 - Oficina de Olaria Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa) 21h00 – Atuação da Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria de Chãs 22h00 – Baile da Paz, <i>Largo 5 de Outubro</i> 24h00 – Encerramento	15h00 – 17h00 - Oficina de Olaria Largo Goa Damão e Diu (Fonte Luminosa) 16h00 – Desfile de Pasteleiras <i>Praça Rodrigues Lobo</i> <i>Largo 5 de outubro de 1910</i> <i>Largo do Papa Paulo VI</i> <i>Jardim Luís de Camões</i> 18h30 – Atuação da Associação Filarmónica Bidoeirense 20h00 – Encerramento

Assim, considerando:

- i) A procura de ofertas culturais de diferenciação, a partir da endogenia territorial local, procurando assim, fomentar a promoção das suas potencialidades e singularidades, com intuito de impulsionar, deste modo, o crescimento e a vitalidade da urbe;
- ii) O processo criativo assente no estímulo do interesse e da apetência dos visitantes, enquanto estratégia diferencial, com aptidão para produzir produtos e serviços com novas propostas, catalisando, por sua vez, novas vocações para a cidade, fomentando, por outro lado, o desenvolvimento de novos tipos de prática turística, nomeadamente de Turismo Criativo;
- iii) A estratégia assente numa rede de conexões, na qual todos os membros se encontram ligados entre si, numa ótica de gestão integrada do território, assente num modelo de gestão participativa, envolvendo a esfera pública, empresas, instituições de ensino e outras organizações da sociedade civil, visando o desenvolvimento sustentável da região;
- iv) A interpretação do Turismo enquanto alavanca económica, com evidentes efeitos polarizadores no crescimento sustentado, aqui centrado no incremento da economia local, em particular do comércio localizado no Centro Histórico da cidade de Leiria;
- v) A troca de experiências e conhecimento, oriundas do desenvolvimento humano e sustentável, no desenvolvimento de sinergias e capacidades de complementaridade;
- vi) O reforço da identidade local, personificada na revisitação de uma recriação histórica de uma cidade e suas gentes;

Propõe-se que o Município de Leiria, enquanto parceiro direto na promoção e realização da recriação

histórica LEIRIA HÁ 100 ANOS: 1919, diligencie a afetação dos seguintes meios de garante à efetiva concretização da iniciativa:

DIAS:

1. Contentorização:

3 Baldes para a casa de pasto (na entrada do edifício do Banco de Portugal);

3 Baldes por tabernas (6), perfazendo 18 baldes;

1 Balde por cada pão com chouriço (4);

2 Contentores nas traseiras do welcome center para colocar "palha" e dejetos dos animais;

Total: 27.

2. Coordenar com a SUMA o reforço da limpeza do espaço:

De 31 de maio para 01 de junho e de 01 para 02 de junho e de 02 para 03 de junho;

Custo estimado: €242,69.

DIMC:

1. Abertura dos sanitários públicos durante o horário da iniciativa:

- Dia 01 de junho (sábado): abertura dos sanitários do Mercado Sant'Ana e do Jardim Luís de Camões até à 01h00;

- Dia 02 de junho (domingo): abertura dos sanitários do Mercado Sant'Ana e do Jardim Luís de Camões até às 22h00.

2. Montagem (carpinteiros)

2.1 Estábulos e respetivas paliçadas para cobertura.

Local de destino: Jardim Luís de Camões.

Data de conclusão: 30 ou 31 de maio | Desmontagem: partir de 03 de junho.

2.2 Canteiros

Colocação no Jardim Luís de Camões, frente aos estábulos, de dois (2) canteiros em toros de madeira, tal como nas edições anteriores, para a realização da horta.

Data de conclusão: 30 de maio | Desmontagem: partir de 03 de junho.

3. Serviço de Canalizadores

3.1 Colocação de dois (2) lava-loiças e respetiva estrutura de assentamento na Travessa do Banco de Portugal;

Data de conclusão: 30 de maio | Data de desmontagem: a partir de 03 de junho.

3.2 Disponibilização de água e esgoto nos seguintes locais:

Casa de pasto – Travessa do Banco de Portugal;

Tabernas: 1 Pastor Peregrino, 2 Largo do Papa Paulo VI e 2 Jardim Luís de Camões;

Fornos para Cozer o Pão com Chouriço: 2 no Largo do Papa Paulo VI (colocação de torneiras tal como nas edições anteriores);

Data de conclusão: 30 de maio | Data de desmontagem: a partir 03 de junho.

3.3 Disponibilização de água e esgoto para a zona da Fonte Luminosa ocupada pelos Oleiros.

3.4 Piquete de prevenção durante os dias do evento (1 e 2 de junho).

4. Serviço de Eletricistas

4.1 Disponibilização de ponto de luz (ou reforço) e energia elétrica em todas as estruturas para mercadores, dezassete (17) na Praça Rodrigues Lobo, oito (8) no Passeio do Jardim Luís de Camões frente ao edifício do Banco de Portugal, quinze (15) para as estruturas de artesãos situadas na Rua Francelim Pimentel e no Largo Goa, Damão e Diu, quatro (4) para mercadores junto à Fonte Luminosa e vinte em torno da Fonte Luminosa destinadas aos Oleiros;

4.2 Colocação e reforço de iluminação nos estábulos (Jardim Luís de Camões);

4.3 Verificação e ligação da eletricidade na estrutura em madeira situada no Jardim Luís de Camões;

4.4 Disponibilização de ponto de luz e energia elétrica, com potência adequada para todas as tabernas:

(1) Pastor Peregrino | (2) Largo do Papa Paulo VI | (2) Jardim Luís de Camões.

4.5 Disponibilização de ponto de luz e energia elétrica nas zonas:

(2) dos fornos de Pão com Chouriço (Largo do Papa Paulo VI).

4.6 Reforço da iluminação e de ponto de luz, com potência adequada para a Casa de Pasto (Travessa do Banco de Portugal).

4.7 Reforço de iluminação nas seguintes zonas:

Jardim Luís de Camões e passeio exterior envolvente | Largo 5 de outubro de 1910 frente ao edifício do Banco de Portugal | Largo do Papa Paulo VI | Largo das Forças Armadas |Largo Goa, Damão e Diu (Fonte Luminosa | Rua Francelim Pimentel.

4.8 Disponibilização de ponto de luz e energia elétrica na Fonte Luminosa na zona ocupada pelos Oleiros.

4.9 Disponibilização de ponto de luz, energia elétrica no Largo 5 de Outubro de 1910, na zona de “Palco” – Entrada da Praça Rodrigues Lobo.

4.10 Verificação e ligação da eletricidade no espaço designado por *Welcome Center*.

4.11 Nos dias 01 e 02 de junho durante o horário da iniciativa presença permanente de um eletricitista com pagamento das respetivas horas extraordinárias.

4.12 Piquete de prevenção durante os dias do evento (1 e 2 de junho).

5. Transportes

5.1 Palha: Ortigosa (recolha) → Leiria → Leiria (recolha) → Ortigosa (devolução) e em caso de necessidade de reforço.

5.2 Palha: Agromuseu Municipal Dona Julinha na Ortigosa (recolha) → Leiria | Leiria → Agromuseu Municipal Dona Julinha na Ortigosa (devolução).

Locais para colocação: Mercado de Sant’Ana, Praça Rodrigues Lobo, Jardim Luís de Camões, Largo das Forças Armadas e Fonte Luminosa.

Transporte para a colocação: até 30 de maio | Devolução: 03 de junho.

5.3 Dois (2) Painéis em madeira (pinho), feitos pelas oficinas, no âmbito da divulgação de eventos do Castelo, em formato duplo e com dobradiça.

Local de destino: a definir.

Montagem: até 30 de maio | Devolução: a partir de 03 de junho.

5.4 Três (3) estruturas em cimento e tubo, em ferro, para identificarem os locais (muito usado no Castelo para efeitos de sinalética).

Local de destino: Jardim Luís de Camões.

Data do transporte e montagem: até 30 de maio.

Data do transporte para devolução: a partir de 03 de junho.

5.5 Todas as estruturas em madeira de 2X2m, e respetivos estrados (artesaos).

Quantidade: 12 unidades.

Local de recolha: Oficinas CML.

Local de destino: Rua Francelim Pimentel, tal como nas edições anteriores.

Montagem: até 30 de maio | Desmontagem: a partir de 03 de junho.

5.6 Bancas em Madeira do Castelo (Mercadores).

Quantidade: 12.

Local de recolha: Castelo de Leiria.

Local de destino: Oito (8) passeio exterior do Jardim Luís de Camões (frente ao edifício do Banco de Portugal) | quatro (4) Fonte Luminosa.

Transporte: até 30 de maio | Desmontagem: a partir de 03 de junho.

5.7 Tampos em madeira e respetivos cavaletes, afetos ao Mercado de Sant’Ana.

Quantidade: 12 tampos e 24 cavaletes.

Local de recolha: Oficinas CML.

Local de destino: Oito (8) conjuntos passeio exterior do Jardim Luís de Camões (frente ao edifício do Banco de Portugal) | quatro (4) Fonte Luminosa.

Transporte: até 30 de maio | Devolução: a partir de 03 de junho.

5.8 Bancas metálicas com os toldos listados (Oleiros).

Quantidade: 20 unidades.

Local de recolha: Oficinas CML | Local de destino: Largo Goa, Damão e Diu (Fonte Luminosa).

Transporte: até 30 de maio | Desmontagem: a partir de 03 de junho.

5.9 Mesas escolares duplas.

Quantidade: 54 unidades.

Local de recolha: Oficinas CML.

Local de destino: Trinta (30) para os oleiros (Fonte Luminosa) | quatro (4) para o espaço designado por *Welcome Center* | vinte (20) para os camarins (local a determinar).

Transporte: até 30 de maio | Devolução: a partir de 03 de junho.

5.10 Mesas de Banquete e Bancos Corridos (em caso de necessidade de reforço).

Quantidade: a confirmar.

Local de recolha: Castelo de Leiria.

Local de destino: Jardim Luís de Camões, uma (1) para o Largo das Forças Armadas.

Data do transporte: até 30 de maio | Data de recolha: a partir de 03 de junho.

5.11 Cadeiras de Madeira afetas ao Castelo de Leiria.

Quantidade: 4 unidades

Local de recolha: Castelo de Leiria | Local de destino: Largo das Forças Armadas

Transporte: até 30 de maio | Devolução: a partir de 03 de junho

5.12 Bancos de Jardim em Madeira afetos à iniciativa de Natal

Quantidade: 4 unidades.

Local de recolha: Oficinas CML.

Local de destino: Largo das Forças Armadas – zona pedonal.

Transporte: até 30 de maio | Devolução: a partir de 03 de junho.

5.13 Praticáveis

Quantidade: 24 unidades a 50cm de altura.

Local de recolha: Museu de Leiria e ou Castelo de Leiria.

Local de destino: Parque de cargas e descargas no Largo 5 de Outubro de 1910.

Transporte: até 30 de maio | Devolução: a partir de 03 de junho.

5.14 Cadeiras desdobráveis de cor branca afetas ao Mercado de Sant'Ana.

Quantidade: a confirmar.

Local de recolha: Largo do Papa.

Local de destino: Camarins (local a identificar).

Transporte: 30 de maio | Devolução: 3 de junho.

5.15 Baias Metálicas.

Quantidade: Vinte e duas (22) unidades.

Local de recolha: Oficinas CML.

Local de destino: Duas (2) com sinal de sentido proibido para o corte de trânsito no Largo Goa, Damão e Diu junto ao final da Ponte | seis (6) Parque de cargas e descargas situado no Largo 5 de Outubro de 1910 | quatro (4) na Travessa do Banco de Portugal | duas (2) na zona de cargas e descargas no Largo das Forças Armadas | duas (2) com sinal de sentido proibido para o corte de trânsito no Largo 5 de Outubro de 1910 junto ao entroncamento da Rua Mouzinho de Albuquerque | Largo Cónego Maia | seis (6) para o Parque de Cargas e descargas situado no Largo Camilo Castelo Branco.

Transporte: até 30 de maio | Devolução: a partir de 03 de junho.

6. Montagens

6.1 Jardim Luís de Camões: Estábulos e respetivas paliçadas para o ensombramento;

6.2 Rua Francelim Pimentel: colocação das estruturas em madeira de 2mX2m (em formato L, igual ao ano anterior, acrescido dos espaços intermédios), com as respetivas paliçadas para efeito de sombra;

6.3 Fonte Luminosa: Montagem das bancas metálicas;

6.4 Fonte Luminosa: Bancas metálicas com os toldos listados (Oleiros).

7. Outros serviços

7.1 Retirar o cubo que se encontra na Fonte Luminosa e colocá-lo no final da Av. Heróis de Angola no Largo que confina com a Rua de S. Francisco | Voltar a colocá-lo na Fonte Luminosa a partir de 03 de junho;

7.2 Retirar o cubo que se encontra ao Lado do Banco de Portugal | Voltar a colocá-lo na no local a partir de 03 de junho;

8. Produção e manutenção da fazenda situada no Jardim Luís de Camões;

9. Apoio na decoração de todo o espaço;

10. Afetação de plantas e materiais inerentes tidos como necessários;

11. Disponibilização de extintores para colocação em diversos locais do evento (conforme Plano de segurança).

Aguardamos indicação referente ao custo de referência.

SMT:

1. Corte de trânsito entre a Rotunda do Sinaleiro e o Largo do Papa Paulo VI nos seguintes períodos e com acompanhamento de Agentes Policiais gratificados:

- sábado, dia 01 de junho, entre as 13h00 e as 24h00;
- domingo, dia 02 de junho, entre as 12h00 e as 22h00.

2. Zonas para cargas e descargas afetas, em exclusividade, a esta iniciativa entre as 00h00 de dia 01 e as 00h00 de dia 03 de junho:

- Mercado de Sant'Ana;
- Largo Camilo Castelo Branco, junto ao Parque da Cidade;
- Largo das Forças Armadas;

3. Zona de cargas e descargas afeta em exclusividade a esta iniciativa, excetuando lugar reservado a deficientes, no período compreendido entre as 06h00 de dia 1 de junho e as 06h00 de dia 03 de junho:

- Largo 5 de Outubro de 1910;

4. Zonas para estacionamento entre as 12h00 de dia 01 e as 00h00 de dia 03 de junho:

- Zona de cargas e descargas no Largo das Forças Armadas: um (1) lugar;
- Parque da Fonte Quente: trinta (30) lugares;

5. Informação da população e demais entidades das alterações previstas na circulação de trânsito;

6. Solicitação de pareceres à PSP e outras entidades.

Aguardamos indicação referente ao custo de referência.

DIPCB

1. Consultadoria, acompanhamento e verificação na elaboração do Plano de Segurança a implementar;

2. Durante a madrugada de dia 01 de junho colocação das baias metálicas para contenção das seguintes zonas;

- a. Mercado de Sant'Ana;
- b. Largo das Forças Armadas;
- c. Largo Camilo Castelo Branco.

Custo estimado: Os custos associados só poderão ser valorizados após eventual atuação de meios.

DIRH

1. Disponibilização de extintores adequados e em número adequado;

2. Disponibilização de uma (1) caixa de Primeiros Socorros.

Aguardamos indicação referente ao custo de referência.

GRPG

1. Conceção de todo o pacote gráfico;

2. Divulgação do evento, através dos canais que a Câmara Municipal tiver disponíveis (Leiriagenda, redes sociais, teasers, site do Município, comunicado de imprensa, muppies, etc.);

3. Acompanhamento do evento de forma a possibilitar a comunicação mediática;

4. Produção de vídeo síntese do evento;

Custo estimado: aguardamos indicação

DIACMT

1. Preparação e coordenação do programa de animação;

2. Acompanhamento do evento com colaboradores, incluindo as montagens e desmontagens associadas;

3. Afetação do *Welcome Center* para funcionar como apoio à iniciativa;

4. Afetação de praticáveis para o evento;

5. Afetação de mobiliário: cadeiras, mesas, cavaletes; bancos corridos e outros equipamentos necessários;

6. Afetação de materiais decorativos;

7. Produção dos suportes gráficos.

Ainda não foi possível reunir a globalidade das informações que nos permitam determinar os custos inerentes.

DICP

1. Ativação de Seguros de cobertura de responsabilidade civil e Acidentes Pessoais:

Custo estimado: Os custos associados só poderão ser valorizados após eventual ativação de meios.

O Município assegurará ainda a contratação dos Serviços, a seguir enunciados, destinados a cumprir o Programa, anteriormente, proposto:

- a. Diversas tipologias de animação: de rua; figuração, infantil, animais amestrados e musical: €22.198,60
- b. Aquisição de palha:€600,00
- c. Apoio à produção onde se inclui o aluguer de seis stands gastronómicos: aguardamos informação;
- d. Licenciamentos diversos e direito autoral: aguardamos informação;
- e. Destacamento policial com recurso à PSP: aguardamos informação;
- f. Afetação de serviços de vigilância: aguardamos informação;
- g. Afetação de serviços de limpeza: aguardamos informação;

A estes valores, e nos casos aplicáveis, acresce o valor do IVA.

DIDJ

Alojamentos nas camaratas do Estádio Municipal da noite de 30 maio até à noite de 2 de junho. Aguardamos indicação do número total de dormidas necessárias.

A atividade recreação histórica LEIRIA HÁ CEM ANOS: 1919 tem o Centro de Custo 94.19A3.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas u), ee) e ff) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **deliberou por unanimidade**, autorizar:

- a) A realização da iniciativa apresentada, a ter lugar nos dias 1 e 2 de junho de 2019, nas diferentes geografias que integram o Programa da ação, em colaboração com a Associação Folclórica da Região de Leiria-Alta Estremadura;
- b) Os encargos que se estimam no momento em €22.936,14 e a afetação dos meios logísticos indispensáveis à materialização do evento recreação histórica LEIRIA HÁ 100 ANOS:1919;
- c) As alterações ao trânsito propostas, de acordo com os pressupostos legais considerados no n.º 1 do artigo 8.º do Código da Estrada, conjugado com o estipulado no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, no qual se evidencia que a utilização da via pública para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pela Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 33 - Cedência do Teatro Miguel Franco à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro

DLB N.º 581/19:

Presente um pedido da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, considerado no NIPG 21286/2019, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização de um espetáculo dos alunos de teatro do grupo Mimo Dramático.

A Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para além das artes performativas de palco tem desde 2011, apostado no ensino e formação da expressão artística, com enfoque na criação própria de textos e encenações.

Destaca-se a dramaturgia própria da Companhia, resultante da relação física entre os atores e o público, exercendo um extraordinário mecanismo de inclusão social, ao permitir integrar diferentes faixas etárias no público-alvo das peças em cena, com tónica na participação da comunidade sénior.

Assim, considerando as atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Educação e Cultura; as amenidades oriundas das atividades de entretenimento na dizimação do isolamento das camadas mais idosas, reflexo dos projetos de integração cultural promovidos pela Associação supracitada; a equitativa dinâmica formativa de públicos infantis e juvenis impulsionados que, para além da vertente pedagógica, prolonga as suas valências através da produção de espetáculos de cariz pedagógico e etnográfico; a dinamização integrada na programação cultural da Autarquia, propõe-se que o Município se associe à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, através da cedência do Teatro Miguel Franco, para a realização um espetáculo dos alunos de teatro do grupo Mimo Dramático, no dia 10 de junho, ao abrigo no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de

Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, já oportunamente transmitidas junto da entidade requerente.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estimado em €180,00, assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas Licenças a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da entidade requerente.

Tratando-se todavia, de uma cedência de espaço municipal afeto à atividade tributável, está a Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro sujeita a liquidação e entrega de IVA no montante de €41,40, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo 0472.19A37.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
16.02.2017	Apoio financeiro para rendas	3.600,00
	Apoio financeiro para o Festival de Teatro	3.500,00
06.03.2018	Apoio financeiro para rendas	3.600,00
	Apoio financeiro para o Festival Novos Ventos	5.000,00
	Apoio financeiro para a realização do espetáculo "A ilusão do Real"	2.000,00
20.03.2018	Apoio financeiro para aquisição de material técnico	2.000,00

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do constante alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugada com o disposto no ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco, e demais disposição legal consubstanciada nas alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o), u) e ff, do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco a favor da Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro, para a realização de um espetáculo dos alunos de teatro do grupo Mimo Dramático, no dia 10 de junho, nos termos acima mencionados.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à Associação Leirena de Cultura – Leirena Teatro (RAAML 2012/110).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 34 - Cedência do Teatro Miguel Franco a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria

DLB N.º 582/19:

Presente um pedido da AJL - Associação de Jazz de Leiria, através do registo NIPG 2565/19, solicitando a cedência do Teatro Miguel Franco para a realização da IV edição do projeto musical "OJL Jazz Sessions" nos dias 19, 20 e 21 de julho.

A OJL Jazz Sessions cuja I edição remonta a 2016, reveste a tipologia de Festival de Jazz e procura estimular o gosto pelo jazz e pela improvisação entre os mais novos, centrando por sua vez um inequívoco interesse em afirmar a tendência jazzística, oriunda de uma qualidade artística patenteada na AJL - Associação de Jazz de Leiria.

O evocativo de 2019 fideliza a realização de 3 espetáculos, propostos para os dias 19, 20 e 21 de julho, aos quais se constrói a participação de um conjunto de artistas que, conjuntamente iluminam e mediatizam o Festival em anúncio, a criação de um *workshop* de Big Band com introdução ao jazz e às técnicas de improvisação e linguagem nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho.

Assim, considerando as atribuições municipais, nos diferentes domínios de ação, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com as freguesias; a mensagem

cultural reproduzida pela Orquestra Jazz de Leiria, cujo predicado social e simbólico, contemporaneamente se afirmam interessantes indutores de criatividade artística; a evidente correlação positiva existente entre as residências artísticas e *workshops* e a dinâmica cultural; o cumulativo efeito positivo da expansão sustentada oriunda da criação de rede de contactos entre músicos; a elevação da sustentabilidade da economia local e do património material e imaterial, destacando aqui o produto cultural música, com evidentes amenidades na captação de fluxos e eixo cumulativo de estímulo ao turismo local, propõe-se que o Município de Leiria se associe à AJL - Associação de Jazz de Leiria, através da disponibilização do Teatro Miguel Franco, para realização do projeto musical "OJL Jazz Sessions" em julho, num conjunto de 3 espetáculos nos dias 19, 20 e 21 de julho e 4 *workshops* nos dias 18, 19, 20 e 21 de julho, ao abrigo do consignado no artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, sendo que dois dos espetáculos, a seguir enunciados, e porquanto estarem sujeitos a vendas consagram a ativação da modalidade de partilha de bilheteira, designadamente os dias 19 e 20 de julho.

Do apuramento da bilheteira 75% desta revertem a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria, titular do NIF.509990916, com sede na Quinta Santo António do Freixo, S/N-2410-842 Cortes, e os demais 25% a favor do Município de Leiria, aqui acolhidos ao abrigo da alínea a) do ponto 15.3 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, documento oportunamente anunciado junto da entidade em apreço.

Para mais se propõe assegurar a indispensável cooperação à materialização da iniciativa, designadamente:

a) Divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais, a saber:

- Redes sociais municipais;
- Publicitação do evento, em todos os locais de atendimento municipal, extensível às unidades teatrais;
- *Mailing List* municipal;
- Impressão e colocação de lona do cubo, junto ao Largo do Papa;
- Impressão e colocação de lona, junto ao Mercado de Santana;
- Impressão e colocação de cartazes em suporte A3, para efeitos de inclusão nos mupies da Cultura, extensíveis aos locais de atendimento municipal, num total de 100 unidades;
- Impressão de 100 flyers para efeitos divulgacionais;

b) Apoio financeiro à AJL - Associação de Jazz de Leiria no valor de €3.000,00, para fazer face às despesas com a dinamização de circuito de produção e organização do projeto musical "OJL Jazz Sessions", utilizando para o efeito a verba prevista na rubrica 2019/A/132-, tendo sido objeto de proposta de cabimento n.º 1592/19 e compromisso n.º 1830/19;

c) Pagamento de direitos autorais estimados em €700,00.

A entidade AJL - Associação de Jazz de Leiria, compromete-se por sua vez a assegurar a seguinte logística:

- a) Dinamização de circuito de produção e organização do projeto musical "OJL Jazz Sessions";
- b) Conceção gráfica de todos os suportes gráficos inerentes ao evento;
- c) Pagamento de potenciais encargos com a afinação de piano.

O custo da sala para a realização dos espetáculos anunciados estimados em €1.080,00 assume-se aqui enquanto missiva para efeitos de Contabilidade Analítica, estando todavia o Município de Leiria, sujeito à liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA, no valor de €138,00 e referentes aos 4 *workshops*, calendarizados para os dias 18, 19, 20 e 21 de julho e espetáculo do dia 21 de julho, aqui valorizados em €600,00.

De acordo com o advertido nas alíneas c) e d) do n.º 4 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno do Município de Leiria, a liquidação da respetiva percentagem do total de bilheteira apurada apenas será assegurada mediante a apresentação dos documentos comprovativos válidos da situação de não dívida, em sede fiscal, segurança social e ao Município de Leiria (este obtido internamente).

A ação tem o Centro de Custo 0472.19A35.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02.04.2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
-------------------	---------------	------------

16.03.2017	Apoio financeiro para os Ciclos de Concertos em Leiria	3.000,00
23.05.2017	Cedência do TMF p/ 3 espetáculos e 4 workshops em 2017	4.959,40
06.03.2018	Apoio financeiro para os Ciclos de Concertos em Leiria	3.000,00
29.05.2018	Acolhimento do projeto musical "OJL Jazz Sessions" no TMF	4.959,40

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando o interesse municipal do evento, e ao abrigo do artigo 4.º do n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e ao abrigo do constante nos pontos 15.1 e 15.3 da alínea a) das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, conjugada com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência destas instalações a favor da AJL - Associação de Jazz de Leiria, para o acolhimento municipal da IV edição do projeto musical "OJL Jazz Sessions", proposto nos termos e para as datas acima mencionadas, autorizar os encargos fixados em €4.959,40 e o apoio logístico adstrito à iniciativa.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à AJL - Associação de Jazz de Leiria (RAAML 2012/137).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 35 - "Yoga no Museu de Leiria 2019" – Ratificação

DLB N.º 583/19:

Presente o pedido do Áshrama de Leiria – Centro do Yoga, com o NIPG. 17302/19, solicitando a utilização do Museu de Leiria para realizar a iniciativa "Yoga no Museu de Leiria" durante 2019, designadamente, aos sábados entre as 10h00 e as 11h30, nos dias 25 de maio, 29 de junho, 27 de julho e 28 de setembro.

O Município pretende associar-se ao Áshrama de Leiria – Centro do Yoga, estabelecimento de ensino local direcionado para a prática de Yoga Sámkhya.

Assente numa estratégia de aproximação das unidades culturais evocadas junto da população, pretende-se criar uma oferta educativa adicional ao convencional, estando, para tal, aqui subjacente uma ótica de atratividade de receita municipal, através da redução do bilhete de ingresso, equivalente a €1,00/participante/sessão.

Assim, considerando:

- i) Os benefícios, cientificamente testados, oriundos da prática do relaxamento muscular, na melhoria da qualidade de vida dos seus praticantes;
- ii) O Museu de Leiria como elemento simbólico de especial relevância para o Património Histórico Local e Nacional, sendo importante para o Município a sua divulgação e a dinamização de atividades que fomentem o usufruto e promovam o bem-estar da comunidade;
- iii) A estratégia de marketing cultural que assenta na captação de novos públicos junto das infraestruturas culturais municipais, e por conseguinte, na captação de receitas municipais;

Propõe-se que o Município de Leiria, se associe à ação em apreço, disponibilizando espaço adequado e recursos humanos para os dias infra, para a realização da ação "Yoga no Museu de Leiria", que ocorrerá no Museu de Leiria, durante os meses de maio a setembro, num total de 4 sessões.

Ao Município, enquanto coorganizador, competirá assegurar:

- a) A cedência de espaço do claustro e pátio superior do museu aos sábados entre as 10h00 e as 11h30, nos dias 25 de maio, 29 de junho, 27 de julho e 28 de setembro;
- b) Apoio logístico à ação com afetação de recurso humano da DIACMT, que garanta o efetivo acompanhamento, e ainda o necessário consumo elétrico;
- c) Apoio na divulgação da atividade através dos meios de que a Câmara Municipal tiver disponíveis.

Mais se propõe que seja aplicado o preçário a alunos de escolas fora do concelho de Leiria, no âmbito do kit pedagógico, ou seja, que o custo a aplicar a todos os visitantes que frequentem as sessões da ação em apreço, nas datas acima anunciadas, seja de €1,00/pessoa/sessão, atendendo a que estas sessões complementam a programação educativa do museu numa ótica de museu inclusivo aberto à comunidade numa simbiose entre cultura e bem-estar físico e psicológico da população.

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar

assumem-se como despesas a cargo do Áshrama de Leiria – Centro do Yoga.

Tratando-se de uma coorganização, o custo para a realização da atividade em causa estimado em €80,00 assume-se aqui enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica.

Verificando-se a impossibilidade da presente proposta ter sido passível de inserção em agenda de reunião anterior, e considerando que a primeira sessão terá lugar no dia 25 de maio, considerou o Senhor Presidente da Câmara Municipal estarem reunidas as condições previstas para a realização da atividade em causa, mediante despacho favorável de 17 de maio de 2019, o qual carece agora de ser ratificado, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O acolhimento da ação em apreço mereceu o Centro de Custo O244.19A6.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 17 de maio de 2019, que autorizou a ocupação apresentada, nos termos referidos e concordar com a cedência do Museu de Leiria ao Áshrama de Leiria – Centro de Yoga para a realização das restantes sessões da atividade “Yoga no Museu de Leiria”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 36 - Associação Mensagens Positivas – Concerto Agnikhanas` s Group, no CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria

DLB N.º 613/19:

Presente o pedido da Associação Mensagens Positivas, com o NIPG 20278/19, solicitando a utilização do CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, para realizar o concerto Agnikhanas’s Group, no dia 04 de junho.

Assim, considerando que:

- i) Estes eventos movimentam as forças culturais da cidade e divulgam as diferentes performances artísticas, complementando a programação cultural dos espaços culturais municipais;
- ii) O espaço se adequa a concertos de música contemplativa e meditativa, enquanto espaço intercultural.
- iii) A Mensagens Positivas é uma associação sem fins lucrativos, que nasce de um grupo de yoga subjacente a filosofia de Sri Chinmoy, mestre de yoga. O grupo internacional de música e canto Agnikana, tem percorrido os vários continentes e foi fundado em 1997, sendo que os seus 16 membros tocam uma gama de instrumentos, incluindo o Harmônio Indiano, guitarra, concerto, flautas de madeira, santur e glockenspiel;

Propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro, fixado na cedência de espaço CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Igreja da Misericórdia, enquadrando-se no disposto do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Mais se propõe, a afetação de recursos humanos necessários ao acolhimento da atividade e disponibilização de quadro elétrico adstrito à estrutura e respetivo consumo energético; 100 cadeiras para plateia, bem como assunção de encargos com o prolongamento da prestação de serviço de segurança das 18h00 às 24h00. Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Associação Mensagens Positivas, NIF 508 793 904.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €70,00 (Custos indiretos: apoio de recursos humanos da DIACMT e consumo elétrico).

Todos e quaisquer encargos adstritos a pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a cargo da Associação Mensagens Positivas.

O acolhimento da ação em apreço mereceu o Centro de Custo O94.19A29.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º com as alíneas o), u), ee) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, para a realização do concerto Agnikhanas’s Group.

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria n.º ___/2019, aplicáveis à Associação Mensagens Positivas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0908 DIVISÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**Ponto 37 - "Feira de Leiria 2019 – Tradicional Feira de Maio" - Anulação de documento de receita****DLB N.º 584/19:**

Na sequência do pagamento efetuado pelos adjudicatários dos lugares da "Feira de Leiria 2019 – Tradicional Feira de Maio", nos termos do disposto no artigo 18.º do Programa do procedimento aprovado para a realização deste evento, o qual foi publicado através do Edital n.º 19/2019, de 23/01/2019, foi processado, por lapso, o documento de receita individual n.º 8952/2019, no valor total de €1.000,00 (mil euros), ao Senhor [REDACTED], NIF [REDACTED], quando tal documento deveria ter sido processado ao Senhor [REDACTED], NIF [REDACTED].

De modo a suprir tal lapso, procedeu-se à emissão de novo documento de receita, com o n.º 9039/2019, ao Senhor [REDACTED], no mencionado valor.

Assim, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno (NCI), propõe-se a anulação do supra referido documento de receita individual n.º 8952/2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do artigo 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade**, anular o documento de receita individual n.º 8952/2019, pelos motivos supra aduzidos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 38 - Feira da Praia do Pedrógão - Desistência do lugar de venda**DLB N.º 585/19:**

Presente o requerimento apresentado pela Senhora [REDACTED], residente na Rua da Areeira, n.º 21 – Tentugal, 3140-565 Tentugal, a solicitar a desistência do lugar de venda n.º 01-A que ocupa na Feira da Praia do Pedrógão, comumente designada por "Feira de Levante da Praia do Pedrógão", e cujos termos constam do processo administrativo a que se refere o NIPG 19947/19.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Funcionamento das Feiras do Concelho de Leiria, ora aplicável com as necessárias adaptações, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de desistência do lugar supra referido, cessando, assim, o direito de ocupação deste espaço de venda por parte da Senhora [REDACTED], com efeitos reportados à data de 2019.05.31.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0906 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E BIBLIOTECA**Ponto 39 - Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira****DLB N.º 586/19:**

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, o Projeto de Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, aprovado pela deliberação n.º 47/19, de 22 de janeiro, que depois de ter sido submetido a consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo e não tendo sido recolhida nenhuma sugestão de alteração, agora se transcreve:

«Regulamento Municipal de Atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira**Preâmbulo**

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira é instituído pelo Município de Leiria com o intuito de homenagear e divulgar o poeta leiriense e homem da cultura Afonso Lopes Vieira, bem como incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita.

Todavia, para que o Prémio Literário Afonso Lopes Vieira seja atribuído de forma justa, correta e

Transparente, mostra-se indispensável fixar um conjunto de regras a tanto destinadas, mediante regulamento próprio. De modo particular este regulamento fixa, a par da periodicidade das edições do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, do valor do prémio propriamente dito e das garantias de imparcialidade na sua atribuição, as condições de admissibilidade, os requisitos das obras e seu modo de apresentação a concurso, assim como a composição e competências do júri.

Não obstante a matéria ora objeto de disciplina regulamentar ser dificilmente mensurável numa lógica quantificável de custo/benefício, os custos inerentes à atribuição do prémio são claramente superados pelos benefícios que aportam à literatura, e, por conseguinte, à promoção e valorização da criatividade do texto literário, do prazer da escrita e da leitura, contribuindo desta forma para o fortalecimento da produção de obras sejam elas de literatura infantil, de poesia e de novela e conto.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e para prossecução das atribuições conferidas aos municípios no domínio do património, cultura e ciência, conforme estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Leiria elaborou o presente projeto de regulamento, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo Anexo, o qual, em razão da natureza da matéria que disciplina, de elevada relevância não só para todos os que de modo peculiar se exprimem através da literatura, como para o enriquecimento do património linguístico nacional, e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, vai ser submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da publicação do projeto de regulamento na 2.ª série do Diário da República, e publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria em www.cm-leiria.pt, bem como nos lugares de estilo.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras de atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, instituído pelo Município de Leiria, destinado a incentivar a criatividade literária, a descoberta de novos valores no campo das letras e o gosto pela escrita, assim como a homenagear e a divulgar o poeta leiriense e homem da cultura, Afonso Lopes Vieira.

Artigo 2.º

Modalidades

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira contempla as seguintes modalidades:

- a) Literatura infantil;
- b) Poesia;
- c) Novela e conto.

Artigo 3.º

Periodicidade

O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem uma periodicidade bienal e realiza-se de acordo com o seguinte calendário, em sucessiva rotatividade:

- a) No primeiro biénio é distinguida a modalidade de literatura infantil;
- b) No segundo biénio é distinguida a modalidade de poesia;
- c) No terceiro biénio é distinguida a modalidade de novela e conto.

Artigo 3.º

Valor do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

1. O Prémio Literário Afonso Lopes Vieira tem o valor monetário de 5.000€ (cinco mil euros) e distingue apenas uma obra literária a concurso, não admitindo atribuições *ex aequo*.
2. Podem ser atribuídas menções honrosas, até ao limite de 2 por cada edição, sem direito a qualquer valor pecuniário ou outro.

Artigo 4.º

Publicação da obra premiada

Os direitos autorais da obra premiada são transmitidos a título gracioso ao Município de Leiria, caducando decorrido um ano sem que hajam sido utilizados por este para publicação.

Artigo 5.º

Condições de admissão

Podem concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira cidadãos nacionais ou estrangeiros, maiores de idade.

Artigo 6.º

Aceitação das regras do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira

Com a receção das obras, os concorrentes ficam vinculados às normas do presente Regulamento.

Artigo 7.º

Limite de obras

Cada concorrente apenas pode submeter uma obra a concurso.

Artigo 8.º

Requisitos das obras

1. As obras a concurso devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Serem inéditas não publicadas e versar sobre qualquer tema da livre escolha do concorrente;
- b) Serem redigidas em língua portuguesa, de acordo com as normas do novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;
- c) Serem apresentadas em formato A4, letra Arial, tipo 12 e 1,5 de espaçamento, em suporte papel e em formato digital PDF no suporte USB, com margens sup: 2,5 cm, inf: 2,5 cm, esq: 3 cm; dir: 3 cm;
- d) As páginas devem ser devidamente numeradas e rubricadas pelo concorrente;
- e) A capa da obra deve conter o título da mesma e o pseudónimo do concorrente.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das obras

1. Os originais das obras a concurso são entregues em seis exemplares, sendo cinco em suporte papel e um formato digital PDF no suporte USB, colocados em invólucro fechado e acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Identificação do concorrente, pela indicação do nome completo, data de nascimento, domicílio, número de telefone e números de identificação civil e identificação fiscal;
- b) Declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada é inédita;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo concorrente, transmitindo a título gracioso os direitos autorais ao Município de Leiria, que caducam decorrido o prazo e condição fixados no artigo 5.º.

2. Os elementos referidos nas alíneas do número anterior são apresentados noutra invólucro, também opaco e fechado, em cujo rosto deve ser escrito o pseudónimo do concorrente seguido da identificação da obra.

3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, indicando no exterior "Prémio Literário Afonso Lopes Vieira" e como remetente o pseudónimo do concorrente.

4. As obras a concurso devem ser enviadas exclusivamente por via postal, registada e com aviso de receção, até ao dia 15 de setembro do ano a que se refere a edição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, ou com essa data no carimbo do correio, para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria.

5. Caso o dia 15 de setembro, coincida com feriado, sábado ou domingo, a data limite de entrega é o dia útil imediatamente a seguir, comprovada pelo carimbo do correio.

Artigo 10.º

Procedimento do concurso

1. Recebidas as obras nos termos do artigo anterior, a divisão municipal com competências na área da educação e biblioteca verifica a regularidade e o cumprimento das normas fixadas no presente regulamento para a sua entrega e informa os concorrentes da admissão, ou não, das obras enviadas.

2. As obras são posteriormente remetidas ao júri do concurso contra protocolo de receção a visar pelos seus membros.

3. Os invólucros, contendo os elementos constantes das alíneas do n.º 1 do artigo anterior, são guardados à responsabilidade da respetiva divisão municipal.

4. Apenas os invólucros a que se refere o número anterior, relativos à identidade do autor da obra vencedora do prémio monetário e à dos autores das menções honrosas se as houver, são abertos na reunião da Câmara Municipal em que sejam apresentadas as deliberações do júri, sendo neste ato destruídos os demais.

5. A identificação do autor da obra premiada e a dos autores das menções honrosas se as houver, bem como dos pseudónimos por estes utilizados no concurso, ficam a constar da ata da reunião da Câmara Municipal.

Artigo 11.º**Composição do júri**

O júri do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira é composto por cinco elementos, a saber:

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Leiria ou um representante do Município por si designado, que preside;
- b) Um Técnico Superior dos Serviços Municipais da Educação ou Cultura do Município de Leiria, designado para o efeito pela Câmara Municipal de Leiria;
- c) Um representante da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria;
- d) Um representante da Associação Portuguesa de Críticos Literários;
- e) Um representante da Associação Portuguesa de Escritores.

Artigo 12.º**Competências do júri**

São competências do júri:

- a) Apreciar e classificar as obras a concurso;
- b) Excluir liminarmente as obras que violem, no todo, ou em parte, as normas do presente regulamento;
- c) Decidir fundamentadamente sobre a obra vencedora;
- d) Decidir fundamentadamente sobre a não atribuição do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira, se entender que as obras a concurso não reúnem a qualidade para tanto exigida.

Artigo 13.º**Deliberações do júri**

1. As deliberações do júri devem ser tomadas com total independência e em plena liberdade de critério e, só produzem efeito, se tomadas, pelo menos, pela maioria dos seus membros, excluindo-se sempre a posição de abstenção.
2. Das deliberações do júri não cabe recurso.
3. As deliberações do júri devem ser dadas a conhecer à Câmara Municipal de Leiria, no prazo de 90 dias seguidos contados da data de *terminus* da apresentação das obras a concurso.
4. De cada reunião do júri é lavrada ata, que contém um resumo de tudo o que nela tenha ocorrido e seja relevante para o conhecimento e a apreciação das deliberações tomadas, bem como, em anexo, as declarações de voto de cada um dos membros do júri.

Artigo 14.º**Garantias de imparcialidade**

Estão impedidos de concorrer ao Prémio Literário Afonso Lopes Vieira:

- a) Os membros do júri e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta;
- b) Os membros do órgão executivo do Município de Leiria;
- c) Os trabalhadores do Município de Leiria que estejam em estrita ligação a todo o processo inerente à atribuição do prémio e seus familiares até ao 1.º grau na linha reta.

Artigo 15.º**Divulgação da obra premiada**

A divulgação da obra vencedora do Prémio Literário Afonso Lopes Vieira e do seu autor é feita no ano em ocorre a sua edição, através dos meios de comunicação social e no sítio institucional do Município de Leiria na Internet, e a entrega do prémio realiza-se em cerimónia organizada pelo Município de Leiria.

Artigo 16.º**Disposições Finais**

Os concorrentes podem levantar os originais durante o período de um mês após a divulgação da obra premiada, terminado esse período os exemplares não reclamados serão destruídos.

Artigo 17.º**Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo júri até ao envio das suas deliberações à Câmara Municipal de Leiria e, posteriormente, mediante deliberação da Câmara Municipal de Leiria.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data sua publicação no *Diário da República*.».

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e não havendo quaisquer alterações ao Projeto de Regulamento, ao abrigo do disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal que aprove a deliberação em minuta, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para produzir efeitos imediatos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 40 - Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares do 1.º ciclo e Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar (AAAF) – Transferência de Verbas para a DGEstE - Ano letivo 2018/2019

DLB N.º 587/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Desde o ano letivo 2006/2007, o Município de Leiria tem vindo a celebrar acordos de colaboração com as entidades parceiras/gestoras dos programas (Freguesias, Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outras instituições de utilidade pública e de solidariedade social), com vista à boa colaboração e concretização dos objetivos dos Programas de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1.º ciclo e das Atividades de Animação e de Apoio à Família para o Pré-escolar.

Considerando o protocolo subscrito pelo Município de Leiria e a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), a 2 de agosto de 2017, com vista a garantir a confeção e o fornecimento de refeições escolares pelas cozinhas dos Agrupamentos de Escolas de Marrazes, Colmeias e Caranguejeira – Santa Catarina da Serra;

Considerando que, de acordo com o referido protocolo, a partir do ano letivo 2017/2018 o pagamento das refeições escolares fornecidas pelas cozinhas dos agrupamentos de escolas passou a ser efetuado diretamente à DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

Considerando os valores já transferidos de acordo com a deliberação camarária n.º 42/19, de 22 de janeiro;

Considerando ainda que os valores propostos na tabela 1 foram já validados pela Divisão da Educação e Biblioteca (DIEB) com os respetivos Agrupamentos de Escolas;

Tabela 1

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2018/2019	
Agrupamentos de Escolas	Valores (dezembro de 2018, janeiro, fevereiro e março de 2019)
Marrazes	11.921,72 €
Colmeias	2.723,90 €
Caranguejeira – Santa Catarina da Serra	13.328,82 €
TOTAL	27.974,44 €

Propõe-se que seja autorizado o pagamento à DGEstE, por transferência bancária, dos valores apurados na Tabela 2, de acordo com os documentos contabilísticos de despesa mensal disponibilizados pelo Ministério da Educação na aplicação informática REVVASE.

Tabela 2

Programa de Fornecimento de Refeições Escolares – 1.º ciclo e AAAF do Pré-escolar Ano letivo 2018/2019						
Entidade Fornecedora	NIF	Rubrica	Meses	Valor	N.º Cabimento	N.º Compromisso
DGEstE	600 086 020	2019 A 64	Dezembro 18	4.008,79 €	1512/19	1686/19
			Janeiro 19	8.421,69 €		
			Fevereiro 19	8.084,02 €		
			Março 19	7.459,94 €		

TOTAL	27.974,44 €
--------------	--------------------

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo da alínea *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e autorizar a transferência das verbas para a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, conforme apresentado na tabela anterior, após informação dos serviços da DIEB.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 41 - Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020 – Circuitos Regulares e Circuitos Especiais

DLB N.º 588/19:

Considerando o ponto 03, do Despacho n.º 103/2017, de 20 de outubro, do Senhor Presidente de Câmara Municipal, competências subdelegadas na Senhora Vereadora Anabela Fernandes da Graça, nomeadamente o ponto 3.1.4, "assegurar, organizar e gerir os transportes escolares", é presente o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020.

Conforme estipula a legislação em vigor, foram auscultados os diversos estabelecimentos de ensino (até 15 de fevereiro) e efetuadas reuniões com os agrupamentos de escolas e a empresa transportadora no sentido de se aferir a melhoria da qualidade dos circuitos e serviços prestados.

Assim, face aos elementos disponibilizados, a previsão de transportes escolares para o ano letivo 2019/2020 é de 2.178 alunos, conforme se apresenta no Ponto I.

De igual modo se apresenta ponto II, um conjunto de procedimentos a observar relativamente à (eventual) necessidade de criação de novos Circuitos Especiais:

PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2019-2020

I- PRINCÍPIOS GERAIS

- 1- As necessidades de transporte foram comunicadas pelos estabelecimentos de ensino conforme referido nas alíneas a), b) e c) do n.º 2, do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 299/ 84, de 5 de setembro;
- 2- A candidatura será efetuada nos estabelecimentos de ensino que frequentam, nos prazos a definir em cada escola, e de acordo com o Regulamento Municipal;
- 3 – O transporte escolar será gratuito para os alunos do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos, e participado em 50% para os alunos do ensino secundário, em conformidade com o estipulado nos n.ºs 1, 2, 3, e 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro e demais legislação em vigor;
- 4 – A população escolar utilizará os meios de transporte coletivos rodoviários que servem os estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, conforme os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto–Lei n.º 299/ 84 de 5 de setembro;
- 5 – Os alunos beneficiários dos transportes escolares utilizarão um bilhete de assinatura (passe escolar) mensal emitido pela empresa transportadora;
- 6- Os bilhetes de assinatura contemplam 2 viagens por dia letivo (casa-escola) e (escola-casa), conforme preconizado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º do Decreto–Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, e de acordo com calendário escolar para o ano letivo 2019-2020;
- 7- Exige-se que os alunos respeitem as regras normais relativas ao processo de matrícula e seu encaminhamento (área geográfica de implantação da oferta), não sendo abrangidos pelos transportes escolares os alunos que se matriculem contrariando essas mesmas normas;
- 8- A competência para o transporte de crianças com necessidades educativas especiais é do Ministério da Educação. Contudo, o Município assegurará os encargos desde que estas crianças possam utilizar a rede de transportes usada pelos restantes alunos.

II- HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

De acordo com os dados disponibilizados pelos vários estabelecimentos de ensino, os horários a observar no próximo ano letivo são os que se apresentam:

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS	HORÁRIO ESCOLAR
Agrupamento de Escolas de Colmeias	08H40 – 17H15

Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra – (EB Dr. Correia Alexandre – Escola Sede)	09H00 – 17H30
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - Polo (EB Santa Catarina da Serra)	09H00 – 17H30
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	08h30 – 17h30
Agrupamento de Escolas D. Dinis	08h30 – 18h10
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira – Polo (EB Dr. José Saraiva)	09h00 – 17h30
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer – Maceira	08H30 – 18H00
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira	08H30 – 17H30

ESCOLAS SECUNDÁRIAS	HORÁRIO ESCOLAR
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	08h35 – 18h30
Escola Secundária Domingos Sequeira – Escola Sede Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira	08h15 – 18h10
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	08H30 – 18H10

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR	HORÁRIO ESCOLAR
Colégio Dinis de Melo	08H30 – 17H00
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	08H40 – 17H30
Colégio Senhor dos Milagres	08H30 – 17H00

III – PREVISÃO DO N.º DE ALUNOS A TRANSPORTAR (2019-2020)

A- CIRCUITOS REGULARES - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS	N.º ALUNOS
Agrupamento de Escolas de Colmeias	221
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra – (EB Dr. Correia Alexandre – Escola Sede)	107
Agrupamento de Escolas Caranguejeira - Santa Catarina da Serra - Polo (EB Santa Catarina da Serra)	72
Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus	66
Agrupamento de Escolas D. Dinis	3
Agrupamento de Escolas Domingos Sequeira – Polo (EB Dr. José Saraiva)	250
Agrupamento de Escolas Henrique Sommer – Maceira	134
Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel – Carreira	369
TOTAL	1.222

ESCOLAS SECUNDÁRIAS	N.º ALUNOS
Escola Secundária Afonso Lopes Vieira	215
Escola Secundária Domingos Sequeira – Sede	105
Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo	130
TOTAL	450

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PARTICULAR	N.º ALUNOS
Colégio Dinis de Melo	125
Colégio Dr. Luís Pereira da Costa	297
Colégio Senhor dos Milagres	69
TOTAL	491

B- CIRCUITOS ESPECIAIS -

Em resultado do reordenamento da rede escolar (encerramento de alguns estabelecimentos de ensino e/ou alunos matriculados compulsivamente) estima-se como necessário o transporte de 15 alunos. A saber:

AGRUPAMENTO	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA ACOLHIMENTO	N.º ALUNOS
Agrupamento Rainha Sta. Isabel	EB Praia Pedrógão	EB Coimbra	8
Agrupamento Rainha Sta. Isabel	EB Ervideira	EB Coimbra	2
Agrupamento Domingos Sequeira	EB Famalicão	EB Reixida	4
Agrupamento Dr. Correia Mateus	EB Campo Amarelo	EB Touria	1
		TOTAL	15

C- TOTAL DE ALUNOS A TRANSPORTAR EM 2019-2020

Atendendo aos elementos disponibilizados, a previsão de transportes escolares para o ano letivo 2019/2020 é de 2.178 alunos.

IV – CIRCUITOS ESCOLARES: LOCALIDADES / ESCOLAS

Em anexo (anexo 1), apresenta-se listagem das localidades de origem dos alunos para os vários estabelecimentos de ensino, em função da área de residência (área geográfica de implantação da oferta) e dos cursos/oferta formativa.

V – FINANCIAMENTO

Para o ano letivo 2019-2020, e atendendo à previsão do n.º de alunos a transportar, no âmbito do PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES, estimam-se os encargos em €900.000,00.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Em tudo o que estiver omissa no Plano de Transportes será aplicado:

- a) Legislação em vigor;
- b) Regulamento Municipal de Transportes Escolares;
- c) Deliberações camarárias.

VII – OUTROS PROCEDIMENTOS

Considerando:

- i) O Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020 que contempla os dados de previsão fornecidos pelos estabelecimentos de ensino, de acordo com a legislação em vigor e deliberações desta CML;
- ii) A importância de se dar continuidade ao trabalho desenvolvido no município (enquadrado pela legislação em vigor, pelo entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses, pelas deliberações desta CML e Regulamento de Transportes, exigindo-se que **“os alunos respeitem as regras normais relativas ao processo de matrícula e seu encaminhamento, não sendo abrangidos pelos transportes escolares os alunos que se matriculem contrariando essas mesmas normas”**;
- iii) A eventual necessidade de se desencadear mecanismos relativamente aos circuitos especiais;
- iv) Que tradicionalmente, após o período de matrículas surge a necessidade de criar novos circuitos;
- v) Apresentam-se, à semelhança dos anos anteriores, alguns procedimentos no sentido de agilizar o processo, otimizar recursos e diminuir os tempos de espera, contribuindo decisivamente para a melhoria dos circuitos e transporte dos alunos:
 - a) Os estabelecimentos de ensino, após confirmação dos alunos admitidos, comunicarão ao Município os alunos com necessidade de transporte em “circuito especial” que ainda não constam dos mapas;
 - b) No processo de constituição de turmas/elaboração de horários, os estabelecimentos de ensino deverão assegurar coincidência de horários, relativamente a estes alunos;
 - c) Em resultado do processo de transferência de alunos, impossibilidade da integração de alunos em circuitos existentes, ou em resultado da reorganização da rede escolar por parte do Ministério da Educação, desencadear-se-ão novos procedimentos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com a alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de

setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta e aprovar o Plano de Transportes Escolares para 2019 /2020.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 42 - VALORIZA-TE - Programa Municipal de Ocupação de Jovens 2019

DLB N.º 589/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, a divulgação da V Edição do **Programa Valoriza-te**, destinado a jovens com idades compreendidas entre os 16 e 18 anos.

Objetivos:

- i) Promover a ocupação saudável dos tempos livres, mediante o contacto com o mundo empresarial;
- ii) Proporcionar uma curta experiência laboral e valorizar currículo;
- iii) Proporcionar a partilha de responsabilidades organização e trabalho em equipa;
- iv) Fomentar o empreendedorismo e espírito de iniciativa.

Calendarização: de 01 a 12 e de 15 a 26 de julho de 2019.

Organização/entidades: O Município de Leiria conta com a parceria da NERLEI - Associação Empresarial da Região de Leiria e a ACILIS - Associação Comercial e Industrial dos Concelhos de Leiria, Porto de Mós e Batalha.

Inscrições: Decorrem de 03 a 13 de junho/19 no "site" do Município de Leiria, mediante o preenchimento de formulário próprio. A prioridade na escolha da empresa, tem em conta a hora e data de receção do formulário de inscrição do jovem, com registo nos Serviços do Município.

Os participantes terão direito a um *voucher* para compras no valor de €75,00, seguro de acidentes de trabalho e certificado de participação, atribuídos pela empresa/entidade na qual trabalham. Será igualmente celebrado um contrato de formação, tripartido entre o Município, a Empresa/Entidade empregadora e os jovens participantes.

A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

E01030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 - Festa do Saka

DLB N.º 560/19:

Presente, pela Senhora Vereadora Ana Valentim, uma proposta de parceria com a Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, para operacionalização da "Festa do Saka", a decorrer nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2019.

Considerando que:

- i) O Bairro Social Dr. Francisco Sá Carneiro é composto por 208 fogos, onde habitam cerca de 550 moradores;
- ii) O território onde o bairro está implantado é caracterizado por uma multiculturalidade que importa preservar e valorizar;
- iii) Desde 2016, que a Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, com o apoio do Município de Leiria, promove e dinamiza, anualmente, um evento denominado "Festa do Saka";
- iv) A "Festa do Saka" tem como objetivo a integração social, através da partilha cultural, musical, gastronómica e lúdica;
- v) Nos anos transatos, esta atividade teve impacto positivo, quer ao nível da relação interpessoal dos moradores no bairro, quer ao nível da aproximação destes aos residentes na área envolvente, nomeadamente nas localidades de Marrazes e Gândara de Olivais, que importa dar continuidade;
- vi) A realização deste evento reveste-se de interesse municipal, contribuindo para a promoção da interculturalidade.

Face ao descrito, e na sequência do registo RAAML 25/2017 e da candidatura ao Pro Leiria, com o registo NIPG 20153/19, de modo a operacionalizar as atividades inerentes ao evento "Festa no Saka", que decorrerá nos dias 15, 16 e 17 de agosto, propõe-se:

- a) A atribuição de apoio não financeiro através da contratualização pelo município do aluguer de um módulo bar, que irá servir de estrutura de apoio à mostra gastronómica, cujo valor está orçamentado em €940,00,

acrescido de IVA à taxa legal e aluguer de atividades de animação infantis (insuflável, pinturas faciais, modelação de balões e dois animadores, com um valor imputado de €550,00 (iva incluído);

- b) A atribuição de um apoio financeiro no valor de €3.500,00, à Associação dos Moradores do Bairro Dr. Sá Carneiro, para apoio à operacionalização da "Festa do Saka", designadamente no que se refere à contratualização de artistas e aquisição de bens alimentares, mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização de despesas até ao montante referido.

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento, compromisso e centro de custos conforme tabela abaixo:

Entidade	Registo RAAML	Pedido Auxílio	Auxílio	Montante apoios atribuídos (€)		Rubrica	Cabimento	Compromisso	Centro de Custos
Associação dos Moradores do Bairro Social Dr. Sá Carneiro	25/2017	NIPG 20153/19	€3.500,00	2017	0	2019A92	1613/19	1839/19	55.19A60
				2018	3.750,00				

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio, em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0907 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ponto 44 - Auxílio financeiro ao Instituto de Solidariedade Social dos Milagres para participação na realização de obras em moradia de pessoa em situação de vulnerabilidade social

DLB N.º 558/19:

Presente, pela Divisão de Desenvolvimento Social, proposta de atribuição de auxílio financeiro no valor de €10.000,00, ao Instituto de Solidariedade Social dos Milagres, decorrente da candidatura apresentada através do NIPG 19407/19 para realização de obras de recuperação de habitação.

Trata-se de um munícipe com doença crónica e incapacitante do foro respiratório, cujas más condições de habitabilidade agudizam de forma determinante a sua doença.

Considerando a incapacidade financeira do munícipe em assumir os custos inerentes à totalidade da intervenção necessária, para dotar a habitação das condições necessárias, situação que motivou o envolvimento do Instituto de Solidariedade Social dos Milagres e de algumas empresas locais com vista a minorar a situação de vulnerabilidade social e de saúde da pessoa, através da melhoria das suas condições habitacionais;

Considerando que o objeto do apoio é de inegável interesse municipal, constituindo parte das atribuições dos Municípios – alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo 7.º e, alíneas h) i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º, respetivamente, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

Considerando que o pedido de auxílio apresentado cumpre os requisitos enunciados no artigo 6.º do PRO Leiria, os critérios específicos para a área social enunciados em A do n.º 2 do mesmo artigo e do citado regulamento; e as disposições constantes no artigo 107.º da Norma de Controlo Interno em vigor;

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 12.º do PRO LEIRIA, a natureza excepcional das atuais condições económicas da generalidade das instituições candidatas aos auxílios financeiros, e, a importância da melhoria das condições habitacionais, como contributo para a qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs mais vulneráveis, bem como os valores e fases de pagamento dos auxílios atribuídos às instituições em anos anteriores, é proposto o seguinte plano de pagamentos:

- i) Primeira prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir;
- ii) Segunda prestação correspondente a 50% do valor total do auxílio a atribuir, após conclusão das atividades e entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos justificativos

da despesa.

Na sequência do registo RAAML 28/2012 e candidatura ao PRO Leiria, é proposta a atribuição de auxílio financeiro ao Instituto de Solidariedade Social dos Milagres, no valor de €10.000,00.

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a Instituto de Solidariedade Social dos Milagres recebeu por parte do Município de Leiria os seguintes auxílios, nos anos de 2017 e 2018:

Entidade	2017	2018
Instituto de Solidariedade Social dos Milagres	0	€200.00,00

O apoio está em conformidade com as Opções do Plano para 2019 e foi objeto da proposta de cabimento n.º 1527/19, compromisso n.º 1731/19, rubrica 2019 I 71 e centro de custos: O55.19 A 56.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Regulamento de Atribuição de Auxílios, em vigor no Município de Leiria, **deliberou por unanimidade**, atribuir o auxílio em conformidade com a proposta apresentada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 45 - Proposta de autorização de plano de pagamento de dívida em prestações

DLB N.º 559/19:

Presente proposta de pagamento de dívida no valor total de €320,40, em 24 prestações (NIPG 18755/19), requerido por [REDACTED], referente às rendas da habitação social que lhe está atribuída, sita na Travessa do Sobreiro, n.º 77, Sobreiro, Barosa, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão de Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria, conforme seguinte tabela:

Plano de Pagamento das Rendas em Dívida Artigo 14.º, n.º 1 do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria					
Imóvel arrendado	NIPG	Arrendatária	Montante total de rendas e indemnização em dívida	Número de prestações	Prestação mensal
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	€320,40	24	€13,35

A Câmara Municipal depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento Municipal para a Gestão das Habitações Sociais propriedade do Município de Leiria e ao abrigo das disposições conjugadas na alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a proposta acima apresentada nos termos e para os efeitos do disposto n.º 2 do artigo 14.º do mesmo Regulamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

E0904 DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURAS E MANUTENÇÃO

Ponto 46 - Colocação de sinalização de trânsito na União das Freguesias de Marrazes e Barosa

DLB N.º 590/19:

Presente, pela Diretora de Departamento Fernanda Guapo, o pedido para colocação de sinalização de trânsito em vias da rede viária municipal, devidamente analisada pelos Serviços:

Entidade / Muncipe	Registo Entrada	Centro de Custo	Local/lugar	Proposta de colocação/implementação de sinalização
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 68259/18	636.19A6 (€84,62)	Rua do Valverde com a rua de São João, Marrazes	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 5797/19	636.19A108 (€158,16)	Rua Vale de Lobos, Quinta de S. Venâncio, Leiria	Criação de um lugar de estacionamento reservado a veículos em que um dos ocupantes seja pessoa com mobilidade condicionada. Colocação da seguinte sinalização: - Um sinal de informação H1a (estacionamento autorizado); - Um painel adicional, Modelo 11d; - Delimitação do lugar de estacionamento com dimensão 2,50x5,00 metros; - Criação de uma faixa de acesso lateral com 1,00metros; - Inscrição de símbolo internacional de acessibilidade.
União das Freguesias de Marrazes e Barosa	NIPG 10571/19	636.19A64 (€133,28)	Rua do Casal com a EM356, Maceirinha	- Um sinal de cedência de passagem B2 (Paragem obrigatória).

Nesta sequência, a Diretora de Departamento Fernanda Guapo propôs a colocação da sinalização supra mencionadas de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado através do Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, alterado pelos Decretos regulamentares n.º 41/2000, de 20 de agosto, e n.º 13/2003, de 26 de junho.

Propôs ainda, que fosse retirada toda a sinalização existente nos locais que contrarie as sinalizações que agora são propostas.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo como previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Concordar com a colocação da sinalização supra mencionada;
- b) Que os serviços do Município procedam às diligências necessárias para a implementação das sinalizações acima referenciadas e remoção da sinalização existente nos locais que contrarie a agora proposta.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 47 - Processo n.º T- 53/2015 – “Construção do Centro de Saúde das Cortes (ITI)” Estudo de Revisão de Preços Definitiva

DLB N.º 591/19:

Dando-se cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 23 de janeiro, articulado com o artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos e conforme a expressão definida no n.º 1 da cláusula 29.ª do Caderno de Encargos, foi efetuado pelos serviços do DIEM o estudo de revisão de preços definitiva da presente empreitada.

Assim, propõe-se a aprovação do presente estudo de revisão de preços definitivo, no valor de €-77,72+ IVA, da presente empreitada adjudicada à empresa CIP – CONSTRUÇÃO, SA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base da informação prestada pelo Departamento de Infraestruturas e Manutenção, **deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo de revisão de preços definitivo no valor €-77,72 + IVA., devendo dar-se conhecimento à empresa CIP – CONSTRUÇÃO, S.A., para proceder à reposição do valor €77,72 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 48 - Processo n.º T – 65/2017 – Empreitada para a “Requalificação da EM 533-2 entre o IC2 e a Rotunda da Variante da ZICOFA, União das Freguesias de Marrazes e Barosa ” – Trabalhos a Mais e Suprimento de Erros e Omissões para aprovação

DLB N.º 592/19:

Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do DIEM de 17 de maio

2019, cujo teor se transcreve:

«O procedimento de concurso público n.º 65/2017 - Requalificação da EM 533-2 entre o IC2 e a rotunda da Variante da ZICOFA, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, referenciado teve o seu início através da Deliberação de Câmara Municipal de 12.09.2017.

No programa de concurso deste procedimento está previsto na cláusula 7.ª, a aplicabilidade do disposto no artigo 61.º do Código dos contratos Públicos (CCP), respeitante aos erros e omissões do caderno de encargos.

A obra foi adjudicada à empresa CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, SA, pelo valor de 638.985,29€ (seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco euros e vinte e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O processo de contrato foi elaborado e assinado a 14.02.2018.

Trabalhos a mais (preços contratuais):

Assim, aplicando o n.º 1 do artigo 370.º do CCP, julga-se aceitar os seguintes trabalhos:

Reforço do pavimento da via.

No decorrer da empreitada foram identificadas patologias no pavimento, que à data da execução do estudo e projeto, que deu origem ao procedimento de concurso, não foram detetadas. As patologias eram evidentes ao longo de grande extensão do troço em execução, sobretudo pela instabilidade e diminuta espessura da camada de base do pavimento existente.

O seu aparecimento tornou-se mais notório com o desenvolvimento dos trabalhos de movimentos de terras e escavações para abertura de valas, que se foram agravando com regimes de pluviosidade que se fizeram sentir na altura.

A solução prevista em projeto não garantia a estabilidade da estrutura do pavimento, em termos de uma resistência homogénea em toda a extensão do arruamento.

O projeto previa apenas a sua repavimentação.

Face ao exposto, verifica-se a necessidade de execução destes trabalhos, uma vez que é de todo mais prudente optar pela construção de uma nova estrutura de pavimento de raiz, que irá conferir uma maior resistência, durabilidade e conseqüentemente um fator de segurança e longevidade acrescida.

Tal facto trará, não só, uma maior facilidade de execução da obra, mas sobretudo tecnicamente deixará uma garantia para o futuro.

Os trabalhos acima mencionados decorrem de circunstâncias imprevisíveis e não era possível a sua deteção em fase anterior.

Os trabalhos não são tecnicamente separáveis do contrato, sem inconvenientes graves para o Dono de Obra e estritamente necessários à conclusão da obra.

Trabalhos de suprimento de erros e omissões (preços contratuais):

Assim, aplicando o artigo 376.º do CCP, julga-se aceitar o seguinte trabalho:

Tratamento de espaços públicos adjacentes à via.

Não tendo sido detetados em fase de formação de contrato, os trabalhos regularização dos espaços públicos adjacentes à via.

Não tendo sido previsto em fase de projeto a regularização dos espaços públicos adjacentes à via, mas apenas os trabalhos necessários e decorrentes das intervenções propostas, as zonas a tardo dos passeios ficaram sem tratamento do terreno.

Face às depressões existentes e em alguns casos o terreno se encontrar abaixo da caleira prevista em projeto, irá provocar acumulação de águas, impedindo a sua drenagem.

Foi entendido superiormente que havia necessidade de regularizar estas áreas antes da construção do passeio, garantindo uma melhor estabilização destes e da drenagem das águas pluviais.

Os trabalhos são estritamente necessários à conclusão da obra.

Informa-se que os valores dos trabalhos são:

Trabalhos a mais (imprevisíveis): 45.648,65€, o que corresponde a 7,14% do valor contratual – inferior à percentagem de 40% admitida no CCP;

Trabalhos de Erros e omissões: 806,30€, o que corresponde a 0,13% do valor contratual – inferior à percentagem de 5% admitida no CCP;

Os trabalhos apresentados originam uma despesa total de 46.454,95€ (quarenta e seis mil, quatrocentos e

cinquenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), o que corresponde a 7,27% do valor contratual.

Junto se anexa mapa dos trabalhos complementares não previstos.

O valor implicado nesta despesa tem o compromisso n.º 3246/2017.

A Câmara Municipal tomou conhecimento, depois de analisar o assunto e **deliberou por maioria**, com os votos contra dos Senhores Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira, aprovar trabalhos a mais e suprimento de erros e omissões no valor de €46.454,95 + IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Os Senhores **Vereadores Fernando Costa e Álvaro Madureira** apresentaram a declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve:

«Declaração de voto

Ponto 48 da O.T. da reunião de 28 de maio de 2019

Entendem os Vereadores eleitos pelo PSD, que votam contra por estes trabalhos a mais não serem imprevisíveis.

Pelo exposto os vereadores do PSD apresentam a presente declaração de voto contra, designadamente, para os efeitos do n.º 2 do artigo 35.º do CPA.

Leiria, 28 de maio de 2019

Os vereadores,

Fernando Costa

Álvaro Madureira».

E0903 DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Ponto 49 - Transferência de instalações da "Farmácia Batista", sita no Largo 5 de Outubro de 1910, n.ºs 33-34, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes - Pedido de parecer prévio ao abrigo do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho - NIPG 12554/19

DLB N.º 593/19:

Foi apresentada a comunicação com a referência "Ent. 22225", pela "Infarmed, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, IP", NIPC 600037002, com sede na Avenida do Brasil, 53, Parque de Saúde de Lisboa, a solicitar parecer desta Autarquia, sobre o pedido de transferência das instalações da Farmácia "Batista", situada no Largo 5 de Outubro de 1910, n.ºs 33-34, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para Lis Shopping, Rua Dr. João Soares, Porto Moniz, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Sobre o pedido de parecer recaiu a informação técnica datada de 8 de abril de 2019, do seguinte teor:

(...) "De acordo com a certidão n.º 345/19 emitida por este município em 2/04/2019 verifica-se que no pedido de transferência da farmácia são garantidas as distâncias regulamentares entre farmácias (350 metros) e entre farmácias e extensões de saúde (100 metros), de acordo com o disposto no n.º 1 alíneas b) e c) do artigo 2.º da portaria n.º 352/2012 de 30 de outubro, conforme certidão n.º 1734/18 emitida em 3 de dezembro de 2018.

A transferência da localização que o proprietário da farmácia pretende, permite salvaguardar os critérios previstos no n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011 de 16 de junho.

Neste âmbito foi solicitado parecer à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a qual na sua reunião de 20/12/2018 deliberou não se opor ao pedido de instalação de farmácia e emitir um parecer favorável.

De acordo com a informação anexa a este pedido, a requerente (Sandra Loureiro Espírito Santo Unipessoal, Lda.) sobre este assunto já fez uma exposição à Infarmed I.P., onde analisa e refere a questão relacionada com a viabilidade económica.

Proposta

Na análise dos elementos disponíveis, nomeadamente a cartografia e os processos de obra, verifica-se que a transferência favorece a acessibilidade das populações aos medicamentos, bem como a sua comodidade, uma vez

que a nova localização oferece uma maior disponibilidade de lugares de estacionamento e melhores condições de acessos a pessoas com mobilidade reduzida.

O novo edifício (Proc. Obras n.º 282/17), para onde se pretende transferir a farmácia face à sua localização bem como às suas características oferece também melhores condições para os serviços farmacêuticos uma vez que disponibiliza uma maior área.

Face ao exposto e considerando o parecer favorável da freguesia, as certidões anteriormente mencionadas e o enquadramento legal, propõe-se a emissão de parecer favorável à transferência requerida.”

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, considerando a informação prestada pelo Departamento de Planeamento e Gestão urbanística, o despacho da Sr.ª Vereadora que recaiu sobre a mesma e face ao enquadramento legal, nomeadamente o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho, **deliberou por unanimidade**, emitir parecer favorável à transferência de localização das instalações da “Farmácia Batista”, atualmente sita no Largo 5 de Outubro de 1910, n.ºs 33-34, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, para Lis Shopping, Rua Dr. João Soares, Porto Moniz, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 50 - Processo n.º URB 3/18 - Lifedoor - Portões e Automatismos, L.da

DLB N.º 594/19:

A sociedade “Lifedoor – Portões e Automatismos, Lda.” NIPC 513972617, por requerimento datado de 11 de julho de 2018, apresentou junto dos serviços camarários um pedido de licença para a operação urbanística consubstanciada na execução de obras de urbanização (arruamento de acesso a edifício destinado a indústria de portões e automatismos), resultantes das condições impostas no âmbito do processo de obras n.º 22/16 (conforme alvará de licenciamento de obras de construção nova n.º 159/18), sujeita a licença em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a levar a efeito no prédio sito em Vale do Areeiro, Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, que constitui o processo administrativo de obras de urbanização n.º 3/18.

O prédio objeto da operação urbanística insere-se em área abrangida por Plano Diretor Municipal - PDM, em solo urbanizado, espaços de atividades económicas, área industrial e armazenagem, de acordo com plantas de ordenamento e condicionantes atualizada que compõe o PDM de Leiria e em parcela remanescente do loteamento T-108/82 (com a área de 70.763 m2).

No âmbito da apreciação do presente pedido foram consultadas as seguintes entidades/serviços:

- Departamento de Infraestruturas e Manutenção – DIEM, para emissão de parecer relativamente às obras de infraestruturas propostas.

- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento – SMAS, que emitiram parecer favorável.

O procedimento está instruído com os seguintes projetos de obras de urbanização e respetivos termos de responsabilidade, tendo sido objeto de pareceres dos SMAS e DIEM, designadamente:

Rede viária – DIEM;

Rede de Abastecimento de Águas – SMAS;

Rede de drenagem de esgotos domésticos e pluvial – SMAS e DIEM;

ITUR – Com termo de responsabilidade.

De acordo com despacho do Sr. Vereador Ricardo Santos, não existem outras infraestruturas a considerar.

A calendarização apresentada para a realização das obras de urbanização é de 3 meses o que parece razoável.

Os valores das obras de urbanização, são os seguintes (e aceites pelos SMAS e DIEM):

Rede viária: €37.937,00

Rede de Abastecimento de Águas: €5.985,00

Rede de drenagem de esgotos domésticos e pluvial: €9.141,00

ITUR: €5.996,25

O valor total das obras de urbanização para efeitos de prestação de caução é de €59.059,25.

A operação urbanística não está sujeita ao pagamento de taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas.

Analisada a pretensão, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, verifica-se que o proposto cumpre com as disposições do PDM, verificando-se ainda o interesse público em dotar, a área considerada, de infraestruturas.

Em conformidade com a informação técnica prestada em 17 de maio de 2019, sobre a qual recaiu o despacho da Sr.ª Vereadora Rita Coutinho de 20 de maio de 2019, a pretensão está em condições de merecer a aprovação.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e demais legislação aplicável, no plano municipal de ordenamento do território, enquadramento urbanístico e nas normas técnicas gerais e específicas da construção, nomeadamente as discriminadas nos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos, e constantes no presente processo de obras de urbanização, **deliberou por unanimidade**, deferir o pedido de licença para a operação urbanística consubstanciada na execução de obras de urbanização (arruamento de acesso a edifício destinado a indústria de portões e automatismos), resultantes das condições impostas no âmbito do processo de obras n.º 22/16 (conforme alvará de licenciamento de obras de construção nova n.º 159/18), a levar a efeito no prédio sito em Vale do Areeiro, Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, nas seguintes condições:

Documentação a apresentar para efeitos de emissão do competente alvará de licença

A emissão do competente alvará deverá ser requerida no prazo de 1 ano, devendo para o efeito apresentar-se os elementos constantes da Portaria n.º 216-E/08, de 03 de março, e do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, nomeadamente:

- a) Requerimento a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível na página da Internet no site www.cm-leiria.pt. ou no Balcão de Atendimento.
- b) Documento comprovativo da prestação de caução.
- c) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei 100/97, de 13 de setembro, acompanhada do comprovativo do último recibo do pagamento do prémio.
- d) Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica das obras.
- e) Comprovativo(s) da(s) qualificação(ões) do(s) técnico(s) para o desempenho das funções específicas que se propõe(m) exercer (em conformidade com os anexos II e IV da Lei 40/2015, 1 junho), designadamente através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais, a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro.
- f) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.
- g) Caso o promotor da obra assim o entenda, poderá ser apresentado termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização (correspondente ao representante do dono de obra na execução da mesma), acompanhado de comprovativo da qualificação do técnico para o desempenho das funções, designadamente através do Sistema Eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais.
- h) Indicação do número do título de construção habilitante emitido pelo InCI\IMPIC, que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra, a comprovar no sítio na Internet daquele Instituto (classe >=1).
- i) Plano de Segurança e Saúde, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei 273/03, de 29 de outubro atendendo às condições específicas da obra a realizar e os meios que se prevê que venham a ser utilizados na mesma, identificando com rigor o tipo, a localização, o dono de obra, o industrial de construção civil bem como os técnicos intervenientes na operação urbanística.
- j) Proceder ao pagamento das taxas devidas pela operação urbanística, conforme disposto no artigo 23.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Leiria (RTTML) e Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas (ROUML).
- k) Prestação de caução no valor de 59.059,25€.

Condições gerais a constar do alvará de licença

Respeitar o projeto e obedecer a todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

1. **Cinco dias** antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa singular ou coletiva encarregada da execução da obra, nos termos do previsto no artigo 80-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

2. Afixar no local da obra placa identificativa do técnico responsável pela direção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do RJUE.
 3. Colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do RJUE.
 4. Requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 61.º e seguintes do Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, abaixo designado por ROUML.
 5. Construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 54.º do ROUML.
 6. Assegurar o cumprimento do disposto no Regime de Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (D.L. 46/2008, de 12 de março), nomeadamente no que se refere ao artigo 11.º (reutilização de materiais e incorporação de reciclados na obra, adequados sistemas de acondicionamento de RCD, metodologias de reciclagem, registo de dados,...).
 7. Após a conclusão da obra, e no prazo de **10 dias**, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do RJUE e no artigo 87.º do ROUML.
 8. Após a conclusão da obra, requerer a receção provisória das obras de urbanização, mais se refere que com a receção provisória das obras de urbanização inicia-se o prazo de garantia, cuja duração é de cinco anos. Findo este período, deve solicitar a receção definitiva das mencionadas obras (conforme disposto no D.L. n.º 278/2009, de 2/10).
 9. Apresentar planta com delimitação e quantificação da área a ceder ao domínio público, para posterior retificação das áreas do prédio na Conservatória do Registo Predial (previamente à receção provisória das obras de urbanização).
 10. Possuir livro de obra, devidamente preenchido, com menção do termo de abertura, de acordo com o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e da Portaria 1268/08, de 6 de novembro.
 11. Cumprir com o indicado nos pareceres emitidos pelas entidades consultadas e cumprir com a respetiva legislação específica aplicável.
 12. A execução de trabalhos a mais ou não previstos no orçamento, decorrentes de erros ou omissões do projeto, ou exigências das normas técnicas ou legais em vigor e necessárias ao bom acabamento dos trabalhos são da responsabilidade do requerente.
- Finalmente deliberou dispensar a audiência prévia dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta*

E0911 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Ponto 51 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 (1.ª fase)

DLB N.º 595/19:

No quadro das atribuições e competências definidas ao abrigo da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de auxílios do Município de Leiria para o Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria 2018.

Considerando que:

- i) A alteração ao Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal dos dias 6 e 13 de dezembro de 2013;
- ii) A definição dos Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2018, aprovados em reunião de Câmara Municipal de 18 de setembro de 2018;
- iii) Na área do Apoio ao Associativismo Desportivo – Atividade Desportiva Federada, os apoios financeiros são atribuídos através de uma candidatura anual, que decorreu, no mês de outubro de 2018, no âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019. Tendo em conta a natureza do projeto, respeitante ao período entre 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, propõe-se que a atribuição do auxílio financeiro previsto seja efetuada ao abrigo do n.º 3 do artigo 12.º do Regulamento PRO Leiria, de acordo com o

seguinte plano de pagamentos:

- a) primeira prestação após a assinatura do respetivo contrato-programa, correspondente a 30% do montante total;
- b) segunda prestação correspondente a 50% do montante total, após apresentação dos respetivos documentos justificativos da despesa;
- c) terceira prestação correspondente a 20% do montante total, após conclusão do projeto e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias;
- iv) Na área dos Apoios Pontuais, pretende-se apoiar os Clubes ao nível da realização de eventos desportivos pontuais, bem como aquisição de equipamentos desportivos, requalificação das instalações desportivas e apetrechamento informático, fundamentais para o desenvolvimento das suas atividades desportivas federadas;

Assim, e após análise das candidaturas apresentadas, não foram considerados, os processos que ainda não reúnem as condições supracitadas, de acordo com estipulado pelo artigo 7.º, ponto 1 e pelo artigo 9.º, ponto 1 do Regulamento PRO Leiria;

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição dos apoios financeiros transcritos nas tabelas em documento anexo, relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019, num valor total de €293.247,10 (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos).

Foi presente também, a proposta de minuta do Contrato-Programa para a realização dos projetos “Atividade Desportiva Federada”, “Apoios Pontuais”, ao abrigo do artigo 13.º do Regulamento PRO Leiria, a celebrar entre o Município de Leiria e o Clubes/Associações Desportivas.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexam-se as listagens referentes aos apoios concedidos aos requerentes nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 595/19).

Os apoios a atribuir, no valor total de €293.247,10 (duzentos e noventa e três mil duzentos e quarenta e sete euros e dez cêntimos), estão em conformidade com as Opções do Plano para 2019, e foram objeto de proposta de cabimento e compromisso, ambas de 20 de maio, de acordo com as tabelas anexas, ficando o pagamento destes montantes condicionados à existência de fundos disponíveis.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com o disposto no artigo 22.º do Pro Leiria, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, atribuir os auxílios financeiros relativos ao Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria 2019, de acordo com documento anexo à presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 52 - Proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense - Contrato-Programa

DLB N.º 596/19:

Presente o requerimento apresentado pelo Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense (NIPG: 21508/19, de 20 de maio) na qual solicita à Câmara Municipal análise da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo e apoio financeiro, para Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética.

Considerando que:

- i) No quadro das atribuições e competências definidas no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos Tempos Livres e do Desporto;
- ii) As alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, determinam respetivamente, que as Câmaras Municipais deliberam sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obra ou à realização de eventos de interesse para o município,

bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e apoiam atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

- iii) Atualmente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos;
- iv) O pedido de auxílio financeiro presente pelo Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, foi observado como prioritário e proposto um apoio total de €100.000,00 a conceder à entidade desportiva, que será enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, designadamente com a celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense;
- v) Para o efeito, o Clube apresentou uma proposta de programa de desenvolvimento desportivo, que de acordo com o disposto no artigo 11.º do diploma legal referido no ponto anterior, deve integrar o clausulado ou anexo do respetivo contrato programa, obedecendo ao estipulado no artigo 12.º, quanto ao seu conteúdo, pois contém os elementos fundamentais enunciados neste artigo;
- vi) O Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2014/06, de 16 de janeiro e formulário de pedido de auxílio NIPG 14662/19, de 28 de março;

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo do Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, que a seguir transcrita, e que fará parte integrante do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética:

“Programa de Desenvolvimento Desportivo

Introdução/Enquadramento

O Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense como entidade privada de carácter associativo, situado na Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, e uma das mais representativas desta Freguesia, pretende propor à Câmara Municipal de Leiria a celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de permitir o desenvolvimento de um programa de promoção e desenvolvimento desportivo, através da requalificação de uma infraestrutura desportiva – campo futebol 11 – relva sintética – permitindo a promoção, apoio, divulgação e desenvolvimento da atividade física, nomeadamente, a prática de futebol.

Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na Freguesia de Bidoeira de Cima, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- I. A requalificação de um Campo Futebol 11 – Relva Sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. a promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. a realização de competições regulares;
- IV. A realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. o apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. Promover e divulgar a prática do desporto na Freguesia de Bidoeira de Cima, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. Constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;

- III. Satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- IV. Proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- V. Criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- VI. Organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular;

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2019/2020 o seguinte:

- I. A prática a pelo menos 120 jovens em fase de formação desportiva, na área de formação da modalidade de futebol e atletismo;
- II. A constituição de uma equipa em cada um dos escalões de Traquinas, Benjamins, Iniciados, Juvenis, Juniores, Seniores e uma equipa de atletismo;
- III. A prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;
- IV. Disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na Freguesia de Bidoeira de Cima;
- V. Enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 14 técnicos, 1 massagista, 1 fisioterapeuta, 1 enfermeiro;

Pretende ainda, garantir ainda ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano 2019, o seguinte:

- I. Requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 106mx68m², com marcações para Futebol 7 e Futebol 11;

Previsão de custos com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, autonomia financeira e outros apoios

Para assegurar a concretização do programa de conclusão da Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética, o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense prevê um custo financeiro total de €139,864,14 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes fontes de financiamento:

- I. Por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo – PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €50.000,00 (cinquenta mil euros);
- II. Por autofinanciamento do Clube, no valor de €39.864,14 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos).

Calendário e Prazo Global da execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, propõe assim, à Câmara Municipal de Leiria, a execução do programa até dia 31 de julho de 2019, e que a atribuição do apoio financeiro solicitado seja escalonada da seguinte forma:

- a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €30.000,00 (trinta mil euros);
- b) Uma prestação, até ao final do mês de julho, com a conclusão das obras e devidamente comprovadas com relatório de execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa, no valor de €70.000,00 (setenta mil euros);

O Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense compromete-se ainda, face a este apoio da Câmara Municipal de Leiria, a:

- a) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2029 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário noturno (18.30 horas às 23.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2029

inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;

- c) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 14 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.00 horas e as 22.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2029 inclusive.”.

Mais se propõe, a aprovação da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, para a Requalificação de Campo Futebol 11 – Relva Sintética, e que a seguir se transcreve:

«(Minuta de) Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense

Considerando que:

O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) determina que todos têm direito à cultura física, incumbindo ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto;

A concretização princípio constitucional atrás referido exige a conjugação de esforços, nomeadamente, do Governo, das Autarquias Locais, das escolas, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos;

A promoção e o apoio ao desporto, consubstanciados na criação de condições de prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas;

As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e necessitam, para a prossecução destes objetivos, de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;

Importa estruturar as condições dessa atribuição e participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização;

A Câmara Municipal de Leiria entende que as associações desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, bem como para o lazer e ocupação dos tempos livres das populações, nomeadamente, das camadas mais jovens e socialmente mais carenciadas;

A dotação daquelas entidades com meios e recursos que viabilizem a sua atividade regular e permitam a concretização de iniciativas e projetos de interesse comunitário, constitui um requisito que responsabiliza, não apenas os respetivos associados, mas também os Poderes Públicos: a Administração Central e as Autarquias;

A Câmara Municipal de Leiria reconhece, deste modo, a importância e o trabalho dos dirigentes associativos para o progresso e desenvolvimento integrado do Concelho, na área desportiva;

Nesta conformidade, considera a Câmara Municipal de Leiria que os apoios consignados no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas, não só para os seus associados, mas também em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades e de um desempenho qualitativamente superior da sua função social;

Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à câmara municipal, respetivamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existente, nomeadamente com vista à execução de obras (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”;

Todo o propugnado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, reforça e dá cumprimento aos princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa, em particular, o princípio de que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto»;

A Câmara Municipal de Leiria, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo” com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos;

Os apoios concedidos pela Câmara Municipal de Leiria identificam no clausulado do presente contrato-

programa as contrapartidas de interesse público, de acordo com o propugnado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;

O Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, entidade privada de carácter associativo, situada na Freguesia de Bidoeira de Cima, concelho de Leiria, e que persegue fins de interesse público, nomeadamente ao nível do desenvolvimento desportivo, é uma das Associações mais representativas desta Freguesia, propôs à Câmara Municipal de Leiria a correspondente celebração de um Contrato-Programa com o objetivo de enquadrar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo supracitado.

Assim, entre o **Município de Leiria**, N.I.P.C. 505 181 266, com sede no Largo da República, 2414-006 Leiria, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Raul Castro, doravante também designado por Primeiro Outorgante e o **Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense**, doravante designado apenas por **GDRB** ou por Segundo Outorgante, N.I.P.C. 500 816 417, com sede na Rua do Centro 2415-002, Bidoeira de Cima, representado por Tiago Santos, na qualidade de Presidente da Direção, qualidade e poderes verificados pela exibição da ata da Assembleia Geral e da tomada de posse, ambas de 9 de agosto de 2018, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º, conjugados com a alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Contrato-Programa destina-se a regular a concessão de comparticipação financeira por parte do Município de Leiria ao Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense para a Requalificação do Campo Futebol 11 - Relva Sintética, com vista à implementação do Programa de Desenvolvimento Desportivo descrito no Anexo I, o qual faz parte integrante deste contrato.

Cláusula Segunda (Prazo de execução do Programa)

1. O presente contrato vigora, para efeitos de concessão do apoio financeiro deliberado para a execução do Programa, desde a data da sua assinatura até 30 de junho de 2020.
2. A segunda outorgante assume, no contexto do objeto definido na cláusula 1.ª do presente contrato, a responsabilidade pela conclusão integral da Requalificação do Campo Futebol 11 - Relva Sintética até 31 de julho de 2019.

Cláusula Terceira (Comparticipação financeira para execução do Programa)

1. A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Leiria, deverá ser afetada em absoluto pelo GDRB, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª do presente contrato.
2. Para assegurar a concretização do programa, o GDRB prevê um custo total de €139.864,14 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos), sendo esta verba assegurada pelas seguintes formas de comparticipação financeira:
 - a) Por comparticipação do Município de Leiria, através do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo - PRO Leiria e celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor de €100.000,00 (cem mil euros);
 - b) Por autofinanciamento do Clube, no valor de €39.864,14 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro euros e catorze cêntimos).

Cláusula Quarta (Disponibilização da comparticipação financeira pelo Município de Leiria)

1. A comparticipação financeira concedida pelo Município de Leiria será disponibilizada da seguinte forma:
 - a) Uma primeira prestação, após a assinatura do Contrato-Programa e início da obra, no valor de €30.000,00 (trinta mil euros);
 - b) Uma prestação, até ao final do mês de julho, com a conclusão das obras e devidamente comprovadas com relatório de execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa, no valor de €70.000,00 (setenta mil euros);
2. As prestações serão pagas por transferência para o número de identificação bancária facultado pelo GDRB.

Cláusula Quinta

(Acompanhamento e controlo da execução do Programa)

1. Ao Município de Leiria compete o acompanhamento e controlo da execução do Programa, nos termos do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, solicitando para o efeito ao segundo outorgante todos os comprovativos de despesa referentes ao custo total previsto para a concretização do Programa.
2. O GDRB, após a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo entrega ao primeiro outorgante um relatório sobre a execução do Programa e respetivos comprovativos de despesa referidos no número anterior.

Cláusula Sexta**(Contrapartidas de interesse público)**

O GDRB compromete-se ainda, face ao apoio financeiro concedido pelo Município de Leiria, a:

- a) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 10 horas em horário diurno (8.30 horas às 18.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2029 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- b) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 5 horas em horário noturno (18.30 horas às 23.30 horas) semanal a combinar, até ao ano de 2029 inclusive, para a realização de atividade física e desportiva;
- c) Permitir a utilização gratuita pela Câmara Municipal de Leiria ou por entidades por esta indicada, de 14 horas durante o fim de semana (Sábado e Domingo) no período horário compreendido entre as 8.00 horas e as 22.00 horas a combinar, para a realização de treinos e/ou competições desportivas, até ao ano de 2027 inclusive.”.

Cláusula Sétima**(Condições de revisão e cessação do contrato)**

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 e seguintes do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, a revisão ou modificação do presente contrato carece de acordo das partes reduzido a escrito, mediante adenda, a qual passará sempre a fazer parte integrante deste.
2. As situações de incumprimento do presente contrato e os respetivos efeitos de cessação são os previstos no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Oitava**(Imposto de selo)**

O presente Contrato-Programa está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.

ANEXO I**Descrição e Caracterização do Programa de Desenvolvimento Desportivo**

O Programa de Desenvolvimento Desportivo caracteriza-se genericamente pela requalificação de uma infraestrutura fundamental, o Campo Futebol 11 – Relva Sintética, na Freguesia de Bidoeira de Cima, para o desenvolvimento de planos regulares que fomentem a prática do desporto, nomeadamente do Futebol, garantindo:

- I. A requalificação de um Campo Futebol 11 – Relva Sintética, cumprindo a legislação em vigor relativa à construção de infraestruturas desportivas;
- II. A promoção de atividade desportiva sistemática durante todo o ano;
- III. A realização de competições regulares;
- IV. A realização de ações de formação desportiva junto dos jovens;
- V. O apetrechamento da infraestrutura, necessário a esse desenvolvimento desportivo.

Justificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo que o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense pretende desenvolver, assume um elevado interesse na medida em que, através da sua concretização, se atingirão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I. Promover e divulgar a prática do desporto na Freguesia de Bidoeira de Cima, no concelho de Leiria, extensível a todo o país;
- II. Constituir um meio educativo e formativo dos cidadãos, com contributos relevantes no âmbito da formação dos jovens, bem como da melhoria da qualidade de vida e saúde dos praticantes;

- III. satisfazer as necessidades de prática desportiva da comunidade em geral e dos jovens em particular, disponibilizando a instalação desportiva à população escolar e habitantes da freguesia;
- IV. Proporcionar melhores condições ao nível da prática desportiva e simultaneamente para os espectadores, benfeitorizando a qualidade do património do Clube e também da própria freguesia e do concelho onde está inserido;
- V. Criar condições ótimas para o desenvolvimento da modalidade de Futebol, a nível da formação e competição;
- VI. Organizar eventos, como meio de promover o desporto, determinadas modalidades e a prática desportiva regular.

Quantificação dos resultados esperados com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Assim, relativamente ao programa de ação concreto, o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, pretende alcançar ao nível da promoção de atividades desportivas, durante a época de 2019/2020 o seguinte:

- I. A prática a pelo menos 120 jovens em fase de formação desportiva, na área de formação da modalidade de futebol e atletismo;
- II. A constituição de uma equipa em cada um dos escalões de Traquinas, Benjamins, Iniciados, Juvenis, Juniores, Seniores e uma equipa de atletismo;
- III. A prática regular às crianças e jovens das escolas da freguesia, bem como das freguesias confinantes;
- IV. Disponibilizar o espaço para a prática regular a grupos/equipas de pessoas residentes na Freguesia de Bidoeira de Cima;
- V. Enquadramento das atividades através dos seguintes recursos: 14 técnicos, 1 massagista, 1 fisioterapeuta, 1 enfermeiro;

Pretende ainda, garantir ainda ao nível da construção e beneficiação das infraestruturas desportivas, durante o ano 2019, o seguinte: Requalificação de um campo futebol 11 – relva sintética, com as seguintes características principais: espaço com as medidas de 106mx68m², com marcações para Futebol 7 e Futebol 11.

Este Contrato-Programa é feito em duplicado, ambas as cópias com valor de original, devidamente assinadas pelas partes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, _____ de _____ de 2019.

Pelo Município de Leiria | O Presidente da Câmara Municipal| Raul Castro

Pelo Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense| O Presidente da Direção | Tiago Santos».

O apoio a atribuir, no valor de €100.000,00 está em conformidade com as Opções do Plano para 2019, (2019-I-104 – Apoio para equipamentos e infraestruturas) e foi objeto de cabimento n.º 1625/19 e compromisso n.º 1869/19, de 20 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentada pelo Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense acima transcrito para a Requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, bem como apoiar no valor de €100.000,00;
- b) Aprovar a minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Leiria e o Grupo Desportivo e Recreativo Bidoeirense, para Requalificação do Campo de Futebol 11 – Relva Sintética, nos termos propostos, e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua outorga.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 53 - Apoio à Associação de Futebol de Leiria para a realização do "Torneio Lopes da Silva"

DLB N.º 597/19:

Presente a carta da Associação de Futebol de Leiria (NIPG 19023/19, de 2 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "Torneio Lopes da Silva", que decorre nos dias 23 a 26 de junho de 2019, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para a Associação de Futebol de Leiria pois foi escolhida para ser a anfitriã de um dos Torneios mais carismáticos da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), onde participam as 22 Associações Distritais, num total de cerca de 600 pessoas;
- ii) Pela primeira vez a Associação de Futebol de Leiria, organiza em parceria com a Associação de Futebol de Santarém e com a FPF, este prestigiado Torneio que movimentará cerca de 400 jovens atletas em representação das 22 seleções distritais e regionais de Sub 14, que disputam a 25.ª edição desta competição;
- iii) A Associação de Futebol de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento do Futebol no concelho e distrito de Leiria, dinamizando e dando a conhecer o Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa como instalação de excelência para a prática da modalidade;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no fenómeno desportivo, nomeadamente atletas, familiares, comitivas, adeptos da modalidade e comunicação social;

Considerando, ainda, que a Associação de Futebol de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/103, de 19 de setembro e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 55764/18, 22 de outubro);

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal na realização do "Torneio Lopes da Silva", propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €1.000,00 (mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização do mesmo, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.19A160 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, totalizando um apoio logístico estimado de €2.547,49 (dois mil quinhentos e quarenta e sete euros e quarenta e nove cêntimos), designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, bem como inerente colaboração logística, no valor total de €1.490,76 (mil quatrocentos e noventa euros e setenta e seis cêntimos), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €278,76 (duzentos e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos);
- b) Garantir o serviço de vigilância extraordinária no valor estimado de €492,00 (quatrocentos e noventa e dois euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Cedência de ofertas institucionais às Associações Distritais e Regionais e à FPF, respetivamente 22 placas em cerâmica com imagem da cidade de Leiria, no valor estimado de €385,88, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e 1 troféu em acrílico do Castelo de Leiria com estojo, no valor estimado de €33,85, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- d) Colaboração da DIACMT, na cedência do Museu de Leiria, no dia 7 de junho de 2019, das 14H30 às 17H00, para a realização da Conferência de Imprensa na Sala do Capítulo e zona de cafetaria, bem como o inerente apoio logístico (2 mesas, 55 cadeiras, sistema som, púlpito, projetor e computador), prevendo-se um custo de €145,00 que inclui também as despesas com segurança, limpeza e desgaste do material.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 597/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €1.000,00 (mil euros) foi objeto da proposta de cabimento

n.º 1627/19 e compromisso n.º 1868/19, ambas de 20 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios financeiro e logísticos acima mencionados à Associação de Futebol de Leiria, para a realização do "Torneio Lopes da Silva", bem como a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €1.490,76 (mil quatrocentos e noventa euros e setenta e seis cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €278,76 (duzentos e setenta e oito euros e setenta e seis cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 54 - Apoio à Associação Academia Desportiva do Colégio Conciliar Maria Imaculada para a organização do "Leiria KIDS CUP 2019"

DLB N.º 598/19:

Presente a carta da Associação Academia Desportiva do Colégio Conciliar Maria Imaculada (NIPG 21440/19, de 17 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "Leiria KIDS CUP 2019", a decorrer nos dias 1 e 2 de junho de 2019, nas instalações desportivas do Colégio Conciliar Maria Imaculada.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, porque trata-se de um torneio de futebol de 5 e 7 de nível nacional, que reúne 24 equipas de todo o país, incluindo o Sport Lisboa e Benfica, Sporting Clube de Portugal, Vitória Sport Clube e Clube de Futebol "Os Belenenses", assim como as mais representativas equipas do concelho;
- ii) Este torneio mobiliza cerca de 290 participantes federados na modalidade de futebol, nos escalões de petizes e traquinas, em representação dos seus clubes;
- iii) A Academia Desportiva do CCMI tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da modalidade de futebol, bem como, na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas participações em provas nacionais;

Considerando também, que a Associação Desportiva CCMI, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/PRO Leiria 2016/07, de 9 de maio e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 21440/19, de 17 de maio);

Assim e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização de iniciativas com elevado interesse municipal, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €3.000,00 (três mil euros), para fazer face às despesas inerentes à realização do torneio "Leiria KIDS CUP 2019", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Propôs ainda, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.19A178 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente o empréstimo de 3 tendas telescópicas e pórtico, a levantar pela entidade no Estádio Municipal Dr. Magalhães Pessoa, no dia 31 de maio e entrega a 3 de junho de 2019;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas...*», anexa-se a listagem referente apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (anexo_).

A presente proposta de apoio, no valor de €3.000,00 (três mil euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 1624/19 e compromisso n.º 1954/19, ambas de 20 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado à Associação Academia Desportiva do Colégio Conciliar Maria Imaculada, para a realização do "Leiria KIDS CUP 2019", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 55 - Apoio ao Clube de Orientação do Centro para a realização do "IV Leiria City Race"

DLB N.º 599/19:

Presente a carta do Clube de Orientação do Centro (NIPG 57115/18, de 02 de novembro), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "IV Leiria City Race", no dia 8 de junho de 2019, na cidade de Leiria.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os atletas participantes, pois trata-se um percurso de orientação urbana, fazendo parte do calendário federativo, contando com a presença de cerca de 400 atletas, estando integrado nessa iniciativa o "21.º Grande Prémio do RA4";
- ii) A divulgação da modalidade de Orientação e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;
- iii) O Clube de Orientação do Centro tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da Orientação Pedestre e em BTT, enquanto clube formador e organizador de provas de excelência nas várias vertentes da modalidade;
- iv) Esta iniciativa é aberta também ao público em geral, com percursos adequados a todas as idades, condição física e técnica para quem pretender experimentar a orientação ou simplesmente desfrutar de um passeio na cidade, possuindo igualmente um percurso para crianças, denominado Orifamília, para ser realizado em conjunto com os pais ou familiares;

Considerando ainda que a Clube de Orientação do Centro, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/07, de 15 de junho e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 57115/18, 02 de novembro);

Face ao exposto e ao elevado interesse municipal neste evento, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas inerentes à organização do "IV Leiria City Race", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Mais propôs, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.19A159 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, com um custo total estimado de €501,16 (quinhentos e um euros e dezasseis cêntimos), designadamente:

- a) ULD e SMT – Reserva e cedência do Jardim de Santo Agostinho, no dia 8 de junho de 2019, das 08H00 às 20H00, para realização da arena do evento, bem como a devida instrução do processo em termos de licenciamento, seguindo os trâmites habituais, nomeadamente na obtenção dos pareceres das entidades competentes, nomeadamente junto da PSP de forma a assegurar segurança rodoviária dos utentes da via e participantes no evento;
- b) DIMC – a colaboração desta UO tem um custo previsível de €228,98, de acordo com o Centro de Custos n.º O113.19A182 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica (Anexo 599/19):
 - i. Transporte de 30 grades do Estádio Municipal de Leiria para o Jardim de Santo Agostinho, no 7 de junho e regresso no dia 11 de junho de 2019;
 - ii. Disponibilização do quadro elétrico do Jardim de Santo Agostinho, no dia 8 de junho, entre as 8H00 e as 20H00;
- c) DIPCB – Assegurar a presença de uma ambulância, no dia 8 de junho de 2019, das 17H00 às 20H30, na

zona de concentração do evento, Jardim de Santo Agostinho, com recurso a trabalho extraordinário no valor estimado de €100,00, bem como cedência das instalações sanitárias do Quartel, sendo a limpeza assegurada pelo clube;

- d) GRPG – Divulgação do evento através dos meios institucionais do Município, designadamente no site e Leiriagenda;
- e) DIAS – empréstimo e transporte de 4 caixotes do lixo de 120l e respetivos sacos, a colocar no Jardim Santo Agostinho, no período de 7 e 11 junho de 2019 e cedência de corrente elétrica no exterior do CIA;
- f) DIDJ/EML
 - i. Cedência de diverso material/ equipamento afeto ao EML, nomeadamente 30 grades metálicas, 3 rolos de fita balizadora, entre os dias 7 e 11 junho de 2019;
 - ii. Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa, 2 balneários masculino e feminino, no dia 8 de junho de 2019, das 18H00 às 20H00, no valor total de €172,20 (cento e setenta e dois euros e vinte cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €32,20 (trinta e dois euros e vinte cêntimos);

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 599/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1628/19 e compromisso n.º 1867/19, ambas de 20 de maio de 2019.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios financeiro e logísticos acima mencionados ao Clube de Orientação do Centro para a realização do “IV Leiria City Race”, bem como a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €172,20 (cento e setenta e dois euros e vinte cêntimos), estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €32,20 (trinta e dois euros e vinte cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 56 - Apoio ao Clube de Basquetebol de Leiria para a realização da “Taça Nacional de Sub 16 Masculinos”

DLB N.º 600/19:

Presente a carta do Clube de basquetebol de Leiria (NIPG 17015/19, de 11 de abril), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização da “Taça Nacional de Sub 16 Masculinos”, que decorrerá nos dias 1 e 2 de junho de 2019, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe será organizado pelo Clube de Basquetebol de Leiria, atribuído pela Federação Portuguesa de Basquetebol, fazendo parte do respetivo calendário nacional da modalidade;
- ii) Esta Fase Final da Taça Nacional realizar-se-á no concelho de Leiria pela primeira vez, sendo um importante marco para a modalidade no concelho, contando com a participação das 4 melhores equipas deste escalão etário, visando fomentar a participação dos jovens;
- iii) Esta competição de carácter nacional, permite aos Leirienses assistirem à exibição de atletas de nível técnico elevado e em simultâneo promover a nossa Região, constituindo uma oportunidade ímpar para a promoção da cidade, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade e comunicação social;
- iv) A divulgação da modalidade e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos

que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que o Clube de Basquetebol de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessões da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML/Pro Leiria 2012/30, de 20 de julho, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 57365/18, de 5 de novembro);

Assim e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização de iniciativas com elevado interesse municipal, propôs o Sr. Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), para fazer face às despesas inerentes à organização da "Taça Nacional de Sub 16 Masculinos", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Foi ainda proposto, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, designadamente a cedência do Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, para a realização do referido Campeonato e respetivas montagens, nos dias 1 e 2 de junho de 2019, nomeadamente das horas pertença do Município de Leiria, no valor de €150,00 (cento e cinquenta euros), bem como colaboração da União de Freguesias de Leiria, Pousos Barreira e Cortes, nos restantes horários de realização do evento e preparação da iniciativa totalizando um apoio estimado de €547,13 (quinhentos e quarenta e sete euros e treze cêntimos), de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A158 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, assim como:

1. A colaboração da DIMC, com um custo previsível de €45,03 (quarenta e cinco euros e três cêntimos) de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A181 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica e orçamento em anexo (Anexo 600/19), designadamente o transporte de 20 vasos de plantas para o Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, no dia 31 de maio com recolha a 3 de junho de 2019;
2. Assegurar através da DIPCB a presença de uma ambulância, nos dias 1 e 2 de junho de 2019, das 14H00 às 19H00, no Pavilhão Desportivo Municipal de Pousos, com recurso a trabalho extraordinário, no valor estimado de €100,00;
3. Cedência de ofertas do Município de Leiria, para os atletas participantes, designadamente 65 conjuntos constituídos por: sacos mochila "Visite Leiria", com um custo estimado de €48,10 e mapas turísticos da cidade de Leiria. Bem como, 100 fitas do pescoço (15101), com um custo estimado de €54,00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para identificação das comitivas;
4. Empréstimo de 1 bandeira do Município de Leiria, no período de 31 de maio a 3 de junho de 2019;
5. Colaboração da DIACMT, na cedência de 100 entradas gratuitas no Castelo de Leiria, aos participantes da iniciativa, no valor estimado de €150,00;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 600/19).

A presente proposta de apoio, no valor de €750,00 (setecentos e cinquenta euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 1626/19 e compromisso n.º 1864/19, ambas de 20 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado ao Clube de Basquetebol de Leiria, para a realização da "Taça Nacional de Sub 16 Masculinos", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 57 - Apoio à Associação Desportiva OCR Police Challenge para a realização do "Leiria Police Challenge 2018"

DLB N.º 601/19:

Presente a carta da Associação Desportiva OCR Police Challenge (NIPG 13558/19, de 20 de março), solicitando ao Município de Leiria apoio para a realização do "*Leiria Police Challenge 2019*", a decorrer no dia 9 de junho de 2019, na cidade de Leiria.

Considerando:

- i) É uma iniciativa direcionada para o público em geral com idade igual ou superior a 16 anos, que usufruía de um percurso de 10 km, constituído por 30 obstáculos naturais e construídos para o efeito, que visam o desenvolvimento das capacidades motoras como força e coordenação, através da prática desportiva num formato de espírito de equipa – Team Building;
- ii) O sucesso alcançado na edição de 2018 na cidade de Leiria, e tendo em conta a grande adesão a iniciativas idênticas, estima-se a participação de cerca de 1500 participantes, vindos de todo o país;
- iii) A relevância em divulgar e captar praticantes para atividades de índole desportiva, designadamente para provas de obstáculos, contribuindo assim para a generalização da prática desportiva e promoção de hábitos de vida saudável;

Considerando também, que a Associação Desportivas OCR Police Challenge, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2018/3, de 1 de fevereiro e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (13558/19, de 20 de março).

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €8.000,00 (oito mil euros) para fazer face às despesas com a organização da prova, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão. Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [álínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)*», não se registando a atribuição de auxílio à entidade.

Tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização desta tipologia de iniciativas, prestando também colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º e de acordo com o Centro de Custo n.º O113.19A180 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica (Anexo____), totalizando um apoio estimado de €1.496,38 (mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e oito cêntimos), designadamente:

- 1 - Apoio logístico da DIMC com custo total estimado de €1.100,49 (mil e cem euros e quarenta e nove cêntimos), de acordo com o Centro de Custos nº O113.19A183 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:
 - a. Transporte de 100 grades metálicas do Estádio Municipal de Leiria para o Parque Tenente Coronel Jaime da Fonseca, no dia 7 de junho e regresso no dia 11 de junho de 2019;
 - b. Cedência de máquina retroescavadora para a abertura de valas, para criação de um ponto de obstáculos inerente ao percurso da prova, no dia 3 de junho;
 - c. Assegurar o transporte de 100 grades metálicas da empresa Oliveiras, SA, para o Estádio Municipal de Leiria, no dia 7 de junho com regresso a 11 de junho de 2019;
- 2 – DIDJ/EML
 - a. Cedência de 100 grades metálicas, no período de 11 a 18 de junho de 2018, para delimitação do recinto do evento, no parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
 - b. Cedência gratuita do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa no valor de €140,00 (cento e quarenta euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização

da referida instalação desportiva, nomeadamente da valência de balneários entre as 13h00 e as 22h30, no dia 9 de junho, estimando-se uma utilização de 1200 atletas, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €32,20 (trinta e dois euros e vinte cêntimos);

c. Promoção do evento através dos meios institucionais do Município;

2 - Colaboração da DIAS:

- a. Cedência e transporte de cinco caixotes do lixo de 800 litros e 5 caixotes do lixo de 120 litros para a zona do recinto do evento, sito no parque Parque Tenente Coronel Jaime da Fonseca, no dia 7 de junho com recolha a 11 de junho de 2018;
- b. Assegurar o reforço de limpeza na zona de chegada, no Parque Tenente Coronel Jaime da Fonseca, a partir das 24H00 do dia 10 de junho;
- c. Realização das diligências necessárias para reduzir o caudal do Rio Lis, a partir de dia 5 de junho, abrindo o açude, entre a Ponte Afonso Zuquete e a Ponte da Fonte Quente, até dia 11 de junho;
- d. Informar a Agência Portuguesa do Ambiente – Administração da região Hidrográfica do Centro para autorização da utilização do rio para este evento;

A prova a decorre entre as 9H00 e as 14H00, obrigando a corte e condicionalismos de trânsito temporários ao longo do percurso, com início no Parque Tenente Coronel Jaime da Fonseca, seguindo em direção ao percurso POLIS, passando pelo Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa e Igreja Nossa Senhora da Encarnação, com fim previsto no mesmo local da partida. Ficará, contudo, a organização responsável por disponibilizar colaboradores para dar o devido apoio na gestão e isolamento do percurso, em articulação e consonância com a PSP, atendendo ainda, que o processo se encontra documentado e analisado pelo Serviço de Mobilidade e Trânsito e Unidade de Licenciamentos Diversos, seguindo os trâmites normais de licenciamento de prova desportiva pelo NIPG 19702/19, de 7 de maio.

A presente proposta de apoio, no valor total de €8.000,00 (oito mil euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1665/19 e compromisso n.º 1941/19, de 21 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder os apoios, logístico e financeiro, acima mencionados, bem como a cedência do Estádio Municipal de Leiria - Dr. Magalhães Pessoa, no valor de €140,00 (cento e quarenta euros) e a correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €32,20 (trinta e dois euros e vinte cêntimos), para a realização do "Leiria Police Challenge 2019" pela Associação Desportiva OCR Challenge.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 58 - Apoio à União Desportiva de Leiria para a realização do "3.º Leiria I.F. CUP International Football - Iniciados U14"

DLB N.º 602/19:

Presente a carta da União Desportiva de Leiria (NIPG 20074/19, de 8 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "3º Leiria I.F. CUP International Football - Iniciados U14", a decorrer nos dias 8 e 11 de junho de 2019, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa e Academia Futebol UDL (Santa Eufémia).

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para os cerca de 250 atletas participantes, porque trata-se de um torneio de futebol de 11 de nível internacional, constituído pelas seguintes comitivas dos clubes que compõem o seu quadro competitivo, designadamente a União Desportiva de Leiria, Sport Lisboa e Benfica, Sporting Clube de Braga, Vitória Futebol Clube, Real Club Celta de Vigo, Sheffield Wednesday, Asteras Tripolis Football Club, Rangers Football Club;
- ii) A União Desportiva de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e desenvolvimento da modalidade de futebol, bem como, através da qualidade dos eventos que se promovem;
- iii) Tratando-se de um evento internacional, servirá também para divulgar a nossa cidade, a nossa cultura e património, junto das pessoas com interesse na competição, nomeadamente atletas, comitivas e familiares;

Considerando também, que a União Desportiva de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição no RAAML (PRO Leiria) 2012/83, de 10 de agosto, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2018 (NIPG 62180/18, de 27 de novembro);

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à realização do torneio "3.º Leiria I.F. CUP International Football - Iniciados U14", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Assim e tendo em conta que a Câmara Municipal, se tem associado à organização de iniciativas com elevado interesse municipal, propôs ainda para o efeito, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, com valor total estimado de € 3.099,60 (três mil e noventa e no euros e sessenta cêntimos), de acordo com o Centro de Custos n.º O249.19A72, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) Cedência do Estádio Municipal de Leiria – Dr. Magalhães Pessoa (relvado, balneários; camarotes a nascente e poente, para dormidas nas noites de 8 a 11 de junho; camarote presidencial e cozinha do edifício poente) e toda a logística associada, no valor total de €1.918,80 (mil novecentos e dezoito euros e oitenta euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização desta instalação desportiva, ficando o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €358,80 (trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA;
- b) Garantir os serviços extraordinários de segurança e limpeza, no valor estimado de €960,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efetuar no EML;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas..(...)*», anexa-se a listagem dos apoios concedidos à requerente referente aos anos de 2017 e 2018 (anexo 602/19).

A presente proposta de apoio, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 1629/19 e compromisso n.º 1866/19, ambas de 20 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado à União Desportiva de Leiria para a realização do "3.º Leiria I.F. CUP International Football - Iniciados U14", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, designadamente, a cedência do Estádio Municipal – Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €1.918,80 (mil novecentos e dezoito euros e oitenta euros), e a correspondente liquidação e entrega do IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante €358,80 (trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta cêntimos), bem como, assumir os custos extraordinários de vigilância e limpeza do EML sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 59 - Apoio à União Desportiva de Leiria para a realização do "Torneio Internacional Futebol Juvenil SUB/12 – 6º Mini UNI CUP."

DLB N.º 603/19:

Presente a carta da União Desportiva de Leiria (NIPG 20074/19, de 8 de maio), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para o acolhimento dos atletas e técnicos integrantes das equipas participantes no Torneio

Internacional Futebol Juvenil SUB/12 – 6.º Mini UNI CUP, a decorrer no período de 1 a 3 de junho, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa e Academia Futebol UDL (Santa Eufémia).

Considerando que:

- i) A União Desportiva de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento do futebol, essencialmente nos escalões de formação, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, quer sejam de cariz competitivo ou formativo;
- ii) A divulgação do desporto e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, apoiando as entidades que estimulam as atividades de índole desportiva;
- iii) A iniciativa em epígrafe assume grande importância para a promoção internacional do clube;

Considerando também, que a União Desportiva de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/83, de 10 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 62180/18, de 27 novembro);

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, com valor total estimado de €209,10 (duzentos e nove euros), de acordo com o Centro de Custos de O249.19 A109, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente cedência de cinco camarotes na zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, a favor da União Desportiva de Leiria, para a concretização da iniciativa supra citada, no valor total de €209,10 (duzentos e nove euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €39,10 (trinta e nove euros e dez cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico acima mencionado, à União Desportiva de Leiria, no valor total de €209,10 (duzentos e nove euros), de acordo com estipulado no Anexo I do Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €39,10 (trinta e nove euros e dez cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 60 - Apoio à União Desportiva de Leiria para a utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do evento "Jantar Comemorativo do 53.º Aniversário da União Desportiva de Leiria"

DLB N.º 604/19:

Presente a carta da União Desportiva de Leiria (NIPG 20074/19, de 8 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal a cedência do restaurante poente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, para a realização do evento "Jantar Comemorativo do 53.º Aniversário da União Desportiva de Leiria", a decorrer na data de 7 de junho de 2019.

Considerando que:

- i) O evento em epígrafe assume grande importância para a União Desportiva de Leiria, assim como para toda a "família UDL", pretendendo comemorar o aniversário do clube junto dos seus associados;
- ii) A União Desportiva de Leiria tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento do futebol, essencialmente nos escalões de formação, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, quer sejam de cariz competitivo ou formativo;

iii) A divulgação do desporto e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, apoiando as entidades que estimulam as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a União Desportiva de Leiria cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/83, de 10 de agosto e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 62180/18, de 27 novembro);

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, com valor total estimado de €705,00 (setecentos e cinco euros), de acordo com o Centro de Custos n.º 0249.19 A 113, do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

- a) A cedência de cinco camarotes na zona VIP Nascente do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, a favor da União Desportiva de Leiria, para a concretização da iniciativa supra citada, no valor total de €615,00 (seiscentos e quinze euros), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €115,00 (cento e quinze euros), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.
- b) Garantir os serviços extraordinários de segurança e limpeza, no valor estimado de €90,00 (noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efetuar no EML;

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) *menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas..(...)*», anexa-se listagem dos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (anexo_).

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico acima mencionado, à União Desportiva de Leiria, designadamente a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €615,00 (seiscentos e quinze euros), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeita à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €115,00 (cento e quinze euros), bem como, assumir os custos extraordinários de segurança e limpeza do EML, sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 61 - Apoio ao Clube de Praticantes - Leiria Flying para a realização do 5º Encontro Escolas Ultimate Frisbee

DLB N.º 605/19:

Presente a carta do Clube de Praticantes - Leiria Flying Objects (NIPG:61202/18, de 22 de novembro), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do 5.º Encontro Escolas Ultimate Frisbee, a decorrer no dia 29 de maio, no Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) O Estádio Municipal de Leiria reúne as condições ideais para a realização do evento acima mencionado, possuindo todas as condições técnicas para o acolhimento das equipas e dos atletas;
- ii) A divulgação da modalidade e do concelho se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, captando praticantes para as atividades de índole desportiva, nomeadamente para a modalidade de Ultimate Relva;
- iii) O evento em epígrafe assume grande importância para o desenvolvimento do desporto no Concelho,

atendendo que é um encontro que visa promover o “fair Play”, da inclusão e da igualdade entre os géneros;

Considerando também, que o Clube de Praticantes - Leiria Flying Objects cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2014/02, de 6 de junho e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG: 61202/18, de 22 de novembro);

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de instalações, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira, a cedência do relvado da arena desportiva do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, a favor do Clube de Praticantes - Leiria Flying Objects, para a concretização da iniciativa supra citada, no valor total de €664,20 (seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte centavos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedências e Utilização do referido espaço desta instalação desportiva, ficando por isso o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €124,20 (cento e vinte quatro euros e vinte centavos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A iniciativa tem o centro de custos O249.19 A114, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico acima mencionado, ao Clube de Praticantes - Leiria Flying Objects, designadamente a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa no valor de €664,20 (seiscentos e sessenta e quatro euros e vinte centavos), de acordo com o estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €124,20 (cento e vinte quatro euros e vinte centavos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 62 - Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos para a realização de uma formação “Prevenção do Afogamento”

DLB N.º 606/19:

Presente a carta da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (NIPG: 20731, de 14 de maio) na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização de uma formação “Prevenção do Afogamento”, a decorrer na data de 7 de junho, nas instalações do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa.

Considerando que:

- i) A temática da formação assume grande importância na prevenção e esclarecimentos do flagelo da morte causada pelo afogamento, nas diferentes faixas etárias, sendo direcionada ao público em geral da comunidade leiriense;
- ii) A Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos tem desempenhado um papel preponderante no fomento e no desenvolvimento na modalidade do atletismo, pentatlo moderno e da natação, bem como na promoção e divulgação do nome de Leiria através das suas organizações, quer sejam de cariz competitivo ou formativo;
- iii) A divulgação do desporto e do concelho de Leiria se fazem, também, através da qualidade dos eventos que se promovem, apoiando as entidades que estimulam as atividades de índole desportiva;

Considerando também, que a Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/39 e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG: 57113/18, 31 de outubro);

Face ao exposto e tendo em conta que a Câmara Municipal se tem associado à organização de diversos

eventos, prestando colaboração ao nível da cedência de apoio logístico, para o efeito propõe-se a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, designadamente a cedência do auditório VIP Nascente e posto médico do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, no valor total de €86,10 (oitenta e seis euros e dez cêntimos), de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeito à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €16,10 (dezasseis euros e dez cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A iniciativa tem o centro de custos O249.19 A111, do Programa de Gestão de Actividades OBM – Contabilidade Analítica.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio logístico acima mencionado, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, designadamente a cedência do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa no valor total de €86,10 (oitenta e seis euros e dez cêntimos) de acordo com estipulado no Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva, ficando o Município sujeita à correspondente liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2, do artigo 4.º, do Código do IVA, no montante de €16,10 (dezasseis euros e dez cêntimos), sendo que a entidade que vier a usufruir desta tipologia de apoio irá suportar os valores do montante do IVA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 63 - Plano de Pagamentos para regularização de dívida da União Desportiva Leiria, SAD

DLB N.º 607/19:

Presente a carta da União de Leiria – Futebol, SAD (NIPG 18361/19, de 24 de abril), propondo ao Município de Leiria a aceitação de um plano de pagamentos para regularização de uma dívida relativa à utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, nos meses de setembro 2016 a março de 2019, de acordo com o Regulamento de Cedência e Utilização da referida instalação desportiva municipal, em vigor à data, totalizando um montante de €105.778,77 (cento e cinco mil setecentos e setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos).

Considerando que:

- i) O Município de Leiria é proprietário e legítimo possuidor do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, cabendo à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo, a sua gestão e administração;
- ii) Prevalecendo até à data a não regularização do montante supra citado com esta Autarquia, encontrando-se processada pela emissão das guias de receita identificadas em documento anexo (Anexo 607/19);
- iii) Sendo indubitável que a assunção deste encargo deveria, há muito, ter sido realizada pela União de Leiria – Futebol, S.A.D., é manifesto que a sua conduta revela negligência com o cumprimento das obrigações com as utilizações do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, pelo que o pagamento integral da dívida deverá ser acautelado, de modo a salvaguardar o interesse público que a ele se encontra subjacente;
- iv) A entidade continua a desenvolver a sua atividade desportiva, em prol da população e do concelho e que pretende honrar a sua dívida perante o Município, o que também lhe possibilitará dar continuidade à utilização da infraestrutura desportiva, mediante o pagamento cumulativo do plano pagamento proposto em infra, assim como, da regularização mensal das guias de receitas referentes a utilizações futuras;

Face ao exposto, foi apresentado pelo Senhor Vereador Carlos Palheira, em conformidade com o acordado com a União Desportiva Leiria - Futebol, SAD e para aprovação pela Câmara Municipal, um plano de pagamentos para a liquidação do montante atualmente em dívida, no valor de €105.778,77 (cento e cinco mil setecentos e setenta e oito euros e setenta e sete cêntimos), acrescido dos respetivos juros de mora no montante total de €5.176,60 (cinco mil cento e setenta e seis euros e sessenta cêntimos), o que perfaz um valor total de dívida de €110.955,37 (cento e dez mil novecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos) de acordo com a calendarização apresentada na tabela transcrita de seguida, nomeadamente em 30 prestações mensais, a liquidar até ao último dia útil de cada mês, durante os anos de 2019, 2020 e 2021:

Meses/Anos	2019	2020	2021	
janeiro		4 000,00 €	5 000,00 €	
fevereiro		4 000,00 €	5 000,00 €	
março		4 000,00 €	5 000,00 €	
abril		4 000,00 €	5 000,00 €	
maio	1 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	
junho	1 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	
julho	1 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	
agosto	1 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	
setembro	1 500,00 €	4 000,00 €	5 000,00 €	
outubro	1 500,00 €	4 000,00 €	6 011,30 €	
novembro	1 500,00 €	4 000,00 €		
dezembro	1 500,00 €	4 000,00 €		
TOTAIS	12 000,00 €	48 000,00 €	51 011,30 €	111 011,30 €

Neste sentido propõe-se também, a conversão das guias de receita identificadas em documento anexo (Anexo 607/19), dado que foi emitida uma guia de receita coletiva no valor total de €110.955,37 (cento e dez mil novecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos ora propostos.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, em cumprimento das atribuições cometidas aos municípios, conforme previsto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de plano de pagamentos apresentada para regularização de uma dívida de €110.955,37 (cento e dez mil novecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos) de acordo com a calendarização acima transcrita, nomeadamente em 30 prestações mensais, a liquidar até ao último dia útil de cada mês, durante os anos 2019, 2020 e 2021;
- b) Proceder à conversão das guias de receita identificadas em documento anexo (Anexo 607/19), dado que foi emitida uma guia de receita coletiva no valor total de €110.955,37 (cento e dez mil novecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e sete cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos ora propostos;
- c) Permitir à União de Leiria – Futebol, S.A.D a continuidade da utilização do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, mediante o pagamento cumulativo do plano de pagamentos, assim como, da regularização mensal das guias de receita referentes a utilizações futuras;
- d) Nos termos do disposto na alínea a) do artigo 66.º do Código do Procedimento Administrativo, dar conhecimento à União de Leiria – Futebol S.A.D. do teor da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 64 - Apoio ao Núcleo de Empowering New Ideas da Associação de Estudantes da Escola Superior Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria para a realização do "Start Leiria Up"

DLB N.º 608/19:

Presente a carta do Núcleo de Empowering New Ideas da Associação de Estudantes da Escola Superior Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria (NIPG 21224/19, de 16 de maio), na qual solicita à Câmara Municipal apoio para a realização do "Start Leiria Up", a decorrer nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho de 2019, no antigo edifício da EDP.

Considerando que:

- i) O público alvo desta parceria com o Núcleo ENI da Associação de Estudantes da ESTJ-IPL é voltada para a população jovem da região de Leiria, especialmente estudantes e jovens;
- ii) Com este evento pretende-se criar um calendário destinado aos jovens empreendedores, focado nos processos de ativação de ideias de negócio de base tecnológica e outras;
- iii) Esta iniciativa tem como objetivo juntar vários empreendedores que formarão equipas de trabalho multidisciplinares para criar e desenvolver ideias de negócio durante um fim-de-semana;

- iv) O "Start Leiria Up" proporcionará o acompanhamento e aconselhamento das equipas, nas suas estratégias, definição do negócio e produto(s), marketing entre outros, através dos mentores/oradores convidados;
- v) As ideias de negócio com mais potencial serão selecionadas por um júri composto por personalidades regionais, com provas dadas nas áreas de negócio e gestão em causa;
- vi) É um evento municipal que se deseja abrangente, aberto a participantes de todo o país, de modo a promover a cidade, a nossa cultura e património, junto de outros jovens empreendedores;

Considerando, também, que a Associação de Estudantes da Escola Superior Tecnologia e Gestão do Politécnico de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2016/01, de 28 de janeiro, e pedido de atribuição de auxílios no âmbito do PRO Leiria 2019 (NIPG 63614/18, de 5 de dezembro);

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro no valor de €200,00 (duzentos euros), para fazer face às despesas com a organização do evento, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

Propôs ainda, a atribuição da seguinte tipologia de auxílios não financeiros, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, através da colaboração das diversas Unidades Orgânicas, totalizando um apoio logístico estimado de €510,98 (quinhentos e e dez euros e noventa e oito cêntimos), de acordo com o Centro de Custo n.º O121.19 A21 do Programa de Gestão de Atividades OBM – Contabilidade Analítica, designadamente:

1. Colaboração da DIACMT, na cedência do antigo edifício da EDP, designadamente salas de apoio, recepção e todo o apoio logístico associado, bem como diverso material/ equipamento (50 cadeiras, 15 mesas);
2. Garantir os serviços extraordinários de segurança, nos dias 31.05/ sexta feira, das 19h às 23h, 01.06/sábado, das 9h às 23h e 02.06/domingo, das 9h às 20h, com um custo previsível de €319,80, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. Assegurar a limpeza prévia do espaço destinado à realização do evento, com recurso a trabalho extraordinário com um valor estimado de €81,18, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
4. Colaboração da DII, na montagem de 2 Acess Points para internet, nas salas de apoio do antigo edifício da EDP, para trabalho das equipas durante o período do evento;
5. Colaboração da DIMC, com custo total estimado de €110,00, de acordo com o seguinte:
 - a) Empréstimo e transporte de 10 vasos de plantas, para o antigo edifício da EDP, no período de 30 de maio a 3 de junho de 2019;
 - b) Verificação prévia das luzes e fichas elétricas do antigo edifício da EDP;
 - c) Transporte de 15 mesas e 50 cadeiras, para o antigo edifício da EDP, no dia 30 de maio e levantamento a 3 de junho de 2019.

Considerando ainda, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., que estabelece que a proposta de deliberação para apoio ao evento em epígrafe deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018 (Anexo 608/19).

A presente proposta de apoio, no valor total de €200,00 (duzentos euros) foi objeto da proposta de cabimento n.º 1630/19 e compromisso n.º 1865/19, ambas de 20 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, conceder o apoio financeiro e logístico acima mencionado ao Núcleo de Empowering New Ideas da Associação de Estudantes da Escola Superior Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, para a realização do "Start Leiria Up", mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório de atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 65 - Apoio ao CNE – Escutismo Católico Português Junta Regional de Leiria para a realização do III Fórum Regional “Sou eu a Servir” - Ratificação de Despacho

DLB N.º 609/19:

Presente a carta do CNE – Escutismo Católico Português Junta Regional de Leiria (NIPG 21992/19, de 23 de maio), na qual solicitam à Câmara Municipal apoio para a realização do III Fórum Regional “Sou eu a Servir”, que decorreu no Seminário Diocesano de Leiria, no dia 25 de maio 2019.

Considerando que:

- i. O evento em epígrafe assume grande importância para os jovens escuteiros, tratando-se de um encontro de Agrupamentos, que pretende envolver Dirigentes, Caminheiros, Pais/Encarregados de Educação;
- ii. O Fórum é dedicado à temática “Sou eu a Servir”, cujos objetivos visam proporcionar momentos de reflexão relativamente à missão do Escutismo do CNE, em três áreas principais: Comunidade, Espiritualidade e Escutismo;
- iii. É uma iniciativa que tem programada a realização de um conjunto de jogos alusivos à temática do Fórum, por forma a envolver todos os participantes de forma ativa, direcionada para o fomento do voluntariado e da participação cívica dos jovens na comunidade;
- iv. Tratando-se de um evento Regional, servirá também para divulgar a nossa cidade e a nossa cultura, junto das pessoas com interesse no evento, nomeadamente os jovens escuteiros;

Considerando ainda que o CNE – Escutismo Católico Português Junta Regional de Leiria, cumpre os requisitos definidos no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria (RAAML), designado PRO Leiria, com a nova redação aprovada em reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e sessão da Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, possuindo para o efeito a inscrição RAAML 2012/164, de 03 de outubro e candidatura ao PRO Leiria 2019 (NIPG 62418/18, 28 de novembro);

Tendo em conta o interesse municipal da iniciativa, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €500,00 (quinhentos euros), para fazer face às despesas inerentes à realização do mesmo, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão, de acordo com o Centro de Custos nº 0121.19A30 do Programa de Gestão de Atividade OBM – Contabilidade Analítica.

Face ao exposto, foi proferido despacho pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 20 de maio de 2018, autorizando o apoio financeiro acima mencionado.

Considerando também, a 2.ª revisão da Norma de Controlo Interno (NCI), aprovada em reunião de Câmara Municipal de 2 de abril de 2013, designadamente o seu artigo 107.º, pontos 6. [alínea d)] e 7., a proposta de deliberação para a atribuição dos apoios deve conter «(...) menção dos apoios (incluindo apoios em espécie) atribuídos ao beneficiário, nos últimos dois anos, com valor e datas.(...)», anexa-se a listagem referente aos apoios concedidos à requerente nos anos de 2017 e 2018.

A presente proposta de apoio, no valor de €500,00 (quinhentos euros), foi objeto de proposta de cabimento n.º 1662/19 e compromisso n.º 1888/19, ambas de 21 de maio.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 20 de maio, autorizando o apoio financeiro acima mencionado ao CNE – Escutismo Católico Português Junta Regional de Leiria para a realização do III Fórum Regional “Sou eu a Servir”, mediante a apresentação dos respetivos comprovativos de despesa e relatório da atividade desenvolvida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 17.º do PRO Leiria, no prazo de 30 dias a contar da sua conclusão.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 66 - PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019 - Alteração

DLB N.º 610/19:

Ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Auxílios PRO Leiria, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 12 de novembro de 2013 e em sessão de Assembleia Municipal de 6 e 13 de dezembro de 2013, agora em vigor, elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram deliberados em reunião de Câmara Municipal de 18 de setembro de 2018, os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019.

Considerando que:

- i) O Desporto e o Associativismo Desportivo detêm um papel fulcral na nossa sociedade e contribuem de forma indelével para o seu desenvolvimento;
- ii) O reconhecimento das aspirações, prioridades e preferências dos Clubes, Associações e praticantes para a definição de objetivos estratégicos que facilitem e criem melhores condições para a prática das várias modalidades desportivas;
- iii) O Apoio ao Associativismo Desportivo se traduz num instrumento que visa fomentar o desenvolvimento desportivo no Concelho de Leiria, assente num conjunto de princípios orientadores da sua aplicação, que são: globalidade, flexibilidade, participação e avaliação;
- iv) A conceção de um instrumento de planeamento, como os Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo deve ter em linha de conta a realidade desportiva do Concelho, podendo ser objeto de alteração na evolução da sua aplicação anual;
- v) No âmbito do Apoio ao Associativismo Desportivo-PRO Leiria 2019, os procedimentos de avaliação das candidaturas submetidas pelos Clubes/Associações Desportivas se encontram a decorrer, não se verificando até à presente data a atribuição de qualquer auxílio financeiro para a Atividade Desportiva Federada Regular.

Face ao exposto, propôs o Senhor Vereador Carlos Palheira a seguinte alteração à deliberação n.º 987/18, de 18 de setembro de 2018, relativa ao PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019:

I – Para o efeito e relativamente ao Critério II – Instalações Desportivas, onde se lê «(...) (apoio a despesas com eletricidade, água, gás, produtos de limpeza, aluguer de instalações desportivas) (...)», deverá ler-se: «(...) (apoio a despesas com eletricidade, água, gás, produtos de limpeza, aluguer de instalações desportivas e manutenção ordinária/regular da área da prática desportiva e instalações de apoio);

II – Quanto ao Critério III – Aquisição de Viatura, deve-se considerar ainda o seguinte quadro, para a tipologia - Autocarro, conforme os pressupostos enunciados em infra:

Tipologia de Viatura	Máximo de apoio (até 25% do orçamento)
Aquisição de autocarro novo + 15 lugares	25 000,00 €
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (1 - 3 anos)	15 000,00 €
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (4 - 5 anos)	10 000,00 €
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (6 - 10 anos)	5 000,00 €
Aquisição de autocarro usado + 15 lugares (11 anos)	2 500,00 €

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, de acordo com o nº 3, do artigo 10º do RAAML, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a alteração à DLB n.º 987/18, de 18 de setembro, relativa ao PRO Leiria - Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019;
- b) Dar conhecimento do teor da presente deliberação e às entidades de âmbito desportivo do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão do Desporto e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Sandra Cristina Ferreira Almeida Reis, mandei escrever e subscrevo.

APROVAÇÃO DA ATA

Considerando:

- i) Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal Raul Miguel Castro solicitou a suspensão do seu mandato no órgão executivo até ao dia 6 de outubro de 2019, ao abrigo do disposto no artigo 9.º e no artigo 23.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, alterada, que aprovou a Lei Eleitoral da Assembleia da República (LEAR);
- ii) Que, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é o primeiro da lista mais votada ou no caso de vacatura do cargo, o que se lhe seguir na respetiva lista;
- iii) Que, atenta a ata de instalação da Câmara Municipal de 14 de outubro de 2017, Senhor Dr. Gonçalo Lopes preenche o requisito legal supra, sendo por isso desde o dia 26 de agosto de 2019 o atual Presidente da Câmara Municipal;
- iv) Que a presente ata foi aprovada no dia 1 de outubro de 2019, a mesma vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes.

O Presidente da Câmara Municipal

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
03-10-2019
«Assinatura Digital Certificada» 2

A Secretária da reunião

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
03-10-2019
«Assinatura Digital Certificada» 1

○■○■○